

 E-BOOK

A vida política das tecnologias digitais

ORGANIZAÇÃO

Manuela Trindade Viana

Luciana Badin

EDITORA
PUC
RIO

DIÁLOGOS

A vida política das tecnologias digitais

ORGANIZAÇÃO

Manuela Trindade Viana

Luciana Badin



Coleção Diálogos

© **Editora PUC-Rio**

Rua Marques de S. Vicente, 225, casa Editora PUC-Rio

Gávea – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22451-900

Tel.: (21) 3527-1760/1838

www.editora.puc-rio.br | edpucrio@puc-rio.br

© **Numa Editora**

www.numaeditora.com

contato@numaeditora.com

Preparação de originais: Beatriz Ostwald Luz Vilardo

Revisão de prova: Cristina da Costa Pereira

Projeto gráfico: Regina Ferraz

Editoração de miolo: SBNigri Artes e Textos Ltda.

Editoração de capa: F/damatta Design

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida ou transmitida por qualquer forma e/ou quaisquer meios (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e gravação) ou arquivada em qualquer sistema ou banco de dados sem permissão escrita das editoras.

Este livro recebeu apoio do Instituto de Estudos Avançados em Humanidades (IEAHu) do Centro de Teologia e Ciências Humanas (CTCH) da PUC-Rio.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Vida política das tecnologias digitais / organização Manuela Trindade Viana, Luciana Badin. – Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2022.

1 recurso eletrônico (244 p.). – (Coleção Diálogos)

Descrição baseada na consulta ao recurso eletrônico em 15 de dezembro de 2022.

Exigências do sistema: conexão com a Internet, World Wide Web browser e Adobe Acrobat Reader.

ISBN (e-book): 978-65-88831-79-3

1. Inovações tecnológicas. 2. Inovações tecnológicas – Aspectos políticos. 3. Tecnologia – Aspectos sociais. 4. Sociedade da informação. 5. Controle social. I. Viana, Manuela Trindade. II. Badin, Luciana. III. Série.

CDD: 303.483

Elaborado por Sabrina Dias do Couto – CRB-7/6138
Divisão de Bibliotecas e Documentação – PUC-Rio

Sumário

Apresentação Dados, tecnocontrole, autoridade e subjetividade • <i>Luciana Badin e Manuela Trindade Viana</i>	7
1 – Computação, internet e <i>Big Data</i> : uma breve introdução às TICs e suas implicações na sociedade • <i>Sérgio Lifschitz</i>	25
2 – Todos têm alguma luz sob o sol: luminosidade negra e a cultura visual de vigilância • <i>Simone Browne</i>	45
3 – Racismo através do tecnicismo: dissecando a lógica racial da polícia preventiva • <i>Pedro Paulo da Silva</i>	83
4 – A pesquisa de aplicativos no campo da in/segurança • <i>Luisa Cruz Lobato</i>	109
5 – A proteção de dados pessoais e a tutela de direitos fundamentais à luz da Lei Geral de Proteção de Dados • <i>Caitlin Mulholland e Priscilla Silva Laterça</i>	133
6 – O <i>Dataísmo</i> na União Europeia: o que a (des)proteção de dados faz com os processos democráticos? • <i>Carolina Salgado e Laís Ramalho</i>	151

7 – Capitalismo e Estado no ciberespaço: reflexões sobre poder e autoridade na era cibernética • <i>Sérgio Veloso</i>	181
8 – A dataficação na saúde reprodutiva e na vigilância: contágio, contato e cuidado em tempos de pandemia • <i>Beatriz Teixeira, Isabel Rocha de Siqueira e Thallita Lima</i>	205
Autores	245

Apresentação

Dados, tecnocontrole, autoridade e subjetividade

Luciana Badin

Manuela Trindade Viana

A civilização da era digital e a forma como o capital transformou o espaço virtual em fonte de lucro deram origem a um conjunto de fenômenos inéditos, cujo fundamento comum é a atividade de vigilância praticada sistematicamente pelas grandes corporações de tecnologia da informação e comunicação (TICs). Se, até pouco tempo atrás, era possível que as empresas ocultassem suas atividades de extração de dados pessoais, hoje não apenas sabemos da existência dessas práticas como dos interesses por trás desse sigilo: trata-se de parte fundamental do negócio dessas empresas. Esse fluxo de informação alimenta a “inteligência da máquina”, que processa e traça possíveis ações futuras dos indivíduos, empacotados como perfis comportamentais. Os “produtos de predição” são, enfim, vendidos para anunciantes que querem atingir o público certo, na hora certa, de forma a obter resultados certos (Zuboff, 2021).

Mas a civilização da informação não circunscreve apenas as mudanças no espaço de acumulação do capital: tem servido cada vez mais à vigilância estatal, que se capilariza através da adoção da governança algorítmica em suas atividades de gerenciamento, monitoramento e segurança. Ainda que, em termos históricos, essa nova vertente do capitalismo esteja em seus primeiros capítulos, seus efeitos perversos são múltiplos: disseminação da desinformação; manipulação de eleições; vazamentos recorrentes de dados pessoais; novas formas

difusas de poder e de discriminação – para citar apenas algumas das “externalidades” do “capitalismo de vigilância”.

O processo trilhado para a publicização das práticas de vigilância inicialmente partiu de denúncias de ex-funcionários das *Big Techs* e dos centros de inteligência estatal, por investigações e interrogatórios sobretudo em instâncias do Legislativo. Tais episódios abriram caminho para uma crescente produção de conhecimento sobre a vigilância da circulação dos indivíduos no espaço e nas redes de Internet. Estimularam, ainda, o mapeamento constante de seus perfis emocionais e de consumo, processados por uma enorme arquitetura computacional e transformados em dados que servem de matéria-prima para a produção de padrões comportamentais entendidos como previsíveis.

Saber mais sobre essa dinâmica, entretanto, não nos oferece alternativas fáceis a essa condição de constante objeto de práticas de tecnocontrole por parte do aparato estatal e dos conglomerados digitais. Se a produção de conhecimento sobre esse quadro contemporâneo não constitui um ponto de chegada, é indispensável ao caminho: é ela que nos revela as engrenagens, seus motores e seus efeitos. Ao mesmo tempo, é preciso que nos lancemos a empreitadas nessa seara munidos de uma disposição crítica, que aponte não apenas aquilo que buscamos confrontar, mas também aquilo que nos seduz nessa engrenagem – e, por conseguinte, que nos vincula a ela.

É com esse espírito que pesquisadores de variadas áreas do conhecimento na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) se mobilizaram para formar, em 2019, a Rede de Pesquisa sobre Dados, Tecnocontrole, Autoridade e Subjetividade (Rede DATAS). Trata-se de uma iniciativa interdepartamental que envolve

pesquisadores com diferentes formações e opiniões sobre a era digital, suas caracterizações, seus efeitos e possíveis rumos, mas que possuem preocupações comuns, expressas no nome que batiza a Rede e em suas três linhas de pesquisa: Gestão de dados e práticas de segurança; Política de dados e democracia; e Economia política das tecnologias e meios digitais.

Algumas inquietações atravessam os campos de pesquisa da Rede DATAS. Entende-se que a contínua espoliação silenciosa de dados pessoais, cujo objetivo é conhecer para influenciar as ações e reduzir o espaço das escolhas imprevisíveis, coloca em risco direitos fundamentais de uma sociedade democrática. De mãos dadas com o conhecimento e com o controle e a distribuição da informação, emergem novas formas de autoridade e poder que afetam processos sociais e políticos, com uma abrangência recorrentemente afirmada como “sem precedentes” – convocando-nos, portanto, a refletir sobre os aspectos que conferem especificidade aos fenômenos da “era digital”.

Ainda, os pesquisadores que compõem a Rede DATAS comungam com a ideia de que os sujeitos produzidos nesse contexto estão submetidos a uma forma difusa de poder, que penetra na microscopia das práticas cotidianas para conhecer e influenciar como seres humanos e instituições agem, fazem suas escolhas e gerenciam suas atividades. Por fim, é fundamental problematizar a naturalização das tecnologias digitais como processos inexoráveis: se o “capitalismo de vigilância” depende das tecnologias digitais para implantar o seu modelo de negócio, essas tecnologias não dependem da prática de vigilância para operar. Nesse sentido, revelar as condições de emergência, os mecanismos de controle, seus fatores de atração, formas de resistência e as

subjetividades que efervesçam da “era digital” são as inquietações que constituem o amálgama da Rede DATAS.

A percepção do caráter disruptivo do fenômeno do *Big Data* aponta faróis no horizonte de questionamentos da Rede. Onde se desenha a fronteira entre o tecnocontrole e novas formas de totalitarismo? Em que medida os instrumentos de regulação estatal correntes, criados e aplicados para preservar direitos, tanto políticos como econômicos, são suficientes diante do nascente capitalismo do século XXI? Como esse novo padrão de acumulação e de controle governamental impactará as desigualdades e assimetrias de poder dentro do Estado e nas relações internacionais? Vale mencionar que é preciso desnudar as práticas discriminatórias, travestidas de uma suposta neutralidade técnica, que sustentam a permanência do racismo estrutural.

Dentro da perspectiva do direito, como resistir e tomar de volta o controle sobre nossos dados pessoais e romper com a lógica de que, para ter acesso aos serviços digitais, é preciso fazer concessões em matéria de privacidade? Por outro lado, cabe indagar: em que medida a nossa dependência das facilidades oferecidas pelo aparato de extração de dados cria um entorpecimento coletivo, que impede reações mais contundentes por parte da sociedade? Do ponto de vista político-existencial, não faltam questionamentos sobre os efeitos do tecnocontrole sobre possibilidades de liberdade, relações humanas e ordenamento social. Se a essência da liberdade é a possibilidade de abrir caminho para o novo, o incalculável e o espontâneo (Arendt, 1989), parece haver uma contradição fundamental entre o princípio da livre escolha e a sociedade que elabora, controla e lucra com a previsibilidade do comportamento-padrão.

Enfim, a reflexão sobre os desdobramentos éticos, políticos, econômicos e existenciais do poder que tem sido conferido às *Big Techs*, ao acumularem e processarem uma enorme quantidade de dados de uma parte significativa da população mundial, é um imperativo do nosso tempo presente. A Rede DATAS está dando os seus primeiros passos na busca por compreender esses fenômenos, bem como em termos de sua consolidação institucional. Este livro reúne contribuições de parte dos integrantes da Rede, que distribuem olhares diversos sobre as problemáticas discutidas acima.

Dando tração a este livro, o capítulo 1 oferece um ferramental conceitual para aqueles investidos em interpretar as permanências e disrupções que caracterizam esse mundo digital. Mais precisamente, Sérgio Lifschitz percorre conceitos como “*Big Data*”, “dados”, “computadores”, “algoritmos”, “Internet” e “nuvem”, buscando contrastar as características básicas e os usos com que foram inicialmente articulados, de um lado, com as apropriações correntes desses recursos, de outro lado. Nesse processo, Lifschitz escancara alguns dos fatores que fazem com que sejamos tão dependentes das TICs e mostra como muitos dos problemas reivindicados como “marcadamente digitais” são, na verdade, versões digitais de problemas que já existiam. Com isso, o autor aponta algumas cautelas relevantes àqueles que se lançam a pesquisas nessa seara.

A partir daí, este livro é estruturado em três grandes conjuntos de capítulos, correspondentes às linhas de pesquisa da Rede DATAS já apresentadas acima. O primeiro grupo de contribuições analisa, sob diferentes ângulos, como construções de “problemas de segurança” vieram a oferecer um terreno fértil para tecnologias de controle social – e, como argumentam os autores nos capítulos 2 e 3, um controle

centrado no discurso do sujeito racializado como o “sujeito perigoso” por excelência.

O capítulo 2 traz uma tradução inédita de Simone Browne para o português¹, em que a autora vasculha arquivos da Nova York colonial para colocar em evidência como as histórias de fuga dos negros informam práticas contemporâneas de vigilância rotinizada do corpo racializado. Dito de outro modo, Browne está interessada nas pegadas biográficas deixadas pelo regime escravocrata colonial nas tecnologias voltadas ao rastreamento do corpo negro em nosso contexto presente. Entre os arquivos percorridos por Browne está O Livro dos Negros, inventário preenchido em finais do século XVIII, durante a evacuação britânica que seguiu à Guerra de Independência Americana. Nele, eram identificados os negros que gozavam de direitos de mobilidade, em grande parte porque haviam se juntado às tropas britânicas anteriormente ao fim da Guerra, como soldados, equipe de apoio ou trabalhadores assalariados. Para Browne, mais do que constituir um dos primeiros mecanismos de regulação estatal da migração transnacional, O Livro dos Negros o faz por meio da vinculação do direito de mobilidade a marcadores corporais. A autora mergulha na textura desse mecanismo de controle, revelando-nos as disputas discursivas em torno de reivindicações daqueles corpos negros como propriedade branca. Na base dessas reclamações, estava, portanto, o racismo do qual emergiram as condições a partir das quais a mobilidade seria garantida, ou que levariam ao reconfinamento do corpo negro ao estatuto de propriedade.

A riqueza do trabalho de Browne escava, ainda, legislações desse mesmo contexto histórico que controlavam a circulação dos negros na Nova York colonial, estipulando toques de recolher, restrições a aglomerações e condições

para sua circulação no período noturno. Com isso, a autora traz para o primeiro plano dois aspectos centrais nesse jogo de controle. O primeiro diz respeito à hipervisibilidade de que foi submetido o corpo negro justamente quando não está em seu “devido lugar” – aquele de invisibilidade social – isto é, a articulação de um repertório de amplo controle da mobilidade negra ancorado na construção do sujeito negro como inferior. Aqui, Browne rompe com a leitura unidirecional dessa dinâmica de controle, ao analisar apropriações dessa hipervisibilidade para expressões de cultura popular negra como atos de liberdade, que confrontavam práticas de constrangimento do corpo negro almeçadas por esse aparato. Em segundo lugar, a autora expõe a mobilização de toda uma sociedade na vigilância da circulação dos negros na cidade, autorizada por esses mecanismos de controle, seja na forma de ditos proprietários que reivindicavam corpos como sua posse, de patrulhas voltadas à supervisão da circulação na Nova York noturna, caçadores de escravizados fugitivos em troca de recompensas, para não mencionar os militares, legisladores e juízes diretamente envolvidos nas cenas discutidas no capítulo 2 – uma “multidão de linchadores”, nas palavras de Browne.

Uma face mais recente dessa cumplicidade generalizada constitui o fio condutor explorado por Pedro Paulo da Silva, no capítulo 3. Mais especificamente, o autor desvela uma teia de produção de conhecimento formada por profissionais da polícia, da academia e da sociedade civil e que confere verniz de neutralidade a práticas contemporâneas da polícia. Com isso, o autor busca recolocar o problema da base racista da polícia quando este foi afirmado como superado ou atenuado por meio do tecnicismo. Investigar a emergência desse discurso adquire especial relevância em um contexto marcado

pelo avanço do policiamento preventivo como uma resposta mais “moderna” e mais humana às críticas investidas tanto à letalidade quanto à ineficiência de operações policiais. De um lado, a legitimidade desse discurso está ancorada em um conjunto de tecnologias incorporadas à rotina policial recentemente, que visam à substituição do “erro humano” pela “objetividade da tecnologia”. De outro, Da Silva sublinha uma autoridade de conhecimento ainda mais persistente ao longo da história, inclusive na base da destilação dessas tecnologias: aquela do saber estatístico.

Negando que a polícia seja ou possa ser neutra, o capítulo 3 percorre os enunciados desse encontro do discurso do policiamento preventivo com o discurso tecnicista da estatística, com o objetivo de lançar luz sobre a lógica racial que os constitui. Da Silva discute como a prevenção do crime é atravessada pela preocupação com a eficiência no uso dos recursos da polícia, elevando o mapeamento do crime a uma posição ainda mais privilegiada na rotina do trabalho policial. Para o autor, a mobilização dos saberes estatísticos que residem nessa técnica resulta na concentração de operações em bairros racializados, com dois efeitos principais. O primeiro e mais evidente deles é a concentração estatística das vítimas dentro da população negra. O segundo diz respeito à profecia autorrealizada que o saber estatístico cumpre aqui: afinal, se o olhar policial que busca o crime está concentrado em bairros racializados, só pode ser nessas localidades que as estatísticas sobre ocorrências criminais estarão concentradas. É nesse sentido que a análise do autor confronta a tônica do policiamento neutro porque fundamentado em técnica e dados: para ele, trata-se de um discurso que marginaliza o debate sobre as bases racistas da polícia. Como mostra o capítulo 3, a teia de

produção de conhecimento que confere sustentação a esse discurso de neutralidade não se circunscreve às agências estatais, mas a toda uma rede de especialistas que o legitima. Atentar para os pilares duradouros daquilo que é apresentado repetidamente como uma “nova solução” é tarefa central para o pensamento crítico a respeito do controle exercido sobre grupos racializados.

Por sua vez, o capítulo 4 lança-se à investigação de uma categoria específica de objetos em constante atualização no campo da segurança: os aplicativos. Mas Luisa Cruz Lobato o faz com uma proposta distinta dos autores dos capítulos 3 e 4 – uma de ordem metodológica. Diante da crescente utilização de aplicativos em práticas como denúncias de violações de direitos humanos, notificação de tiroteios e monitoramento de crises humanitárias, o capítulo 5 compõe um mosaico de estratégias metodológicas com vistas a auxiliar pesquisadores a percorrerem dilemas éticos e epistemológicos que recorrentemente povoam tal empreitada. Na paleta mobilizada por Lobato, uma preocupação comum: fazer com que a investigação inscreva o aplicativo em seu contexto social, estimulando reflexões sobre os pressupostos que sustentam a visão de mundo dos desenvolvedores desse recurso, bem como representações cristalizadas por meio do uso do aplicativo acerca de objetos ou grupos populacionais específicos.

De fato, é com esse olhar que a autora percorre o método passo a passo, em que o trilha do estudo é formado pelo “modo de usar” o aplicativo, do qual se depreendem as escolhas adotadas pelos desenvolvedores do recurso e as referências culturais a elas subjacentes. Uma outra técnica de pesquisa analisada pela autora é a entrevista com a miríade de atores envolvidos em um mesmo aplicativo, seja em suas

concepção e atualização, em sua utilização, ou em sua mobilização como objeto de pesquisa. Por fim, Lobato discute o uso da observação participante na rotina de um grupo de atores ou informantes, em que o pesquisador é capaz de capturar os dilemas envolvidos no desenvolvimento e na atualização de um aplicativo, bem como as tensões imbricadas na discussão dos impactos desse recurso na sociedade, por exemplo. Com isso, Lobato propõe pensarmos “objetividade” na pesquisa científica como o resultado não de um muro bem construído e que supostamente separa o pesquisador de seu objeto, mas sim de uma disposição a adaptar-se às contingências que se apresentam no campo – por exemplo, para contornar a opacidade do meio profissional no qual o aplicativo está imerso ou da própria fonte de dados. Para a autora, tal disposição faz-se indispensável àqueles que pesquisam tecnologias digitais, campo marcado justamente por mudanças em ritmo acelerado.

Os capítulos 2, 3 e 4 revelam complementaridades e tensões intelectualmente estimulantes entre si. Para mencionar apenas um aspecto central e transversal aos três capítulos, se Lobato aponta estratégias sobre como abordar um objeto cuja marca é a constante mudança, seu engajamento com os capítulos de Browne e Da Silva traz a constatação sobre aquilo que não muda, à revelia das transformações aceleradas das tecnologias no mundo: o racismo, que preserva a negritude em posição de inferioridade no corpo social. A leitura conjunta desses capítulos não nos convoca a optar por uma ou outra visão de mundo, mas a indagar: quais são as reminiscências históricas daquilo que se reivindica como “novo”? Dito de outro modo, o que permanece à medida que outros elementos se transformam? Como destaca Lobato, pesquisar o digital implica, inequivocamente, pesquisar

aquilo que é de “carne e osso” – ou seja, envolve também se engajar com o social que o atravessa.

Um segundo conjunto de capítulos deste livro discute como as tecnologias digitais afetam o que conhecemos como “Estado Democrático de Direito”. A cena de que partem os capítulos 5 e 6 é muito similar, ainda que estejam debruçados sobre dinâmicas e lugares distintos: nosso contexto contemporâneo é caracterizado por uma profusão de dados sem paralelo na história, dados estes que não são unicamente produzidos pelo aparato estatal, mas também – e cada vez mais – por empresas de tecnologia, seja em parceria com órgãos estatais ou não. O vazamento desses dados com vistas ao condicionamento do comportamento dos indivíduos tem suscitado infindáveis debates sobre os efeitos e os limites de tais práticas. Aqui, a aposta no Estado como agente regulador desses limites aciona um outro alerta: aquele do vigilantismo excessivo do aparato estatal – que, como vimos no bloco anterior de capítulos, constitui uma realidade para grupos racializados mesmo antes de isso ser pautado na era digital. Neste caso, quem controla os controladores?

No capítulo 5, Mulholland e Laterça exploram tensões como estas com atenção a um direito fundamental específico: o direito à privacidade. Garanti-lo veio a adquirir especial relevância em um contexto de crescente registro de dados pessoais em plataformas digitais como resultado “inevitável” da mera navegação pela Internet. Com isso, os indivíduos são expostos a sistemáticas invasões de sua privacidade, por meio de estímulos oferecidos com base em dados pessoais obtidos sem a sua autorização. Tal situação, tão perturbadora quanto cotidiana, nos convida à reflexão: afinal, a quem pertencem os dados produzidos por empresas e órgãos estatais? Que direitos a posse desses dados confere

a esses agentes? Que concepções de propriedade, privacidade e autonomia efervescem de tais práticas? Como a regulação por parte do Estado pode proteger as fronteiras de cada um desses aspectos de modo a manter seu alinhamento com o Estado Democrático de Direito?

Mulholland e Laterça se engajam com tais preocupações a partir das rearticulações no direito à privacidade cristalizadas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei 13.709), promulgada em 2018 no Brasil. As autoras mostram como essa discussão legislativa conduziu à compreensão da privacidade como uma peça essencial ao regime democrático, pois permite que os indivíduos desenvolvam suas personalidade e capacidade crítica. Diante da diversificação das formas com que a esfera privada passou a ser violada na era digital, as autoras analisam como a LGPD consolida uma atualização do direito à privacidade: não mais pautada na concepção de liberdade negativa de “não ser importunado”, mas na afirmação da autodeterminação informativa do indivíduo, entendida como a construção de sua esfera particular a partir do exercício do direito de controlar seus dados pessoais, seja em termos de sua circulação ou de eventuais retificações.

Como nos lembram as autoras, a garantia do direito à privacidade nesses termos enfrenta desafios de enorme grandeza no mundo atual, principalmente devido à plasticidade e à velocidade com que se transformam as práticas de coleta e difusão de dados pessoais. Ainda, a magnitude das dificuldades está relacionada à nossa dependência de plataformas digitais que fazem com que a digitalização da vida cotidiana seja, cada vez mais, um caminho consentido e desejado pelos usuários de Internet. Tal processo possui ao menos dois efeitos de relevância para a discussão em tela: a ampliação do espectro de dados armazenados no meio

digital e o aprofundamento da concentração de poder de agentes que realizam a coleta de dados, em contraste marcante com os titulares desses dados.

Se as rearticulações na concepção de “privacidade” estão no cerne das indagações avançadas pelo capítulo 6, Salgado e Ramalho partem do pressuposto da centralidade da proteção de dados para os regimes democráticos no período contemporâneo para refletirem sobre os efeitos das tecnologias digitais sobre o comportamento eleitoral. Mais especificamente, o capítulo 6 analisa as disputas de diagnósticos elaborados sobre a experiência de Brexit, em 2016, para revelar o que está em jogo nos esforços regulatórios da União Europeia (UE) anteriormente às eleições de 2019 para o Parlamento. De fato, a retirada do Reino Unido do bloco europeu acionou o alerta sobre um possível esvaziamento da legitimidade da UE, o que poderia levar a um ciclo de desintegração acionado, entre outras coisas, por uma eventual descrença generalizada dos cidadãos europeus nas instituições do bloco.

Com essa dinâmica em tela, as autoras percorrem denúncias de que a participação de empresas de coleta e tratamento de dados haviam moldado os resultados de Brexit. Salgado e Ramalho então mostram como, apesar da multiplicidade de narrativas nessa direção, o diagnóstico que desfrutou de maior aderência nas instâncias da UE enfatizou não a responsabilidade das empresas naquele evento, mas a fragilidade regulatória do bloco europeu em matéria de proteção de dados. À luz disso, o capítulo 6 discute iniciativas empreendidas por governos e por atores da academia e da sociedade civil com vistas a estimular regras mais rígidas contra a manipulação de opinião no meio digital, principalmente em contextos eleitorais. Se já existiam regulações atentas à proteção de dados na UE anteriormente a Brexit, a

profusão de discussões sobre as limitações das regras nessa matéria e sobre condicionantes de comportamentos eleitorais (como participação em debates, fontes utilizadas para formar voto e comparecimento às urnas) compõe o que as autoras chamam de uma “mentalidade” a respeito da importância da forte regulação em proteção de dados para a democracia e a legitimidade de suas instituições. Para Salgado e Ramalho, é essa mentalidade que pode contribuir para a contenção do poder que empresas vieram a concentrar à medida que passaram a armazenar volumes cada vez mais massivos de dados pessoais.

A tensão explorada no capítulo 6 entre corporações tecnológicas e o Estado como agente regulador das atividades daquelas é analisada sob um ângulo distinto no capítulo que abre o terceiro bloco deste livro. Nele, as contribuições voltam seu olhar para alguns dos principais efeitos da economia política do crescente fluxo de dados por meios digitais. No capítulo 7, Sérgio Veloso está interessado em compreender como o próprio Estado é transformado em sua relação com conglomerados digitais. Para ele, essa reflexão necessariamente passa pela discussão do “ciberespaço”, entendido como uma espacialidade característica de nosso contexto contemporâneo cuja concretude é conferida por sistemas de instruções conhecidos como “algoritmos”. Com base nessa materialidade, Veloso confronta uma narrativa recorrentemente associada ao ciberutopismo: de que esse espaço é neutro e aberto a apropriações de indivíduos em suposta relação de igualdade. Em contraste, a discussão desenvolvida no capítulo 7 coloca em primeiro plano não apenas a topografia do ciberespaço, marcada pela concentração de poder em corporações digitais, mas também as afinidades

entre essa espacialidade e pulsões de produtividade e consumo constitutivas do capitalismo.

É nesse sentido que o capítulo 7 nos permite pensar a transformação do Estado. O autor argumenta que, no processo de emergência do ciberespaço, algumas das funções e responsabilidades tradicionalmente associadas ao Estado passaram a ser desempenhadas por grandes empresas digitais. Como argumenta Veloso, essa aparente corrosão do poder estatal não deve ser interpretada como o fim deste, mas como uma tensão que rearticula o que viemos a conhecer como “Estado”. Propõe, nesse sentido, a categoria de “Estado reprogramado” para revelar os caminhos articulados por este ao buscar formas de se beneficiar do solucionismo tecnológico. Para o autor, se Estado e corporações digitais disputam autoridade no ciberespaço, essa arena também passa a ser marcada por uma relação de cooperação entre esses dois aparatos.

A leitura cruzada dos capítulos 5, 6 e 7 nos oferece indagações estimulantes. Se os dois primeiros enfatizam os labirintos regulatórios percorridos por Brasil e UE nesse mundo digital, o capítulo 8 nos lembra que o Estado também desenvolve uma relação de simbiose com grandes conglomerados digitais, em que parte de sua “reprogramação” implica também tornar-se dependente dessas empresas. Ora, se a regulação por parte do Estado tem constituído um dos principais trilhos voltados a constranger o poder acumulado por conglomerados digitais, ao mesmo tempo que o Estado se encontra crescentemente dependente dessas empresas, o que está em jogo politicamente em práticas regulatórias? Que responsabilidades podemos esperar de uma e outra parte nesse campo de disputas? De que forma essa tensão transforma concepções de responsabilidade, cidadania e ética?

À luz desse percurso, Beatriz Teixeira, Isabel Rocha de Siqueira e Thallita Lima encerram este livro com uma discussão sobre duas dimensões que nos fazem confiar em tecnologias digitais em nosso cotidiano, com vistas à articulação de futuros melhores em termos ético-políticos. De um lado, o capítulo 8 investiga como a produção digital de dados no campo da vigilância afeta entendimentos sobre o risco da proximidade no contexto da pandemia de Covid-19. De outro, explora como a mobilização de aplicativos no campo da saúde da mulher veio a modificar o valor do estar junto, também durante a pandemia.

A partir desses dois trilhos, as autoras buscam compreender como a movimentação de investimentos em torno da produção de dados nesses dois campos redistribui as distâncias e as proximidades na vida em sociedade. Isso porque, para elas, as soluções digitais oferecidas nos campos mencionados acima são reveladoras dos termos com que o “cuidado” passou a ser entendido como objeto de atenção dessas tecnologias, ou mesmo um problema a ser resolvido por elas. Aqui, Teixeira, Rocha e Lima identificam um processo – não iniciado, mas aprofundado durante a pandemia de Covid-19 – de reconfiguração ético-política das relações sociais, na medida em que implica ressignificações dos modos como somos tornados visíveis para determinada forma de atenção e ação. Com base nisso, argumentam que o que está em jogo no mundo contemporâneo não deve ser traduzido em termos de uma disputa entre o analógico e o digital, mas sobre os termos com que relações de proximidade e distância serão distribuídas. É este o sentido que as autoras imprimem sobre a investigação dos investimentos nos campos da segurança e da saúde da mulher: qual é a ética do cuidado que se cristaliza nessa dinâmica? Qual é o jogo de

luz e sombras que se forma nessa movimentação financeira em matéria de direitos?

O arco completo deste volume percorre uma miríade de práticas de controle da circulação de corpos, da difusão de informação e do cuidado de si. Em todas as contribuições, esse terreno aparece como disputa, seja no âmbito da recusa da naturalização do controle, da medida com que a proteção de dados pessoais será regulada, da articulação de futuros possíveis, ou da disputa por autoridade para controlar. Os capítulos que compõem este livro carregam, ainda, reflexões sobre os efeitos do tecnocontrol, seja com ênfase nos impactos sobre a visibilidade de determinados sujeitos, os regimes democráticos, a regulação, ou sobre as proximidades e distâncias que caracterizam nossa vida em sociedade. Como vimos, algumas das contribuições nos estimulam a pensar não apenas como as tecnologias digitais afetam a vida em sociedade, mas como as relações de poder em nossa sociedade afetam essas tecnologias. Refutam, nesse sentido, a ideia de que a fermentação de uma “solução tecnológica” emerge de um vácuo social e propõem, ao em vez disso, que pensemos a vida política das tecnologias digitais.

Nota

1 Intitulado “Everybody’s got a little light under the sun: black luminosity and the visual culture of surveillance”, o original em inglês foi publicado no volume 26, número 4, do periódico *Cultural Studies*, em 2012. Nesse trabalho, Simone Browne articula um argumento central em seu renomado trabalho *Dark Matters: on the surveillance of blackness*, publicado em 2015 pela Duke University Press.

Referências

ARENDT, Hanna. *A condição humana*. 4.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

ZUBOFF, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

1

Computação, internet e Big Data: uma breve introdução às TICs e suas implicações na sociedade

Sérgio Lifschitz

As tecnologias da informação e comunicação (TICs) são cada vez mais utilizadas pela sociedade, em particular com a onipresença das aplicações baseadas na internet. Estes programas e dados, disponíveis na grande rede por meio de nossos computadores, permitem um acesso virtualmente ilimitado a qualquer fonte de informação pública que nos pareça útil. Esta democratização de acesso, acompanhada da inclusão digital proporcionada, entre outros, por aparelhos celulares e móveis de custo acessível, é reconhecida como um fator extremamente positivo de inclusão digital, em particular nas camadas mais vulneráveis da sociedade em que vivemos.

Entretanto, o uso intensivo das TICs tem gerado questionamentos e críticas pertinentes quanto à falta de transparência dos programas e respectivos algoritmos que estão por trás de seu funcionamento. Existe um consumo indiscriminado de redes de comunicação e programas de computador gratuitos, sem que todos os benefícios e riscos envolvidos estejam claros, independentemente do fato de serem divulgados ou não. Um dos fatores mais mencionados nessa seara é o fato de que a lógica de funcionamento dos algoritmos, que são base para os aplicativos, muitas vezes esconde algumas de suas funcionalidades. A “troca” de programas de uso gratuito por dados pessoais e comportamentais, como as

plataformas de redes sociais em navegadores da internet, não raro envolve questões éticas relevantes que vêm sendo discutidas por múltiplos atores – governos, empresas e sociedade organizada.

O termo *Big Data*, evocado com frequência em discussões sobre o tema, é difuso e pouco compreendido. Na prática, representa o conjunto de tecnologias e dados que hoje usamos – e de que abusamos – na internet, incluindo serviços diversos como a *world wide web* (WWW) e seus navegadores, o correio eletrônico (e-mail) das mensagens assíncronas e os programas de comunicação individuais ou em grupo, instantâneos e síncronos. Para muitas áreas profissionais, a internet tornou-se fundamental, e seus benefícios são inúmeros. A promessa de informações ilimitadas e gratuitas, bem como o acesso a dados e serviços antes restritos a uma parcela da população, é algo de fato revolucionário, e a velocidade com que ocorreu e seu impacto na sociedade parecem não ter precedentes históricos. Naturalmente, os processos disruptivos das TICs trazem muitos questionamentos. Longe de pretender esgotar o tema, este capítulo busca contrastar os objetivos iniciais e originais das novas tecnologias com os possíveis riscos envolvidos e os pontos aos quais precisamos estar atentos.

Big Data: uma definição

Muito se fala sobre *Big Data* em todas as áreas de conhecimento, e não somente na área de computação e afins. Sem tradução para o português, esse termo apresenta algumas possíveis definições na literatura especializada. Com o intuito de facilitar a compreensão do público em geral, e ao mesmo tempo permitir uma associação do termo às suas

principais propriedades, é comum utilizar três letras “V” que definem características tecnológicas do *Big Data*, a saber:

- i) “V” de volume, em referência à sua enorme quantidade de dados;
- ii) “V” de velocidade, por conta do ritmo intenso de criação de novos dados e da respectiva necessidade de seu processamento e armazenamento; e
- iii) “V” de variedade, devido aos diferentes tipos de dados com que lidamos, de textos simples a vídeos de qualidade 8K.

Se algum destes 3 “Vs” não estiver presente, não se tratará de um contexto de *Big Data*. Por exemplo, se houvesse apenas grandes volumes de dados de aplicações convencionais, formados por caracteres alfabéticos e numéricos e acumulados ao longo de muitos anos, estaríamos diante de um banco de dados convencional que lida com as chamadas bases de dados muito grandes (VLDBs, na sigla em inglês). Por outro lado, pode-se considerar que os sistemas que contemplam grandes volumes de dados, gerados por *streams* muito velozes, mas com tipos de dados pouco variados e estrutura conhecida, como é o caso da rede social Twitter, fazem parte e são legítimos representantes do mercado *Big Data*.

Em algumas situações específicas, como Internet das Coisas (IoT, na sigla em inglês), já se fala em “13 Vs”, que correspondem a características ou desafios tecnológicos, todos identificados com termos começando pela letra “V”. De uma maneira geral, entretanto, sugerem-se outras duas propriedades, também iniciadas com “V”, como relevantes para que se considere que estamos em um ambiente de *Big Data*: a veracidade ou grau de acurácia e precisão do dado em

consideração, e suas fontes de origem; e o valor explícito ou implícito dos dados em termos socioeconômicos. Como de alguma forma estas duas últimas características são propriedades desejadas para qualquer conjunto de dados, independentemente do seu tamanho, do seu formato e da velocidade de criação, consideramos que apenas os três “Vs” originais permitem a classificação de um contexto como “*Big Data*”.

Dados, computadores e algoritmos

Por incrível que pareça, não é fácil definir um computador enquanto máquina ou equipamento. Um dos motivos para isso é que um computador pode ser visto como um objeto por si só, mas também pode ser parte de outros objetos. De fato, carros e eletrodomésticos modernos são equipados com computadores, mas são adquiridos com outros fins. Se pararmos para pensar em uma possível definição, muito provavelmente a explicação será incompleta, usando uma ou mais de suas funcionalidades, enquanto objeto de consumo pessoal e doméstico. Por exemplo: algo que serve para guardar dados incluindo fotos e vídeos, ou ainda executar programas como jogos e aplicativos bancários. Contudo, dizer que um computador é um equipamento com uma ou mais dessas utilidades ainda não permite distingui-lo de outros equipamentos, como aparelhos de micro-ondas e máquinas de lavar roupa, que podem ser programados, ou dispositivos móveis de armazenamento de dados (por exemplo, *pendrives*). Talvez a principal característica de um computador, enquanto objeto, é que se trata de um equipamento programável, com múltiplas utilidades e objetivos variados. Não raro compramos um computador para satisfazer alguma necessidade e depois seguimos utilizando-o para

diversas outras situações práticas. Quando pensamos em um computador como parte de outros objetos, como os eletrodomésticos, temos programas sendo executados, mas delimitados em sua capacidade e em códigos embutidos. As últimas gerações de celulares, conhecidas como *smartphones*, originalmente servem para comunicação telefônica, porém, na prática, são pequenos computadores portáteis que rodam programas e aplicativos prontos, mas também permitem o desenvolvimento de novos programas.

Esse equipamento que chamamos de computador considera, de maneira geral, uma arquitetura tecnológica que contempla basicamente três componentes: uma unidade central de processamento (CPU, na sigla em inglês); uma unidade de memória volátil de acesso direto ou primário, também chamada de memória de acesso aleatório (RAM, na sigla em inglês); e uma ou mais unidades de memória não volátil de acesso indireto ou secundário, também conhecidas genericamente como discos rígidos (HDD, na sigla em inglês). Visando à comunicação com humanos ou outros equipamentos, complementam a arquitetura de um computador as diversas interfaces de entrada e saída (*input/output* ou *I/O devices*), como é o caso dos teclados, *mouses* e monitores de vídeo – para citar os mais comuns.

Uma forma simples de descrever um computador é que este armazena e processa – lê, escreve e calcula – dados ou conjuntos de dados. Por ser um equipamento eletrônico, funciona ligado à rede elétrica (ou baterias), que fornecem energia em basicamente dois estados relacionados à passagem, ou não, da corrente elétrica. Por convenção, adotou-se um código binário para tal: o dígito 1 corresponde à passagem de corrente e o dígito 0 quando esta não passa. Essa

combinação de zeros e uns dá origem à base das unidades utilizadas no mundo computacional, os dígitos binários (*binary digits*), simplificados para o acrônimo bit. Nossa matemática convencional utiliza dígitos decimais (do 0 ao 9) para compor os números que conhecemos. Em contraste, os computadores só possuem dois dígitos para representar os mesmos números, e também todas as demais letras, cores e outros dados passíveis de processamento. Para permitir informações mais complexas e completas, convencionou-se também lidar com os bits em conjunto de oito unidades, conhecidas como *bytes*.

Hoje em dia, um computador de mesa (*desktop*) ou portátil (*notebook* ou *laptop*) utiliza memórias não voláteis ou HDDs com tamanho da ordem de *gigabytes* ou 10^9 *bytes*). Há alguns anos, uma mídia de armazenamento de 1 TB (*terabyte* ou 10^{12} *bytes*) era mais do que suficiente para toda uma empresa ou uma universidade. No final dos anos 1980, os *desktops* utilizavam muitas vezes dispositivos de memória não volátil, com alguns MB (*megabytes* ou 10^6 *bytes*) e voláteis da ordem de *KBytes* (aproximadamente 1.000 ou 10^3 *bytes*). Atualmente, muitas organizações e grupos de pesquisa avançada já desenvolvem projetos envolvendo *petabytes* (PB), equivalentes a 10^3 *terabytes*.

Considerando os três elementos principais da arquitetura de um computador, a CPU se comunica apenas com a RAM, que por sua vez troca dados com o HDD, mas não há comunicação entre CPUs e HDDs. Como de maneira geral temos muito mais espaço, e conseqüentemente dados, em um HDD do que em uma RAM, a eficiência na operação de um computador depende bastante de quão rápido se dá este *swap* de dados entre memórias primárias (RAM) e secundárias (HDD).

Um componente importante em um mundo repleto de computadores é o programa que executa comandos para realizar determinadas funções. Programas são códigos representados internamente em linguagens de máquina como sequências de *bytes*, mas que são escritos nas chamadas linguagens de programação de alto nível, como C, Java ou Python. Existem programas com funcionalidade específica para converter os códigos lidos e escritos por programadores humanos em linguagem de *bytes*. Entretanto, programas refletem a lógica existente dos seus algoritmos, que são essencialmente a sequência de passos e instruções lógico-matemáticas que permitem executar tarefas ou resolver determinados problemas. Uma das formas mais simples de explicar um algoritmo é a analogia com uma receita de bolo que, uma vez cumprida integralmente em todas as suas etapas, atinge seus objetivos por completo em um tempo determinado e limitado.

O termo “algoritmo”, quando associado às grandes empresas multinacionais de tecnologia que compõem o chamado GAFAM (Google, Apple, Facebook, Amazon e Microsoft), vem sendo aplicado aos programas executados com o intuito de controlar pessoas e seus comportamentos, quase sempre com uma conotação negativa e maliciosa. De fato, há programas que executamos por vontade própria e com dados controlados, mas também há outros códigos executados sem que tenhamos conhecimento do que exatamente fazem e quais dados são coletados e utilizados para quais fins. Há também os programas que constroem suas lógicas por meio de aprendizado enquanto são executados, permitindo até mesmo a criação de novos passos de código gerados automaticamente pelas máquinas. Com a crescente importância da inteligência artificial e também

de mecanismos conhecidos por aprendizado de máquina (*machine learning*), aumentou também o interesse pela transparência de processos e explicações quanto ao relacionamento humano-máquina.

Muitas vezes nos referimos aos dados utilizados pelos programas de computador como algo factual e verdadeiro, aqueles objetos abstratos que representam as informações que interessam aos envolvidos na aplicação em si, mas também à sociedade em geral. Por vezes, dados são considerados sinônimos de fatos, no sentido de “existência” – isto é, independentemente de corresponder a algo considerado propriamente verdadeiro. As chamadas *fake news* estão diretamente relacionadas com essa interpretação, pois são notícias cujo conteúdo é falso, cada vez mais sofisticadas para enganar ou confundir humanos e também programas de computador especializados.

A internet e seus serviços

A grande rede mundial que conecta computadores e programas, como é conhecida a internet, é certamente uma das tecnologias mais disruptivas do final do século XX, que mudou significativamente a forma com que muitos trabalham e vivem seu dia-a-dia. Estar conectado à internet, hoje em dia, é quase uma necessidade básica, comparável com o acesso à alimentação e aos serviços residenciais de água e energia.

É importante não confundir a internet com os serviços que rodam sobre a mesma. A internet em si é composta por uma rede de computadores conectados por diversos mecanismos, não somente cabos e conexões físicas, e que funciona considerando protocolos bem definidos que permitem estabelecer as comunicações desejadas. A WWW (ou

simplesmente a web) e suas páginas com endereços bem definidos constituem um dos serviços mais conhecidos e populares, mas isso não é sinônimo de internet, como muitos pensam. Outros serviços, como o correio eletrônico, também usam a internet para funcionar, adotando seus próprios protocolos e servidores.

A Google, subsidiária mais conhecida da empresa Alphabet, provê o serviço de buscas mais popular do planeta, permitindo por meio de qualquer navegador ou *browser* da internet que usuários façam buscas livres por palavras-chave que já eram oferecidas por empresas estabelecidas no mercado, como Altavista e Yahoo. Com o aparecimento de computadores pessoais mais rápidos e de novos servidores, os usuários destas ferramentas aos poucos trouxeram padrões de mercado para estas buscas: a resposta – ao menos a primeira página – deveria retornar em um tempo máximo de 300ms, e as respostas esperadas, ou consideradas corretas, deveriam estar nas primeiras páginas retornadas, idealmente na primeira delas. Com um parque computacional poderoso, mecanismos de busca baseados no famoso algoritmo de *page rank* e a criação de paradigmas de processamento digital rápido, como *Map-Reduce*, o mecanismo de pesquisas da Google foi dos últimos a aparecer, mas virou sinônimo (e verbo!) de busca na web.

Existem questões muito relevantes relacionadas com os diversos serviços oferecidos na internet, muitos deles vistos como gratuitos e de uso ilimitado. Tanto o buscador da Google como os demais serviços das empresas GAFAM, além de outras abrangendo conteúdos relevantes e tão ubíquos quanto (por exemplo, AirBnB e Spotify), utilizam programas e seus respectivos algoritmos que, em troca – nem sempre explicitada – dos serviços oferecidos, utilizam dados

de navegação para estudar e influenciar o comportamento dos usuários da internet. Isto será explorado em detalhes mais à frente.

Serviços e nuvem computacionais

As grandes empresas e os principais *players* no mundo das TICs precisaram realizar investimentos consideráveis em equipamentos computacionais e pessoal qualificado para poderem seguir atendendo às demandas crescentes pelos serviços baseados na internet. Mesmo empresas de menor porte, por necessidade, concorrência de mercado, ou por receio de dispensar dados que poderiam ser úteis no futuro, começaram a ampliar suas infraestruturas tecnológicas. Contudo, há claros limites mesmo quando se dispõe de recursos virtualmente ilimitados. São poucas as organizações que podem ter uma quantidade muito grande de computadores, dispositivos de armazenamento ou profissionais capacitados para suporte e manutenção.

Ao mesmo tempo, há vários casos de demandas sazonais – por exemplo, no processo eleitoral brasileiro, que mobiliza equipamentos e serviços computacionais em grande volume e porte para dar conta da contagem dos votos com segurança, a cada dois anos e por alguns meses apenas. Podem-se mencionar também programas de apelo popular (como o *Big Brother Brasil*), que precisam de infraestrutura computacional para lidar com envios de milhares de vídeos de candidatos e manter a interação com o público participante ao longo do programa, de forma a permitir dar retorno ao investimento. Trata-se de um grande investimento em capacidade de processamento computacional pontual, que empresas (públicas ou privadas) não precisariam manter o tempo todo.

Estes são alguns exemplos que podem explicar o sucesso das empresas especializadas em serviços computacionais na nuvem (*cloud computing*): oferecem armazenamento de dados virtualmente ilimitados, hospedagem de *websites* e viabilizam processamentos que exigem múltiplos computadores e alto desempenho. Na prática, o que ocorre é a criação de uma infraestrutura grande e robusta, que passa a ser compartilhada com mais de uma empresa, o que é possível por conta das demandas ocasionais. Há vários modelos oferecidos: entre eles, o *Software* como Serviço (SaaS, na sigla em inglês) ou Infraestrutura como Serviço (IaaS, na sigla em inglês), de acordo com a oferta de softwares específicos com alto desempenho ou algo similar a um aluguel temporário de equipamentos computacionais, respectivamente.

Em termos tecnológicos, o advento da computação em nuvem permitiu que tanto empresas como grupos de pesquisa pudessem seguir trabalhando sem o ônus financeiro da aquisição de equipamentos e sistemas com poder computacional além dos existentes. A gestão e Administração de tais equipamentos exigem, ainda, conhecimentos técnicos que poucos bons profissionais possuem – isso quando estão disponíveis para se dedicarem a tal tarefa. Uma demanda crescente e ao mesmo tempo variável exige estruturas que permitam tanto a escalabilidade na capacidade de realização de mais tarefas quanto a elasticidade, termo técnico que se refere à possibilidade de empresas, virtualmente, aumentarem e diminuirerem seus parques computacionais.

Big Data: origens

Hoje em dia, já se discutem aplicações que lidam com os chamados *extreme data*, por exemplo, oriundos das redes

sociais. Os sistemas utilizados nas chamadas aplicações científicas demandam uma capacidade de processamento que chega bem próximo dos limites dos computadores existentes.

Para citar alguns exemplos, as pesquisas realizadas no Hadron Collider, maior acelerador de partículas do mundo, localizado no CERN, na fronteira da Suíça com a França, podem gerar em torno de 40 TB de dados por segundo! As chamadas *Radio-Frequency IDentification* (RFID) *tags*, entre passivas e ativas, totalizaram entre 15 e 20 bilhões de unidades em 2020 e, mesmo carregando poucos dados cada uma (da ordem de 100 bits em placas de automóveis), geram uma enorme quantidade de dados para as diversas aplicações computacionais que as utilizam. O Observatório Rubin de pesquisas astronômicas no Chile foi projetado para coletar, a partir de 2022, em torno de 20TB de dados por noite de observação do céu, aproximadamente o mesmo volume em *bytes* ao todo coletado entre 2000 e 2010 pelo Projeto *Sloan Digital Sky Survey* (SDSS), que criou os mapas tridimensionais mais detalhados do universo.

No caso das empresas chamadas de BigTech ou GAFAM, o volume de dados, a capacidade de produção destes e a variedade de formatos apresentada já são uma realidade há muitos anos. Estas empresas foram todas criadas, e até hoje são compostas por profissionais que se formaram nas melhores universidades do planeta e, inicialmente, utilizavam como plataforma e soluções tecnológicas consideradas “estado-da-arte”. Com as novas demandas das aplicações disponibilizadas por estas companhias, os produtos de prateleira (*off-the-shelf*) já não respondiam adequadamente aos padrões exigidos de eficácia e, principalmente, de eficiência. Twitter e Facebook, por exemplo, processam em torno de 8

a 10TB de dados por dia cada uma. Já a Google Search lida com 20 a 30PB por dia!

Big Data, **ciência dos dados** e crowdsourcing

A expressão “dados são o novo petróleo” caiu em desuso, mas seu significado segue, de alguma forma, presente na sociedade. Talvez por isso o próprio termo “banco de dados” há muito já não seja algo exclusivo daqueles especialistas em TICs. Todas as áreas do conhecimento possuem seus bancos de dados, com ou sem sistema de suporte que os acompanham.

Os custos de lidar com experimentos envolvendo dados reais é muito alto e muitas vezes inviável. Nos setores de genômica e bioinformática, em que nem sempre é possível realizar todos os experimentos em bancada, o *wet lab* processa produtos e reagentes normalmente manipulados em tubos de ensaio. Por outro lado, as simulações computacionais ou *dry labs* dos mesmos experimentos podem ser feitas repetidas vezes, permitindo a economia de recursos e maiores chances de resultados positivos ao final de uma pesquisa. Desta forma, biólogos moleculares, celulares, bioquímicos e outros se tornaram também especialistas em simuladores computacionais e softwares dedicados. Em grupos de pesquisa renomados, a confirmação é feita em bancada, mas com custos muito menores e em muito menos tempo. Esses grupos usam bancos de dados próprios ou públicos da ordem de *terabytes* ou mesmo *petabytes* para seus trabalhos. Não à toa, o avanço científico permitiu em tão pouco tempo a obtenção de vacinas no contexto da pandemia de Covid-19.

Uma vez organizados em bancos de dados ou, genericamente, *data sets*, estes dados tornam-se úteis após serem devidamente analisados. Podemos realizar esta tarefa

consultando dados por meio de linguagens de programação ou padrões de busca específicos de uma maneira direta ou indireta, por meio de inferências lógicas e mineração de informações implícitas. O processo de *data mining* envolve a descoberta de conhecimento não previamente estabelecido pelo relacionamento direto que é apresentado pelos dados armazenados. Nos últimos anos, procedimentos mais sofisticados foram desenvolvidos, como no caso das análises computacionais obtidas por aprendizado de máquina (*machine learning*). Devido principalmente aos grandes volumes presentes nos sistemas *Big Data*, a área da computação hoje envolve não somente lógica e matemática, mas também – e, muitas vezes, principalmente – estatística e análise complexa de conjuntos de dados, por ser inviável lidar com dados em granularidades menores.

Ao mesmo tempo, os avanços na estatística computacional explicam o sucesso de tantas aplicações reais em que é possível simular o comportamento humano, partindo do pressuposto de que este é, de modo geral, repetitivo, padronizado e previsível. Talvez o exemplo hoje mais conhecido de *crowd wisdom* seja a satisfação que a maioria dos usuários tem com resultados de buscas feitas na web. Aplicações computacionais como Bing (da Microsoft) e Google (da Alphabet) conseguem, exatamente por isto, responder às buscas de usuários diversos em todo o mundo, utilizando apenas um ou mais termos não necessariamente relacionados. Pesquisas na área de Recuperação de Informações (*information retrieval*) avançaram tanto que, de forma geral, os usuários dos sistemas demonstram satisfação com o que buscam por meio de uma interface de comunicação tão distante daquela com que estão acostumados quando a comunicação se dá exclusivamente entre humanos. Os buscadores na web

têm sido, na prática, as enciclopédias e oráculos digitais do século XXI.

Filtros-bolha e o modelo grátis dos serviços na internet

Com tanta informação disponível na internet, na web em particular, naturalmente surgiram ferramentas com o propósito de ajudar os usuários a não se perderem completamente. A ideia básica é agregar valor ao conjunto de dados coletados e visualizados. Podemos imaginar que, se não fosse assim, a alternativa para os tradicionais buscadores nos traria uma lista de itens e links que poderiam não atender ao que buscávamos, ou apresentar as respostas e páginas com base em alguma ordem aleatória, sem nenhuma relevância.

Cabe observar que esta filtragem, que nos ajuda a navegar nesse mundo de informações, na verdade sempre existiu, mesmo antes do advento dos meios rápidos de difusão disponibilizados pelas TICs. Para citar um caso mais conhecido, os corpos editoriais de jornais e revistas impressas sempre tiveram como trabalho principal definir as “manchetes” de suas publicações, definindo para todo um público o que seriam as informações mais ou menos importantes, ou quais informações deveriam ser divulgadas ou escondidas. De certa forma, algumas poucas pessoas pautam os assuntos que devemos ler, discutir e acompanhar.

Enquanto jornais e revistas seguem operando e guiando nossa leitura no mundo online, com suas “primeiras páginas” ou *homepages* mais dinâmicas graças à disponibilidade maior e mais rápida de notícias, a internet, enquanto plataforma para múltiplos serviços, permitiu a entrada de novos atores, que vieram disputar a pauta da população de maneira geral. O espectro é amplo: há desde influenciadores digitais, como

personalidades e políticos profissionais, que se manifestam por meio de redes sociais abertas ou fechadas, até blogs de informações jornalísticas e *websites* agregadores de textos gerados por profissionais ou escritores convidados.

Mais recentemente, a “uberização” dos serviços tornou-se tema de discussões extremamente relevantes na sociedade em que vivemos. Como se sabe, o mundo dos negócios permitiu o surgimento de empresas que oferecem serviços de transporte sem que sejam proprietárias de automóveis, assim como de empresas que vendem hospedagens sem que sejam donas destes locais. Tais negócios sustentam-se basicamente em serviços baseados na infraestrutura da internet, com *softwares* gratuitos e preços competitivos. Se por um lado podemos criticar o fato de que os novos formatos digitais romperam com as relações trabalhistas estabelecidas e tradicionais, por outro lado a grande rede viabilizou o sustento e o trabalho de muita gente com maior flexibilização e processos de “contratação” simplificados.

O curioso é que, novamente, as TICs trazem uma nova luz para questões já existentes, mas que se tornaram mais visíveis na sociedade. Aqui, a situação dos entregadores é particularmente representativa. Mesmo antes do uso dos famosos aplicativos fornecidos gratuitamente para clientes e empresas, sem taxa de consumo de internet por utilização, em sua grande maioria entregadores de farmácia e pizzaria não possuíam contratos de trabalho: recorriam a meios de transporte próprios, recebiam valores variados ou mesmo apenas gorjetas dos clientes. Ademais, as entregas eram consideradas gratuitas ou incluídas no valor dos produtos, sem garantia de repasse aos entregadores. Nesse sentido, a mobilização que tomou corpo no período recente, em relação à precariedade trabalhista desses entregadores de

apps de celular executados na internet 3G/4G, talvez seja consequência da maior exposição, no contexto *Big Data*, adquirida por esse problema, que já existia.

Considerações finais

A democratização no consumo de informações, no sentido de amplo acesso às fontes de dados, deve ser comemorada por conta da facilidade que hoje temos em ler notícias variadas de fontes diversificadas, geradas em diferentes países, em múltiplos estilos e linguagens. Entretanto, não há como ler e consumir tudo o que temos à disposição. Existe o sentimento de estarmos perdendo algo relevante com esta disponibilidade de dados em fontes de informações *non-stop*, que parecem infinitas. Assim, as filtragens e pautas que nos são oferecidas permitem a sensação de pertencimento à comunidade em que vivemos, por compartilharmos dados e informações que “todo mundo” consome.

Paradoxalmente, com a onipresença das TICs, as empresas de base tecnológica e as pessoas por trás delas transformam-se nos novos pautadores de assuntos e opiniões, e as consequências para a democracia e a vida em sociedade são bastante complexas. Não deveria ser ruim, *a priori*, fazermos uma busca na web relativa a um objeto que consideramos comprar e, logo em seguida, recebermos propagandas digitais diversas daquele produto, inclusive ofertas. Ocorre que, por não ter sido algo que solicitamos explicitamente, torna-se mais nítida a sensação de vigilância sobre nós.

Entre outros aspectos, vale destacar que este fenômeno diz respeito diretamente ao modelo econômico grátis que surgiu e ganhou força com as empresas na área de TICs. Usamos buscadores na web, editores de texto, ferramentas

de apoio à gestão de empresas e muitos outros *softwares* sem nada pagar diretamente por eles. Ao mesmo tempo, a utilização dos serviços computadorizados gratuitos permite que as empresas que disponibilizam tais produtos coletem dados e comportamentos que têm valor para outras empresas.

Na verdade, novamente, não precisamos nos restringir ao mundo digital: os diversos clubes de usuários, ou cartões de fidelização oferecidos por empresas diversas, de empresas aéreas a supermercados, em troca de prêmios ou descontos, também seguem o modelo grátis: à medida que “democratizamos” nosso perfil enquanto usuários e consumidores, as empresas podem definir os rumos dos negócios e auferir mais lucros.

As dúvidas e o desconhecimento provocados pela grande quantidade de informações que nos é apresentada diariamente são, de fato, riscos para a vida nas comunidades da sociedade. Esta situação sempre existiu, mas o volume de dados agora existente e a velocidade com que estes chegam a nós aumentaram tanto que temos a sensação de não termos mais o controle de nossas decisões. Manter um olhar crítico e atento, que permita usufruir das vantagens das TICs sem ingenuidade, é algo que deve ser permanente e obrigatório. Este talvez seja um dos grandes desafios no momento em que estas linhas são escritas.

Referências

- ADADI, A. A Survey on Data-efficient Algorithms in Big Data era. *Journal of Big Data* 8 (24), 2021.
- ANDERSON, C. *Free: The Future of a Radical Price*. Ed. Hyperion, 2009.
- BANSAL, M.; CHANA, I.; CLARKE, S. A Survey on IoT Big Data: Current Status, 13 V's Challenges, and Future Directions. *ACM Computing Surveys* 53 (6), 2020.

- BRUNO, F.; CARDOSO, B.; KANASHIRO, M.; GUILHON, L.; MELGAÇO, L. *Tecnopolíticas da vigilância: perspectivas da margem*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- CHOI, C.Q. Migrating Big Astronomy Data to the Cloud. *Nature* 584, p. 159-160, 2020.
- DUBUC, T.; STAHL, F.; ROESCH, E.B. Mapping the Big Data Landscape: Technologies, Platforms and Paradigms for Real-Time Analytics of Data Streams. *IEEE Access* 9, p. 15351-15374, 2021.
- FAVARETTO, M.; DE CLERCQ, E.; SCHNEBLE, C.O.; ELGER, B.S. What is your definition of Big Data? Researcher's understanding of the phenomenon of the decade. *PLoS ONE* 15 (2), e0228987, 2020.
- JAGADISH, H.V. Big Data and Science: Myths and Reality. *Big Data Research* 2, p. 49-52, 2015.
- JIN, X.; WAH, B.W.; CHENG X.; WANG, Y. Significance and Challenges of Big Data Research, *Big Data Research* 2, p. 59-64, 2015.
- MOROZOV, E. *Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política*. São Paulo: UBU, 2018.
- O'NEIL, C. *Weapons of Math Destruction: how big data increases inequality and threatens democracy*.
- TUFEKCI, Z. Engineering the public: big data, surveillance and computational politics. *First Monday*, 19 (7), 2014.
- TUFEKCI, Z. "Big Questions for Social Media Big Data: Representativeness, Validity and Other Methodological Pitfalls", Procs. Intl. Conf. on Weblogs and Social Media (ICWSM), 2014.
- WIGAN M.R.; CLARKE, R. Big Data's Big Unintended Consequences, *IEEE Computer*, p. 46-53, 2013.
- ZUBOFF, S. *A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.
- <https://www.oracle.com/big-data/what-is-big-data/> (último acesso em março/2021)
- https://www.sas.com/en_us/insights/big-data/what-is-big-data.html (último acesso em março/2021)

2

Todos têm alguma luz sob o sol: luminosidade negra e a cultura visual de vigilância¹

Simone Browne

Portanto, apesar das afirmações insípidas de sociólogos, a “alta visibilidade” na verdade tornava as pessoas não-visíveis (un-visible) – seja em pleno meio-dia na vitrine da Macy’s, ou iluminadas por tochas acesas ou flashes fotográficos enquanto submetidas ao sacrifício ritual dedicado ao ideal da supremacia branca.

(Ellison, 1989)

Nossa história ocorre na obscuridade, e o sol que carrego comigo precisa iluminar cada esquina.

(Fanon, 2008)

Anunciada como “a maior perseguição de gato e rato do Canadá selvagem”, a série de *reality Mantracker* (Rastreador) teve sua estreia em 2006 no canal de televisão Outdoor Life Network. Com apenas uma bússola, um mapa e 2km de vantagem no início da disputa, cada episódio desse *reality* mostra aquele chamado oportunamente de “presa” com um prazo de 36 horas para cruzar a linha de chegada a pé, a 40km de seu ponto de partida. Cavalgando com um laço e esporas, o Rastreador não carrega nem um mapa, nem uma bússola e supostamente não possui ideia sobre a localização da linha de chegada. Ele está equipado com binóculos e possui um assistente, entretanto. O Rastreador é Terry Grant, um “exímio cavaleiro. Não um caubói qualquer. Ele é

treinado para rastrear e capturar qualquer fugitivo” – como narra a abertura da série. *Mantracker* estreou sua terceira temporada com um episódio intitulado “Al e Garfield”, que convida os telespectadores a “assistirem a esses guerreiros urbanos basearem-se na história da Ferrovia Subterrânea² como uma inspiração para escapar do inabalável Rastreador”. Nesse episódio, o assistente do Rastreador é Barry Keown, um cavaleiro local que tem John Wayne como um de seus ídolos e que conhece a região de Deerhurst (Ontário), onde o episódio foi filmado. Em um momento do programa, Keown brinca: “Acho que eu sou um *redneck*³ de coração” e “Nós vamos capturar aqueles andarilhos tão rápido que eles nem vão acreditar”. Com imagens de visão noturna esverdeadas e granuladas imitando a transmissão de GPS na tela e com um mapeamento de fotos de satélite em alta resolução, permeados com “confissões” encenadas feitas pelos participantes com uma câmera de vídeo portátil chamada “câmera da presa” (*preycam*), *Mantracker* reúne todos os artifícios desse gênero televisivo baseado na vigilância: o *reality*. Cada episódio de 1 hora também cumpre um certo papel pedagógico, na medida em que os telespectadores são instruídos quanto a técnicas antirrastreamento e planos de emboscada, enquanto definições terminológicas consideradas úteis para a busca aparecem em destaque na tela. O fato de que a “presa” humana precisa ser acompanhada por ao menos um operador de câmera, um microfone de alta precisão e uma iluminação apropriada não parece interferir na aparência de que as presas estão fugindo de seus predadores ininterruptamente, ou mesmo tendo sua fuga dificultada pela equipe de filmagem e pelo equipamento necessário para compor a cena.

Descritos como “garotos de Toronto”, da “vida dura dos bairros de Jane e Finch”, localizados no subúrbio dessa cidade, os participantes Al St. Louis e Garfield Thompson repetidamente invocam a Ferrovia Subterrânea ao longo do episódio. Em determinado momento, o apresentador do programa chega a referir-se aos dois como “fugitivos”. Em uma cena, os dois comentam:

Al: Isso me lembra muito da... Ferrovia Subterrânea e dos escravos fugindo. Você sabe, dois homens negros fugindo, cara. Nós mantemos isso em mente, e é isso que nos estimula a seguir em frente.

Garfield: É tipo como se estivéssemos fazendo isso por nossos ancestrais, cara. Sabe o que eu quero dizer?

Al: Isso é profundo. Isso é profundo. Isso é profundo. Isso é profundo.

Apresentador: As presas buscam inspiração no passado.

Eu começo este capítulo com o *reality Mantracker* para refletir sobre as histórias da fuga de negros e os modos com que elas informam a vigilância contemporânea do corpo racial. Mais especificamente, eu pergunto: o que dizer das tecnologias de vigilância instituídas por meio da escravidão para rastrear a negritude como propriedade? Quando a “presa” Garfield anuncia que “É tipo como se estivéssemos fazendo isso por nossos ancestrais”, ele aponta para a ferida, a reabilitação (*redress*) e a “herança negativa” que Stephen Best e Saidiya Hartman associam aos descendentes dos escravos: “a produção contínua de vidas vividas em íntima relação com a morte prematura (seja civil, social ou literal)” (2005, p. 13). No apelo de Al e Garfield por inspiração em seus ancestrais autoemancipados – enquanto tentam escapar do Rastreador –, é possível identificar uma representação

particular do Canadá e do rastreamento de corpos negros que com frequência é omitida das narrativas oficiais dessa nação: o registro da negritude como propriedade. Ao recusar a invisibilidade negra produzida por meio do discurso oficial do Canadá em torno do multiculturalismo, Rinaldo Walcott sugere que “migrantes negros recentes não se imaginam situados em um discurso que nega uma existência mais longa da negritude” no Canadá (2003, p. 14). Al e Garfield poderiam estar fazendo exatamente isso: nomear uma presença negra canadense antes das migrações da década de 1960 que “perturba e preocupa o mito nacional dos dois povos fundadores” (2003, p. 48). No entanto, essa representação é mediada para uma audiência de televisão de uma forma bastante sinóptica⁴, interpelando o espectador em uma produção engenhosa da fuga negra como entretenimento. Em uma cena, quando Garfield se queixa de que “este arbusto está me matando, cara”, Al replica:

Pense assim, Garfield. Nossos ancestrais tiveram que passar por isso e coisas piores, sabe? E eles estavam literalmente fugindo para salvar suas vidas. Então um arbustinho não vai te fazer nada. Encara isso, e vamos lá.

Em uma cena noturna na fogueira, transmitida pouco tempo depois, a narração de Garfield contesta:

Não há comparação em nós, ahn, refletindo sobre como provavelmente foi para nossos ancestrais fugir para salvar suas vidas. Mais tarde naquela noite, sabe, nós realmente, ahn, nós realmente nos conectamos, Al e eu, falando sobre isso, sabe, e foi um momento bastante sentimental e muito emocional para nós.

A cena então corta para Al e Garfield entoando o *spiritual*⁵ “Go Down Moses”, que acompanha uma montagem em preto e branco com o *flashback* das cenas de perseguição naquele dia. O trecho é encerrado com a “presa” cantando o verso “deixe meu povo ir” (“*let my people go*”), enquanto o rosto do Rastreador pisca na tela, finalmente desbotando para o cartaz com o título do programa, seguido pelos comerciais. O episódio é concluído com a captura de Al e Garfield pelo Rastreador. Nesse momento, imagens com alvos projetados sobre o rosto dos dois participantes apreendidos aparecem na tela, onde se lê “capturados”.

Embora o site desse programa de televisão afirme que a “ironia não se perde com esses ‘dois caras negros fugindo de um cara branco a cavalo’”⁶, esse episódio específico de *Mantracker* expressa a presença histórica das tecnologias de vigilância de patrulhas organizadas para supervisionar escravos e de caçadores de recompensas por fugitivos capturados, principalmente aqueles operando no auge da Ferrovia Subterrânea entre Estados Unidos e Canadá. As reminiscências dessas tecnologias e a resistência em rede a elas – a saber, *spirituals* que eram, ao mesmo tempo, expressões do desejo por liberdade e estratégias de contravigilância – foram, neste caso, traduzidas em entretenimento para a televisão a cabo. *Mantracker*, portanto, serve como ponto de entrada para uma discussão mais profunda sobre mobilidades negras, a cultura visual da vigilância e *O livro dos negros* (*The Book of Negroes*). Aqui, um argumento central é que esse livro e os documentos de filiação⁷ que o acompanham constituem o primeiro documento emitido pelo governo para a regulação estatal da migração entre Estados Unidos e Canadá que vincula, explicitamente, os marcadores corporais ao direito de viajar. O documento também serve como

um importante registro das chegadas de negros ao Canadá antes da Confederação e, assim, “rompe a homogeneidade do espaço-nação ao afirmar a negritude e/no Canadá [*blackness in/and Canada*]” (McKittrick, 2002, p. 28), uma vez que historiciza os elos entre visibilidade, invisibilidade, migração e vigilância nessa nação.

As próximas três seções oferecem uma discussão sobre o corpo racial na Nova York colonial a partir de um rastreamento do arquivo das tecnologias de vigilância e escravidão. A primeira seção concentra-se na tecnologia do texto impresso – mais especificamente, nos avisos de fuga e documentos de identidade – na produção d’*O livro dos negros* durante a evacuação britânica da cidade. Essa seção baseia-se em documentos de arquivos que fornecem evidências textuais sobre a íntima conexão entre a contabilidade dos corpos negros e a história da vigilância, em especial a vigilância da pele negra por meio de documentos de identidade. Ao fazer isso, minha análise levanta o problema de minhas próprias práticas de vigilância na leitura do arquivo: ao explicar a violência, minhas práticas de leitura não acabam reinscrevendo a violência e uma nova produção da negritude, e da pele negra, como um objeto? Sendo assim, estou atenta à advertência de Katherine McKittrick de que existe um perigo em reproduzir “hierarquias raciais que são ancoradas por nosso ‘olhar sobre’ e em corroborar práticas de enumeração violenta” (2010), da mesma forma que tenho em mente o chamado de Nicole Fleetwood para as “possibilidades produtivas de que sujeitos negros perturbem o campo de visão” em virtude dos “discursos do cativo e capitalismo que enquadram” o corpo negro como desde sempre já problemático (2011, p. 18). Para questionar atos de olhar sobre e olhar para trás, na segunda seção, eu examino as leis

da lanterna na cidade de Nova York colonial, as quais buscavam manter o corpo negro em estado de permanente iluminação. Eu utilizo o termo “luminosidade negra” para me referir a uma forma de preservação de fronteiras que ocorre sobre o corpo racial – seja à luz de velas, por meio de tochas flamejantes ou dos *flashes* das câmeras – e que documenta o terror ritualizado de uma multidão de linchadores. Nesse sentido, a luminosidade negra é um exercício de poder panóptico que pertence ao “reino do sol, da luz sem fim; é a iluminação não-material que recai igualmente sobre todos aqueles sobre os quais é exercida” (Foucault, 2003, p. 77). Aqui, a preservação de fronteiras está intrinsecamente ligada ao conhecer o corpo negro, sujeitando alguns a uma alta visibilidade por meio de tecnologias de visualização que buscavam tornar não-visível (*un-visible*) o sujeito fora da categoria do humano. Meu foco na segunda seção é a lanterna à vela e as leis que regulavam o seu uso, permitindo uma vigilância minuciosa à qual os sujeitos eram submetidos, ao mesmo tempo que os produzia como sujeito negro. Seguindo David Marriott em seu arquivo fotográfico e sua leitura sobre o espetáculo da morte que é o linchamento, tais leis, eu proponho, operavam “por meio do terror visual” na gestão das mobilidades negras, alertando para o potencial de reduzir alguém a “algo que não parece humano” (2000, p. 9). Ou humano demais, talvez. Em vez de olhar apenas para aqueles momentos em que a negritude é violentamente iluminada, eu destaco certas práticas, rituais e atos de liberdade em que interações com sistemas de vigilância são, simultaneamente, estratégias de enfrentamento e crítica. Isso significa dizer que o “ritual cura” e “constitui a forma social em que os seres humanos procuram lidar com a negação como agentes ativos, em vez de vítimas passivas” (Sennett,

1994, p. 80). Na terceira seção, tomo em consideração diferentes noções de reapropriação ao examinar a arbitragem do Conselho de Inquérito (*Board of Inquiry*) que teve início em maio de 1783, na Taverna Fraunces, na cidade de Nova York, entre escravos fugitivos que buscavam ser incluídos n’*O livro dos negros* por meio da reivindicação de direitos de mobilidade como sujeitos autônomos, de um lado, e aqueles que buscavam reaver esses fugitivos como sua propriedade, de outro lado. Em sua discussão sobre “atos narrativos” e os momentos da narração por meio dos quais sujeitos racializados “são trazidos à existência”, Hazel Carby (2009, p. 625) sugere que precisamos “estar alertas às ocasiões em que sujeitos racializados não apenas adentram os reconhecimentos dados a eles por outros, mas fornecem intuições de um futuro em que relações de subjugação serão (podem ser) transformadas” (p. 627). Eu sugiro que *O livro dos negros* é uma dessas ocasiões para as quais Carby está chamando nossa atenção. Na Taverna Fraunces, o *pub* tornado tribunal, direitos de mobilidade eram reivindicados por meio de atos narrativos descomodificatórios (*de-commodificatory*), disputando as alegações feitas sobre si como bens a serem retornados. Eu concluo este artigo com um ato narrativo distinto, aquele d’*O livro dos negros: um romance* (2007), de Lawrence Hill, que estende as práticas de vigilância racial discutidas neste artigo por meio de sua memória criativa sobre as brutalidades da escravidão. Eu inicio e finalizo este capítulo com representações de fugas negras para argumentar que, de diferentes formas, elas nos permitem repensar o arquivo das tecnologias de escravidão e vigilância, na medida em que revelam como esse arquivo continua a informar nossos princípios historicamente presentes de emancipação.

O livro dos negros lista os passageiros a bordo de 219 embarcações que zarparam de Nova York entre 23 de abril de 1783 e 30 de novembro de 1783. Embarcações, como nos conta Paul Gilroy, “eram os meios vivos pelos quais se uniam os pontos naquele mundo atlântico” (2001, p. 60). Depois disso, *O livro dos negros* passa a ser não apenas um registro de fuga a bordo de 219 embarcações, mas também pode ser pensado como um registro de como a vigilância das mobilidades do Atlântico negro foi parte integrante da formação da fronteira Canadá-Estados Unidos. Se vamos considerar a escravidão transatlântica como antecessora das tecnologias e práticas contemporâneas de vigilância, no que se refere a inventários de cargas marítimas e à construção de “desigualdades em escala” no esquema do navio negreiro Brookes (Spillers, 1987, p. 72), à identificação biométrica que marca o corpo com ferros incandescentes (Browne, 2010), a mercados de escravos e blocos de leilão como exercícios de poder sinóptico em que os muitos observam os poucos, a passes e patrulhas de escravos, códigos negros e notificações de escravos fugitivos, é nos arquivos, narrativas de escravos e, muitas vezes, práticas de expressão e textos criativos negros que podemos identificar momentos de recusa e crítica. O que estou argumentando aqui é que, em certos atos de produção cultural, nós podemos encontrar performances de liberdade e sugestões de alternativas a formas de vida sob uma vigilância rotinizada que era aterrorizante em seus efeitos.

A produção d’O livro dos negros

Com suas inscrições brutas, como “cicatriz na testa” e “robusto, com 3 cicatrizes em cada bochecha”, *O livro dos negros*

é uma expressão antiga de como o corpo – e a pele em particular – passa a ser entendido como um meio de identificação e rastreamento por parte do Estado. Nesta seção, eu mostro como *O livro dos negros* se tornou o primeiro registro público em grande escala da presença negra na América do Norte. Escrito à mão e encadernado em couro, esse livro razão dos militares britânicos lista 3.000 passageiros negros que embarcaram em navios principalmente da Grã-Bretanha durante a evacuação de Nova York, em 1783. Com destino a Canadá, Inglaterra e Alemanha ao final da Guerra de Independência Americana, os passageiros listados n’*O livro dos negros* viajavam como trabalhadores contratados por brancos lealistas do Império Unido ou como pessoas livres descritas como “por sua própria conta”. Por volta do mesmo período, outros partiram de Nova York escravizados por brancos lealistas. Enquanto isso, outros viajavam para a Alemanha, muito provavelmente como propriedade de soldados alemães hessianos, capturados de estados rebeldes como espólios de guerra. Os viajantes listados n’*O livro dos negros* seriam mais tarde conhecidos por muitos como lealistas do Império Unido, ou mais especificamente negros lealistas, por seus esforços como soldados, equipe de apoio e trabalhadores assalariados (cozinheiros, ferreiros, lavadeiras, enfermeiras, espões, entre outros) junto às forças britânicas durante a Guerra de Independência. A classificação daqueles listados como lealistas, ou mesmo como negros lealistas, não ocorre sem controvérsia, já que muitos entraram em acordo com os britânicos em troca de liberdade, e não necessariamente por alguma lealdade à Coroa. A seguir, discuto as proclamações e o tratado provisório que resultou n’*O livro dos negros*. Faço isso por meio das histórias de fuga

negra, disponíveis no arquivo, durante a evacuação de Nova York e por volta desse período: notificações de fuga, correspondências oficiais, um livro de memórias, um passaporte antigo. Com esses textos, podemos compreender como o rastreamento da negritude, enraizado na violência da escravidão, foi instituído por meio do registro impresso. Eu argumento que o corpo tornado legível com o sistema de passaporte moderno tem uma história nas tecnologias de rastreamento da negritude.

Associando a identidade a marcadores corporais e enfermidades, como cicatrizes de varíola, “olho direito cego” ou “braço esquerdo coxo”, *O livro dos negros* lista o nome de cada passageiro que se enquadrava na Proclamação de Philipsburg nas 219 embarcações que partiram de Nova York em 1783. Cada registro faz uma descrição detalhada do passageiro, com a caracterização física, a idade, o local de nascimento, onde foi tornado escravo, e inclui uma seção para comentários ou detalhes sobre quando e como cada passageiro passou a se enquadrar na Proclamação de Philipsburg. Emitida em 30 de junho de 1779 pelo comandante-chefe britânico Sir Henry Clinton, essa Proclamação prometia “a todo negro que abandonasse o Padrão Rebelde segurança total para seguir dentro dessas linhas qualquer ocupação que julgar adequada” (*Royal Gazette*, 28 de julho de 1779)⁸. A despeito do número de escravos pertencentes a patriotas que desertaram seus senhores e fugiram para territórios de jurisdição britânica, é questionável se aqueles que se encontravam ao lado dos britânicos se sentiam garantidos de que essa “segurança total” significava que estariam seguros do reconhecimento mútuo de seu estatuto de pessoa (*personhood*) ou ainda que estariam lutando pelo que culminaria

em sua emancipação. Aqueles escravizados por lealistas brancos – fossem de propriedade anterior ou confiscados durante incursões em propriedades de patriotas – não faziam parte desse arranjo de serviço em troca de liberdade. O *livro dos negros* também detalhava o nome dos requerentes dos passageiros, se houvesse, como uma ressalva estabelecida pelo Artigo Sétimo do Tratado de Paz Provisório firmado em 30 de novembro de 1782 entre a Grã-Bretanha e o Congresso da Confederação. De acordo com esse Artigo, a retirada britânica seria executada sem “levar embora nenhum negro ou outra propriedade dos habitantes americanos” (Tratado de Paz Provisório, 1782). Um Conselho de Inquérito formado por representantes americanos e britânicos foi estabelecido para deliberar sobre pleitos de patriotas quanto à perda de propriedade humana. Quando o Tratado de Paris foi assinado, em 3 de setembro do ano seguinte, a estipulação referente a “levar embora nenhum negro” foi incorporada (Tratado de Paris, 1783). Se fosse descoberto que os britânicos realmente fugiram com bens pertencentes a patriotas, estes poderiam ser devidamente indenizados.

Na época da evacuação britânica, a circulação do texto impresso permitia um certo “consumo simultâneo” (Anderson, 1991, p. 35) de anúncios de jornal sobre escravos fugitivos por um público, assumia-se, branco; ao mesmo tempo consumindo o sujeito negro imaginado não-livre e produzindo o leitor como parte do aparato de vigilância, os olhos e ouvidos do olhar, observar e regular face a face. Por meio do detalhamento das descrições físicas, a tecnologia de vigilância do anúncio sobre o escravo fugitivo foi posta em uso para tornar o já hipervisível sujeito negro legível como aquilo que Thelma Wills Foote chama de “corporeidade objetificada” (2004, p. 190). Além de sua

função principal na cultura visual de vigilância – dar conhecimento ao público das fugas ao anunciá-las como “propriedade fora do lugar” (Hall 2006, p. 70) –, as descrições subjetivas utilizadas por anunciantes em avisos de fuga não raro revelam o potencial subversivo de estar “fora do lugar”. Esta expressão aponta para o uso vernáculo caribenho do termo, ao lado de “combativo” (“*facety*”) e “atrevido” (“*boldface*”) – todos os quais foram e continuam a ser usados para nomear atos subversivos de olhar e responder de volta. A recusa em permanecer em espaços de expropriação, descarte e onde se é tratado como um objeto vivo pode ser observada em um aviso de fuga de 14 de junho de 1783, publicado no *Royal Gazette*, que oferecia “recompensa de vinte dólares” por Sam, de 16 anos. Sam é descrito pelo anunciante como “magro, de um metro e meio de altura” e “notável por virar para cima a parte branca de seus olhos quando lhe falam”. As recusas de Sam, ou seu “atrevimento”, são atos agenciais, primeiramente oculares, olhando para trás – para, de uma só vez, retrucar e rejeitar o olhar fixo com o gesto de revirar os olhos – e então roubar a si mesmo e fazer o seu próprio lugar. Como os proprietários de escravos podiam reivindicar suas posses humanas, as fugas geravam muitos novos negócios voltados à captura dos fugitivos – os Rastreadores daquela época. Alguns proprietários iam para Nova York ou enviavam representantes e caçadores de escravos em seu lugar para reivindicar o retorno de mulheres, homens e crianças negras que consideravam sua propriedade, fazendo de Nova York simultaneamente um espaço de terror e um local de liberdade para aqueles que se enquadravam em uma ou outra proclamação britânica. Em suas memórias, Boston King relata o terror que se espalhou nessa época:

Pois um relato prevaleceu em Nova York, de que todos os escravos, em número 2.000, deveriam ser entregues a seus senhores, embora alguns deles já estivessem entre os britânicos havia três ou quatro anos. Esse terrível boato nos encheu de angústia e terror inexprimíveis, especialmente quando vimos nossos senhores vindo da Virgínia, Carolina do Norte e outras partes, agarrando seus escravos nas ruas de Nova York, ou mesmo arrastando-os para fora de suas camas (King, 1798).

Não foram apenas os patriotas que tomavam à força seus escravos. Os lealistas britânicos também contribuíam para essa atmosfera, mesmo que muitos homens, mulheres e crianças negras tenham conseguido se evadir desse terror. Na edição de 12 de maio de 1783 do *New York Gazette* e do *Weekly Mercury*, o senhor de escravos Valentine Nutter publicou um anúncio em que oferecia uma recompensa de cinco guinéus por “um homem negro chamado Jack”, descrito com cerca de 23 anos de idade. Em especial, o anúncio chamava a atenção detalhada para a pele de Jack como meio de identificação, descrevendo-o com “cicatrices no braço esquerdo e uma pequena cicatriz no nariz”. Talvez Jack tenha escapado da captura, uma vez que, em setembro, Nutter partiu na embarcação *L'Abondance* para Port Roseway, Nova Escócia, com “Silvia”, mulher descrita n’*O livro dos negros* como uma “mocinha robusta” de 30 anos, e “Sam”, um “sujeito robusto” e “alto”, registrado com a idade de 22 anos, como suas propriedades.

Embora o Tratado de Paris determinasse que os britânicos não deveriam “levar embora nenhum negro”, para o general Guy Carleton, comandante-chefe de todas as forças britânicas na América do Norte, isso não significava que os britânicos deveriam facilitar a entrega daqueles considerados

como propriedade dos patriotas. Em um movimento preventivo, por ordem do brigadeiro-general Birch, os britânicos começaram a emitir as chamadas Certidões Birch como passaportes. Essas Certidões passaram a servir como documento que identificavam o titular e confirmavam seu direito de cruzar uma fronteira internacional. Posteriormente, as Certidões Birch viriam a se tornar os documentos utilizados como base para *O livro dos negros*. Essa versão embrionária do passaporte era uma garantia de que o titular legítimo havia residido voluntariamente com os britânicos antes de 30 de novembro de 1782, data de assinatura do Tratado de Paz Provisório, já que apenas aqueles que haviam permanecido com as tropas britânicas por 12 meses ou mais eram considerados elegíveis para o embarque em navios britânicos. Nas Certidões Birch, como esta, emitida para Cato Ramsey, lê-se:

Nova York, 21 de abril de 1783

Isto é para certificar, a quem possa interessar, que o portador deste, Cato Ramsay, um negro, se apresentou às Linhas Britânicas, em consequência das Proclamações de Sir William Howe e Sir Henry Clinton, os últimos Comandantes-Chefes na América; e que o referido negro tem, por meio deste, a Permissão de Sua Excelência Sir Guy Carleton para ir à Nova Escócia ou a qualquer outro lugar que considere adequado.

Por Ordem do Brigadeiro-General Birch

Aqueles que fizeram uso dessa certidão para embarcar para o Canadá, a Inglaterra e a Alemanha tiveram seus nomes listados no inventário que é *O livro dos negros*. Quando o General Birch partiu de Nova York, em 1783, uma certidão semelhante foi emitida pelo general Thomas Musgrave

para cerca de 300 negros considerados elegíveis para a evacuação.

Ao contabilizar os humanos como mercadoria no empreendimento da escravidão racial, o livro razão “introduz outra morte por meio de sua taquigrafia”, de acordo com Saidiya Hartman (2008, p. 5). *O livro dos negros* não é exceção. Para cada entrada, são feitas avaliações rápidas sobre o estado do sujeito, anotadas na forma de pontos, identificando cada passageiro com adjetivos corporais, raça ou origem nacional, fazendo ocasional referência a algum trabalho específico que tenha realizado. “Desgastado”, “negro robusto e saudável”, “mulher jovem”, “cego de um olho”, “sujeito comum com uma perna de pau”, “negra saudável”, “melhor metade índia”, “trabalhador robusto”, “quase esgotado”, “mocinha robusta, com uma criança mulata de 7 meses”, “M, entre índio e espanhol”, “mocinha magra e negra”, “mocinha atarracada”, “ele é cozinheiro a bordo do navio”, “homem robusto com marcas de varíola”, “sujeito comum”, “aceitável”, “homem robusto”, “mocinha robusta, achatada e quadrada”, “Mulato de Madagascar”, “idem” (*ditto*), “veio da Jamaica, não consigo entendê-lo”. Mas as 15 páginas que precedem o livro razão nos permitem entender, por meio de uma transcrição bruta, as audiências do Conselho de Inquérito como momentos de contestação de direitos de mobilidade nos quais os sujeitos negros eram, com frequência, retornados aos requerentes. No entanto, os negros faziam uso de canais e testemunhos legais para retomarem a posse de si mesmos por meio da afirmação de seu direito de liberdade e autonomia. Não raro isso era feito com a ajuda de identidades falsificadas, documentos de identidade e a apresentação de contranarrativas necessárias para desafiar a sequência temporal declarada pelo requerente. Eu retomo essa

transcrição na terceira seção. Duas questões entrelaçadas emergem: primeiro, como devemos ler o registro histórico dessas audiências, dado o contexto em que foram escritas, no qual um humano era proprietário de outro? Em segundo lugar, como lidamos com o próprio significado textual, dado que o arquivo é composto não por transcrições literais, mas por registros de procedimentos e decisões transformados em quase “não-acontecimentos” por sua brevidade, bem como por relatos apenas parciais destinados ao uso posterior a serviço de patriotas para reivindicações de danos, perda de propriedade e compensação? Ao situar as audiências do Conselho de Inquérito na Taverna Fraunces como momentos de retomada da posse, aqui eu defendo que a Taverna Fraunces seja mapeada como um espaço onde mulheres e homens negros desafiavam a não-visibilidade (*un-visibility*) por meio de contestações por liberdade e mobilidade que eram simultaneamente demandas por reconhecimento não como propriedade, mas como sujeitos plenos, como humanos. Na próxima seção, eu mobilizo as leis de lanterna do século XVIII para questionar como a luminosidade negra, como forma de regular a mobilidade, foi legislada e também contestada.

Tochas, tortura e Totau

“Momento a momento” é a experiência de vigilância na vida urbana, como David Lyon observa, na qual aquele que habita a cidade espera ser “constantemente iluminado” (2001, p. 51-53). É como o cidadão lida com essa expectativa que é instrutivo. Para examinar a performance da liberdade – uma prática performativa de que, como proponho, faziam uso aqueles denominados “fugitivos” nas audiências de

arbitragem do Conselho de Inquérito –, tomo emprestado o “excedente visual” de Richard Iton e sua “sensibilidade performativa” lado-B (2009, p. 105). Iton sugere que passamos a internalizar uma expectativa quanto ao potencial de sermos observados e, com isso, emerge uma certa “sensibilidade performativa”. Juntamente com essa consciência de um aparato de vigilância supervisor está “o esforço consciente de sempre fazer a melhor performance e encorajar outros a fazerem o mesmo, e de performar, mesmo quando não se tem certeza de sua audiência (ou se de fato existe uma audiência)” (p. 105). O autor emprega o termo “excedente visual” para pensar sobre a mídia visual da cultura popular negra (graffiti, videocliques), tornada cada vez mais disponível ao público por meio da ascensão do hip-hop nos cinco distritos da cidade de Nova York na década de 1970, e os usos de novas tecnologias (telefones celulares, câmeras portáteis, Internet, DVDs) para gravar e distribuir performances. Aplicada a uma localização temporal distinta, as análises de Iton sobre excedente visual e sensibilidade performativa são úteis para pensarmos atos fugitivos, práticas negras de expressão e a regulação de mobilidades negras na cidade colonial de Nova York 200 anos antes. O que estou sugerindo aqui é que, para o fugitivo na Nova York do século XVIII, tal sensibilidade encorajaria uma performance – neste caso, performar a liberdade – mesmo quando não houvesse certeza de sua plateia. Em outras palavras, essas performances de liberdade eram recusas de expropriação, constituindo o sujeito negro não como escravo ou fugitivo, nem mercadoria, mas como humano. Para o sujeito negro, a potencialidade de estar sob observação era um efeito cumulativo do aparato de vigilância em grande escala na Nova

York colonial e entornos em decorrência da escravidão transatlântica, especificamente de cartazes de escravos fugitivos e anúncios impressos em jornais, *blackbirders* e outros *freelancers* que sequestravam negros livres para transportá-los a outros locais para serem escravizados, da captura de escravos e da aprovação de códigos de repressão aos negros, como aqueles em resposta à insurreição de escravos de 1712.

Abril de 1712 viu uma insurreição armada na cidade de Nova York, em que mais de 20 escravos negros se reuniram no densamente povoado East Ward para incendiar um edifício, resultando na morte de pelo menos nove brancos e em outros feridos. Ao final, mais de 70 foram presos, muitos tendo sido coagidos a admitir sua culpa. Destes, 25 foram condenados à morte e 23 dessas sentenças foram executadas. Queimados na fogueira, enforcados, decapitados e seus cadáveres expostos ao público e deixados para decomposição – esse espetáculo da punição corporal serviu como um aviso para a população escrava da cidade e entornos. Diante desses eventos e da chamada conspiração de escravos para queimar a cidade em 1741, o código negro voltado ao governo da vida negra na cidade consolidou leis que já haviam sido promulgadas e que eram aplicadas de forma bastante discricionária¹⁰. Algumas dessas leis tratavam explicitamente da noção de um excedente visual e da regulação da mobilidade por meio da lanterna à vela. Em 14 de março de 1713, o Conselho Comum (*Common Council*) da cidade de Nova York aprovou a “Lei para Regular os Escravos Negros ou Índios Durante a Noite”, que determinava que “nenhum escravo negro ou índio com mais de catorze anos cogitasse estar ou aparecer em qualquer uma das ruas” da cidade de Nova York, “no lado sul da água doce uma

hora após o pôr do sol sem uma lanterna ou uma vela acesa” (*New York Common Council*, volume III). Aqui, “água doce” refere-se à lagoa de água doce, que à época abastecia a cidade com água potável e que era situada na parte inferior de Manhattan, levemente adjacente à região onde se enterravam os negros. Essa lei que regulava a mobilidade e a autonomia por meio do uso da tecnologia da lanterna à vela foi alterada em 18 de novembro de 1731: nessa nova versão, “nenhum escravo negro, mulato ou índio com mais de catorze anos”, exceto quando na companhia de alguma pessoa branca ou de um “serviçal branco da família à qual o escravo pertence ou presta serviço”, deveria estar sem uma luz que pudesse ser claramente vista, ou então era “legalmente permitido que qualquer um dos súditos de Sua Majestade dentro da referida cidade apreendesse esse escravo ou escravos” e “conduzisse a ele, a ela ou a eles até o Prefeito, Oficial de Registro ou até qualquer um dos Vereadores da referida Cidade, os quais estão autorizados por meio desta, mediante prova de ofensa, a encaminhar esse escravo ou esses escravos à Prisão Comum” (*Nova York Common Council*, volume IV). Qualquer escravo condenado por não estar iluminado depois de escurecer era sentenciado a açoitamento público de não mais do que 40 chibatadas, a critério do mestre ou proprietário, antes de ser dispensado. Mais tarde, essa punição foi reduzida a não mais do que 15 chibatadas. Essa violência discricionária produzia uma imprecisa matemática da tortura.

Sobretudo, a punição por essa transgressão foi entregue ao proprietário de escravos. Em 1734, um escravo de John van Zandt foi encontrado morto em sua cama. Alegou-se que o morto “se ausentou” da residência de van Zandt durante a noite (*New York Weekly Journal* CXIII, 5 de janeiro

de 1735). Embora inicialmente tenha sido relatado que o escravo foi açoitado até a morte por van Zandt depois de ter sido flagrado por vigias nas ruas após o anoitecer, a decisão do júri considerou que van Zandt não foi negligente nessa morte, concluindo que “a correção dada pelo Mestre não foi a causa da morte, mas sim a visitação de Deus” (*New York Weekly Journal* CXIII, 5 de janeiro de 1735). Outras leis sobre iluminação e mobilidades negras na cidade de Nova York estipulavam que ao menos uma lanterna devia ser carregada a cada três negros após o pôr-do-sol e regulavam com maior rigor toques de recolher. Além disso, em 1722, o Conselho Comum determinou que os enterros de negros livres e escravizados deveriam ser realizados no período do dia, com presença de, no máximo, 12 pessoas, além dos carregadores e coveiros necessários, como forma de reduzir as oportunidades para reuniões e prevenir a eclosão de conspirações. Ao recontar a narrativa do médico Alexander Hamilton sobre suas viagens pela cidade de Nova York em julho de 1744, Andy Doolen detalha que um dos resultados da suposta conspiração de 1741 foi a ruína, segundo Hamilton, da tradicional xícara de chá inglesa (2005). De acordo com Hamilton:

eles têm água muito ruim na cidade, a maior parte sendo dura e salobra. Desde a conspiração dos negros, certas pessoas foram designadas para vender água nas ruas, carregada em um trenó com grandes tonéis e trazida das melhores fontes da cidade, pois era quando os negros iam buscar água para chá que eles realizavam suas cabalas e consultas, e por isso existe agora uma lei que proíbe que um negro seja visto nas ruas sem um lampião após o anoitecer (Hamilton 1948, p. 88).

Podemos pensar a lanterna como uma prótese tornada obrigatória à noite, uma tecnologia que tornou possível que o corpo negro estivesse constantemente iluminado do crepúsculo ao amanhecer, tornado conhecível, localizável e contido dentro da cidade. O corpo negro, tecnologicamente aprimorado por meio de um simples dispositivo feito para um excedente visual no encontro da tecnologia com a vigilância, fez do negócio do chá um empreendimento branco e codificou a supremacia branca, assim como a luminosidade negra, por meio da lei. É claro que certas práticas de lazer, trabalho, viagens, reuniões e outras formas de sociabilidade após o pôr do sol continuaram a existir entre negros livres e escravizados de Nova York mesmo sem supervisão, independentemente da aplicação de códigos destinados a restringir essas coisas.

Muitas vezes, as redes de sociabilidade de negros livres e escravizados de Nova York ocorriam sob os olhares vigilantes da população branca, nos mercados e durante os dias de descanso e celebrações de feriado. Nesses espaços de comércio e socialização às vezes inter-raciais e envolvendo diferentes classes sociais, práticas performáticas negras de tambor, dança e canto persistiam. Entre os rituais que marcavam as celebrações de Pinkster, durante a festa de Pentecostes da Igreja Reformada Holandesa, negros livres e escravizados elegiam um governador que serviria como um líder simbólico, resolvendo disputas e coletando tributos, fazendo dessa festividade um evento para o espectador branco sobre a produção cultural e política negra – embora, para muitos, essa resistência comemorativa fizesse desse “um festival de desgoverno” (Harris, 2003, p. 41). Tanto é verdade que o Conselho Comum de Albany, em Nova York, proibiu as celebrações de Pinkster em 1811 porque ofereciam um espaço para

trocas inquietantes entre negros e brancos, entre outras razões (Lott, 1993; McAllister, 2003; White, 1989). A incorporação mais controversa da performatividade negra ao Pinkster foi o Totau. Sobre o Totau, McAllister escreve:

um homem e uma mulher arrastam os pés para frente e para trás dentro de uma roda, dançando precariamente próximos sem que se toquem e isolando a maior parte de seu movimento sensual nas áreas do quadril e da pélvis. Quando o casal tiver dançado à exaustão, um novo par da roda de dançarinos que batiam palma os alivia e o Totau continua (McAllister, 2003, p. 112).

Que tal sensibilidade performativa fosse praticada por sujeitos negros na Nova York colonial aproximadamente 200 anos antes da emergência do hip-hop no Bronx, nessa mesma cidade, é muito significativo. O Totau e, mais tarde, o *breakdown* no Mercado Catharine reverberam nas *cyphers* de *b-boys* e *b-girls*. Ao discutir performances negras, Eric Lott cita o testemunho ocular de Thomas De Voe sobre o *breakdown* no Mercado Catharine no início do século XIX, na cidade de Nova York. De Voe escreve:

Essa prancha tinha geralmente entre 1,5 e 2 metros de comprimento, largura grande e uma mola característica e, para mantê-la no lugar enquanto se dançava nela, cada ponta da prancha era segurada por um participante. A música ou o ritmo era normalmente marcado por alguém do grupo, o que era feito batendo as mãos na lateral das pernas e com o barulho do calcanhar. O lugar favorito para dançar era um espaço amplo na ala leste do mercado de peixes, em frente ao navio Chandlery de Burnel Brown (De Voe, 1862, cited in Lott 1993, pp. 41-42).

Nessa ocasião, o *breakdown* era performado em um mercado, o que permitia plateia e patronagem brancas em um espaço já sobredeterminado como local de comércio dentro da economia escravocrata. Mais tarde, em um artigo de 1889 do *New York Times* em que é citado, De Voe relembra as “danças públicas negras” no Mercado Catharine e afirma que os dançarinos “traziam raízes, frutas vermelhas, pássaros, peixes, mariscos, ostras, flores e tudo o que pudessem reunir e vender no mercado para juntarem uns trocados” (28 de abril de 1889). Aqui, a “ideologia de roça dos escravos” (“*provision ground ideology*”) de Sylvia Wynter ajuda-nos a compreender a solidariedade, a sobrevivência e o papel da cultura popular como resistência à “desumanização do Homem e da Natureza” (1970, p. 36). Da roça dos escravos, veio o cultivo de práticas cerimoniais – incluindo a dança – que eram, como Wynter nos diz, “a resistência cultural de guerrilha contra a economia de mercado”¹¹. As reminiscências do *breakdown* no Mercado Catharine podem ser encontradas no papelão e nas plataformas giratórias que compõem o código da dança *break*. No passado e no presente, a produção cultural e as práticas de expressão oferecem momentos de convivência, recusas e alternativas à vigilância rotinizada dentro de um excedente visual. Assim sendo, permitem-nos pensar de forma diferente sobre os dilemas, políticas e performances que constituem a vigilância. A cidade de Nova York dos tempos coloniais era um espaço tanto de terror como de promessa para a vida negra. Leis de lanterna, avisos de escravos fugitivos, açoites públicos e usos discricionários da violência pelos “súditos de Sua Majestade” produziam o sujeito negro como sempre já não livre, ao mesmo tempo em que persistiam atos constitutivos da liberdade negra, como o *breakdown*. É nesse contexto – em que certos

humanos passavam a ser entendidos por muitos como não livres e como propriedade de outros, enquanto criavam práticas que mantinham sua humanidade, desafiando a rotinização da vigilância – que devemos ler as audiências realizadas em 1783 pelo Conselho de Inquérito na Taverna Fraunces.

Da propriedade e dos passaportes

O que começou como uma reunião entre os generais Carleton e Washington sobre o Artigo Sete do Tratado de Paz Provisório terminou com uma troca de cartas entre os dois, em que Washington reiterava sua preocupação com o embarque de escravos fugitivos. Carleton respondeu à altura, em carta datada de 12 de maio de 1783. Sobre a “surpresa” manifestada por Washington quanto à evacuação e à acusação de que se tratava de “uma medida totalmente diferente da letra e do espírito do tratado”, Carleton lembrou Washington de que os britânicos haviam criado um mecanismo “para servir de registro do nome do proprietário original do negro e de parâmetro para julgar seu valor. Por meio desse método aberto de condução dos negócios, eu esperava evitar qualquer fraude” (Carleton 1783). Ainda, fazendo alusão tanto à restituição da posse quanto ao rastreamento por meio de documento de identidade, Carleton sugeriu que “se a permissão para embarcar tivesse sido negada a esses negros, eles teriam encontrado várias formas de deixar este lugar, apesar de todos os meios para evitá-lo, de modo que o antigo proprietário não mais teria sido capaz de rastreá-los e, claro, teria perdido, em todos os sentidos, qualquer chance de indenização” (1783). No que toca à noção de sujeitos negros como propriedade, Carleton faz a seguinte consideração:

“o nome de todo negro é registrado, bem como do senhor a quem ele anteriormente pertencia, além das circunstâncias que serviam para indicar seu valor, que pode ser ajustado por compensação, se esta era realmente a intenção e o significado do tratado” (1783). Diante disso, comissários americanos e britânicos encarregados de receber e resolver queixas foram convocados para inspecionar todas as embarcações com vistas a evitar a violação do Artigo Sete. Com isso, foram inauguradas as audiências de arbitragem na Taverna Fraunces. Localizada na esquina das ruas Pearl e Broad, no sul de Manhattan, a Taverna Fraunces servia como o centro de arbitragem aonde quase todas as quartas-feiras, das dez da manhã às duas da tarde, de maio a novembro de 1783, ex-escravos se dirigiam para reivindicar sua inclusão n’*O livro dos negros*, afirmando seu direito de deixar Nova York como pessoas livres¹².

Em 2 de agosto de 1783, o mercador Jonathan Eilbeck questionou a legitimidade do embarque de uma mulher chamada Jenny Jackson para a Nova Escócia e apresentou sua queixa ao Conselho de Inquérito. Jackson foi removida da embarcação para ser examinada e apresentou ao Conselho uma Certidão Birch emitida em 5 de junho de 1783, em que se lia “Que uma negra chamada Jenny Jackson, anteriormente propriedade de John Mclean de Norfolk, na província de Virgínia, veio para as Linhas Britânicas sob a Sanção e reivindica o Privilégio da Proclamação a respeito dos negros, então emitida para sua Segurança e Proteção”. Eilbeck, um lealista, apresentou um atestado de venda para uma Judith Jackson de John Maclean datada de 16 de julho de 1782. Perante o Conselho, Jackson admitiu que ela de fato era Judith Jackson e que havia sido escravizada por Maclean, e

esclareceu que, quando Maclean partiu para a Inglaterra e a deixou para trás, ela foi com o exército britânico para Charlestown e depois para Nova York. Mais detalhes sobre o depoimento de Jenny “Judith” Jackson sobre seu enquadramento sob a Proclamação podem ser encontrados na edição de 6 de maio de 1773 do *Virginia Gazette*. Entre anúncios de venda de escravos, extensões de terra e uma carruagem “da moda”, em meio a avisos de um relógio perdido e de gado perdido e roubado, há um anúncio de fuga de uma “mulher negra chamada Judith”, feito por John Maclean de Norfolk. Oferecendo uma recompensa de até seis dólares, o aviso de Maclean descreve Judith como “alta e esguia, não muito negra, parece ter entre trinta e trinta e cinco anos de idade”. Segundo o aviso, Jackson partiu com sua filha pequena e talvez estivesse grávida. Embora Jackson tivesse trabalhado com os britânicos por oito anos em Charlestown, Carolina do Sul e Nova York, e tivesse recebido uma Certidão Birch que comprovava seu direito de partir, o Conselho não tomou uma decisão na disputa judicial, talvez porque Eilbeck fosse um lealista e só havia autorização para julgar queixas de perda de propriedade encaminhadas por patriotas. O Conselho encaminhou o caso ao general Carleton. Duas mulheres chamadas Judith Jackson estão registradas n’*O livro dos negros*. Uma delas partiu da cidade de Nova York antes que se soubesse da audiência sobre o caso mencionado acima. A outra Judith Jackson partiu no navio Ranger para Port Mattoon, Nova Escócia, em 30 de novembro de 1783. Essa Judith Jackson permaneceu em Nova York até que o último navio da evacuação partisse, enquanto pedia a Carleton autorização para embarcar ao Canadá e a retomada de suas duas crianças, que haviam sido entregues a Eilbeck. Ela partiu para o Canadá sem os filhos. N’*O livro dos negros*, ela

é descrita como uma “moça comum” de 53 anos de idade, anteriormente propriedade de “John Clain” de Norfolk, Virgínia, do qual ela se apartou “no início de 1779”. Eilbeck também aparece n’O *livro dos negros* em outra entrada do livro razão, referente a “Samuel Ives”. Neste particularmente longo registro, lê-se: “Vendido ao capitão Grayson por Jonathan Eilbeck de Nova York, quem, ao que parece, não possuía direito algum de vendê-lo, na medida em que se tratava de propriedade do cap. Talbot de Virgínia, de onde ele foi trazido pelas tropas há 5 anos e tinha um passe emitido pelo ten. Clinton, destruído pelo Sr. Eilbeck”. Essa entrada revela os meios questionáveis utilizados por Eilbeck para reivindicar a posse de outras pessoas.

Nem todos os que tentaram embarcar por meio da alteração de sua memória quanto à data de chegada nas tropas britânicas tiveram o mesmo destino. Em 2 de agosto de 1783, Thomas Smith apresentou queixa contra uma mulher chamada Betty, que aguardava embarque para a Nova Escócia. Betty apresentou uma Certidão Birch emitida para Elizabeth Truant, detalhando que ela havia sido propriedade de Smith, mas “veio para as Linhas Britânicas sob a Sanção e reivindica o Privilégio da Proclamação a respeito dos negros, então emitida para sua Segurança e Proteção”. Smith insistia que “a mocinha é sua propriedade” e que ela havia chegado à cidade de Nova York vindo de sua propriedade em Acquackanonk Township, Nova Jersey, em 20 de abril de 1783. Talvez por terror e na esperança de reduzir a punição que pode ter imaginado diante da inevitabilidade de seu retorno, Betty cedeu e confessou que havia escapado de Smith em abril do ano anterior, tornando-a inelegível para a Proclamação. O Conselho decidiu a favor do reclamante e autorizou Smith a “lidar com” Betty “conforme a sua

vontade”. Em 30 de maio, o Conselho ouviu o caso de Violet Taulbert. Segundo anúncio feito por David Campbell de Greenwich no *Royal Gazette* de 24 de maio de 1783, Taulbert teria escapado com seus dois filhos. Uma recompensa de cinco guinéus foi oferecida por seu retorno. Nenhuma decisão foi tomada pelo Conselho neste caso, pois lhe cabia apenas decidir sobre os casos relativos àqueles que estavam prontos para embarcar. Em outro caso ouvido em 17 de julho de 1783, Dinah Archer apresentou ao Conselho uma Certidão Birch emitida para ela em 2 de maio de 1783. Archer foi levada ao Conselho após William Farrer ter prestado queixa. Durante a audiência, Archer testemunhou “que ela havia sido propriedade de John Baines de Crane Island Norfolk, condado de Virgínia” e que havia sido vendida por Baines a Farrer e que vivera e trabalhara na casa de Farrer por cerca de três anos, até que ele partiu para a Inglaterra, deixando-a para trás. Archer disse ao Conselho que, mais tarde, havia sido informada por Baines de que ele nunca emitira um comprovante de venda para Farrer, e Baines “obrigou-a a voltar para ele”. Archer permaneceu sob posse de Baines até que ela escapou para os britânicos e chegou à cidade de Nova York com a “Expedição pelo Chesapeake”, de Sir George Collier e do general Matthews. O Conselho decidiu que eles “não estavam autorizados a determinar a Questão entre o Reclamante e a mulher negra” e encaminhou o caso ao comandante da cidade de Nova York. Registrada n’*O livro dos negros* como uma “moça robusta” e “caolha” de 42 anos de idade, Dinah Archer viajou no navio Grã-Duquesa da Rússia para Port Roseway em 22 de setembro de 1783. Ela viajou para o Canadá contratada por uma Sra. Savage. Embora Archer tenha cometido perjúrio para ganhar um passaporte, a narrativa de que havia se juntado às

tropas britânicas antes da assinatura do Tratado de Paz Provisório permitiu que os britânicos negassem a reivindicação de William Ferrer de que Archer era sua propriedade.

No total, o Conselho de Inquérito ouviu 14 casos. Destes, cinco eram crianças, dois eram homens e sete, mulheres. As cinco crianças foram todas devolvidas a seus requerentes, os dois homens foram autorizados a embarcar e, das sete mulheres, três foram autorizadas a sair de Nova York. Ao todo 1.336 homens, 914 mulheres e 750 crianças estão registrados n'*O livro dos negros*. Uma vez no Canadá, eles encontrariam negros escravizados, outros negros lealistas que foram evacuados de Boston em 1777 e terras praticamente insustentáveis. Muitos trabalhavam em projetos de construção civil, temiam caçadores de escravos e enfrentavam a possibilidade de serem novamente escravizados. Depois de algum tempo, muitos partiram para estabelecer o que hoje é Serra Leoa (Pybus, 2006; Schama, 2007).

Conclusão: Aminata Diallo

Ao discutir o arquivo da escravidão atlântica, Hartman pergunta: “Como é possível gerar um conjunto de descrições diferentes a partir desse arquivo? Para imaginar o que poderia ter sido?” (2008, p. 7). Eu concluo este artigo recorrendo a *O livro dos negros: um romance* para perguntar se esse texto criativo pode oferecer uma imaginação alternativa dos eventos no entorno do arquivo que não poderia ser plenamente capturada por meio dos documentos históricos examinados aqui. O romance traça a vida da protagonista Aminata Diallo desde sua captura na África Ocidental, sua escravização na Carolina do Sul, sua jornada para Manhattan e a eventual fuga de seu senhor para se tornar contadora

na Taverna Fraunces, seu trabalho com os britânicos sob as proclamações, sua emigração para Nova Escócia e, posteriormente, para Londres e seu retorno à África. Diallo oferece-nos uma memória da Taverna Fraunces e daqueles arquivados n’*O livro dos negros*, na medida em que é incumbida pelos britânicos de entrevistar, inspecionar e registrar os nomes no livro razão: “Eu queria escrever mais sobre eles, mas o espaço era apertado no livro razão” (Hill, 2007, p. 294). Quando a pessoa de Diallo é reivindicada como propriedade, ela é conduzida ao Conselho da Taverna Fraunces com os “pulsos amarrados e pernas algemadas” (p. 306). Nesse tribunal, as promessas de liberdade eram quebradas, apesar dos apelos e depoimentos. Diallo narra:

Do fundo da sala, ouvi queixas contra dois outros negros que, como eu, haviam sido retirados de navios no porto. Ambos – um homem e uma mulher – foram entregues a homens que disseram ser seus donos. Eu desprezava os americanos por terem pegado esses negros, mas o meu maior desprezo era pelos britânicos. Eles nos usaram de todas as maneiras em sua guerra. Cozinheiros. Prostitutas. Parteiras. Soldados. Demos a eles nossa comida, nossa cama, nosso sangue e nossas vidas. E quando os proprietários de escravos apareceram com suas histórias e sua papelada, os britânicos viraram as costas e permitiram que fôssemos apreendidos como bens. Nossa humilhação não significava nada para eles, nem nossas vidas (p. 307).

Diallo narra uma história de vida, vigilância e produção d’*O livro dos negros* como algo diferente de um ato de compaixão britânica. Ao abordar as tecnologias de vigilância por meio de histórias de fuga negra – a fuga televisiva de Al e Garfield, o atrevimento de Sam em “virar os olhos”, os atos

narrativos de Aminata Diallo – as brutalidades da escravidão não estão sujeitas a apagamento: re-narrar essas histórias revela o que está em jogo na emancipação.

Notas

1 A tradução deste capítulo foi feita por Manuela Trindade Viana, integrante da Rede DATAS. A versão original em inglês deste artigo, intitulada “Everybody’s got a little light under the sun: black luminosity and the visual culture of surveillance”, foi publicada no periódico *Cultural Studies*, vol. 26, n. 4, 2012, pp. 542-564. O texto foi selecionado pela equipe da Rede DATAS da PUC-Rio, que cobriu os custos relativos aos direitos autorais para a publicação desse artigo como capítulo do presente livro.

2 [Nota da tradutora] A Ferrovia Subterrânea (*Underground Railroad*) não era propriamente uma ferrovia, sequer possuía trilhos. Tratava-se de uma rede clandestina de pessoas e casas que, desde inícios do século XIX, abrigavam negros escravizados em territórios do Sul dos Estados Unidos, em busca de liberdade em territórios do Norte ou no Canadá. Para mais informações, ver: <https://www.thecanadianencyclopedia.ca/en/article/underground-railroad>. Último acesso em 30 de novembro de 2021.

3 [Nota da tradutora] Embora os dicionários inglês-português de modo geral traduzam esse termo como “caipira”, *redneck* carrega significados historicamente específicos nos Estados Unidos e no Canadá. O termo é frequentemente utilizado para fazer referência a um homem branco de baixa renda que habita áreas pouco povoadas. De forma literal, a expressão *redneck* (“pescoço vermelho”) ilustra a pele queimada pelo sol desses trabalhadores rurais. Mais recentemente, entretanto, o termo veio a ser frequentemente empregado também para fazer referência à posição politicamente conservadora que veio a caracterizar, em larga medida, essas parcelas da população nos Estados Unidos e no Canadá.

4 Cunhado por Thomas Mathiesen (1997), o termo “sinóptico” – em contraponto ao panóptico (no qual os poucos observam os muitos) – permite que os muitos vigiem os poucos, frequentemente por meios de comunicação em massa em uma sociedade de espectadores – como no caso dos programas de *reality*.

5 [Nota da tradutora] No original, a autora refere-se a essas canções como “*Negro spirituals*”. Associados a cânticos entoados pelos negros escravizados como manifestação de sua coletividade e religiosidade, os “*Negro*

spirituals” encontram diversas traduções no português, mas principalmente “*spirituals*”. Ao reforçar a ligação dessas canções com a diáspora negra, essa tradução evita que o termo seja reduzido a uma associação com o cristianismo e nos convida a explorar seu contexto histórico, seus significados políticos e suas apropriações em expressões musicais contemporâneas. Para uma análise sobre as conexões entre a mobilização desses cânticos no contexto pós-abolição nos Estados Unidos e no Brasil, ver o artigo de Martha Abreu (UFF), intitulado “O legado das canções escravas nos Estados Unidos e no Brasil: diálogos musicais no pós-abolição”, publicado no volume 35, número 69, da *Revista Brasileira de História*, em 2015. O texto está disponível aqui: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/ZWcwdXzF7XPPztKzfsTvwJq/?format=pdf&lang=pt>. Último acesso em 04 de janeiro de 2022.

6 Essa citação foi extraída do vídeo de candidatura da dupla, em que o competidor Al St. Louis afirma, incrédulo: “dois caras negros fugindo de um cara branco a cavalo?”. Embora esse episódio possa ser lido como redimindo St. Louis e Thompson por meio de uma narrativa de inspiração e superação, também é possível argumentar que os dois manifestam elementos característicos de um espetáculo de menestréis ou de encenação para a câmera: abandonam uma bússola com defeito para que o Rastreador a encontre, prestam homenagem a um outro *reality* que também faz uso de câmeras de vigilância para cenas de fuga e captura, ao cantarem os versos de “Bad Boys”, música-tema do programa televisivo *Cops*, ou fazem versões em *beatbox* de *spirituals*.

7 Também conhecido como “documento a montante”, é utilizado como base em processos de solicitação de uma documentação de identidade mais estável, como um passaporte. Em nosso período contemporâneo, documentos desse tipo, como certidões de nascimento e, em alguns casos, certidões de batismo, são considerados facilmente falsificáveis e, portanto, frágeis em termos de segurança (Salter 2003).

8 Em 7 de novembro de 1775, John Murray, o quarto lorde de Dunmore e Governador da Virgínia, emitiu uma proclamação que prometia liberdade para escravos homens que lutassem com as forças britânicas voluntariamente. Após a derrota de suas forças na Virgínia, Murray chegou a Nova York no verão de 1776 para ocupar a cidade, estabelecendo ali seu quartel-general. Com a Proclamação de Dunmore, e posteriormente a Proclamação de 1778 de Howe e a Proclamação de Philipsburg, emitida por Clinton em 1779, essa garantia foi estendida a mulheres e crianças, provocando a “maior fuga negra na história da escravidão da América do Norte”, com fugitivos estimados entre 25.000 e 55.000 “apenas nos estados do Sul” (Hodges 1996, p. xiv). Sir Henry Clinton serviu como co-

mandante-chefe de todas as Forças Britânicas da América do Norte de maio de 1778 a fevereiro de 1782, quando Sir Guy Carleton assumiu o posto.

9 Agora que *O livro dos negros* está digitalizado e disponível online (<http://www.blackloyalist.info/>), poderíamos dizer que esse inventário carrega alguns traços encontrados no período contemporâneo em bases de dados unificadas de passageiros, incluindo uma lista de “navegação proibida” (“*no-sail*”). Aqui, faço um jogo com as listas de “voo proibido” (“*no-fly*”) produzidas no pós-11 de setembro, o Sistema de Pré-Seleção de Passageiros Assistido por Computador (CAPPS II, em inglês), da agência estadunidense Administração de Segurança no Transporte, e a Seleção de Triagem de Segurança Secundária (SSSS, em inglês) que submete os “selecionados” a uma vistoria adicional nos aeroportos dos Estados Unidos e do Canadá. Para uma análise detalhada desse inventário que é *O livro dos negros*, ver Hodges (1996). O apêndice de Hodges inclui tabelas organizadas por colônia e gênero, de “Todos os Negros que Alegaram Ter Nascido Livres”, “Todos os Negros que Alegaram Ter Escapado”, “Todos os Negros Tornados Livres por Proclamação”, aqueles que foram contratados, escravizados e emancipados.

10 A “vida do negro na cidade” estava intrinsecamente ligada à “vida do índio na cidade”, pois as leis regulavam tanto a mobilidade do negro como do índio. As descrições n’*O livro dos negros* daqueles que partiram de Nova York também apontam para as relações íntimas entre as populações negra e indígena: “nascida livre, sua mãe uma índia”, “melhor metade índia”. Agradeço a Sharon Holland por chamar a atenção para essa conexão. Para uma discussão detalhada dos eventos de 1712 e 1741 na cidade de Nova York e seus efeitos sobre a regulação da vida na cidade dos sujeitos negros, ver Doolen (2005), Lepore (2005), Harris (2003), Burrows e Wallace (1999), Davis (1985). Para análises sobre as leis que regulavam os negros livres e escravizados nos séculos XVII e XVIII, ver Hodges (1999). Que o fogo (lanterna à vela) fosse empregado para deter o fogo (colocar a cidade em chamas) carrega certa ironia.

11 A ideologia de roça dos escravos considera que a relação do escravo com a terra diz respeito ao sustento por meio do cultivo de produtos para a sobrevivência, e não da colheita para o lucro da *plantation*. Como explica Wynter, enquanto a “ideologia oficial” – aquela da *plantation* – “se desenvolve como uma ideologia da propriedade e dos direitos da propriedade, a ideologia de roça dos escravos se baseia na relação do homem com a terra, que liga o homem com sua comunidade” (Wynter, 1970, p. 37). Aqui, a ideia de “terra” não se refere à propriedade ou à terra, mas sim à formação de comunidade por meio de práticas espaciais

“voltadas ao bem comum” (p. 37). Para Wynter, a dança é uma forma de observância cerimonial através da qual o sujeito negro “reumanizou a natureza e ajudou a salvar a sua própria humanidade do constante ataque do sistema de *plantation* por meio da criação de um folclore e da cultura popular [*folk-culture*]” (p. 36). Vemos aqui a centralidade das práticas folclóricas, como a dança, para a ruptura emancipatória necessária à reprodução libertadora do humano [*humanness*]” (Wynter 2009).

12 O que mais tarde se tornaria a Taverna Fraunces foi construído por um membro da família Delancey por volta de 1706. Em 1762, Samuel Fraunces ou “Negro Sam” assumiu a propriedade do edifício e ali abriu um clube social, que funcionava como taverna e estalagem, e chamou-o de The Queen’s Head (“A Cabeça da Rainha”). Existe certa divergência quanto à identidade racial de Fraunces, nascido na Jamaica, o que revela as contínuas ansiedades em torno da raça – e da negritude em particular – nos Estados Unidos.

Referências

- ANDERSON, B. *Imagined Communities: Reflections on the Origin and Spread of Nationalism*. London: Verso, 1991.
- BEST, S.; HARTMAN, S. Fugitive Justice: the Appeal of the Slave. *Representations* 92, p. 1-15, 2005.
- Book of Negroes or Headquarters Papers of the British Army in America 1783, PRO 30/55/100.
- BROWNE, S. Digital Epidermalization: Race, Identity and Biometrics. *Critical Sociology* 36 (1), 2010, p. 131-150.
- BURROWS, E. G.; WALLACE, M. *A History of New York City to 1898*. New York/Oxford: Oxford University Press, 1999.
- CARBY, H. V. Becoming modern racialized subjects: detours through our past to produce ourselves anew. *Cultural Studies* 23 (4), p. 624-657, 2009.
- CARLETON, G. *1st Baron Dorchester: Papers*. The National Archives PRO 30/55, 1783.
- Davis, T. J. *A Rumor of Revolt: The “Great Negro Plot” in Colonial*. New York: The Free Press, 1985.
- DE VOE, T. F. *The Market Book*. New York: Burt Franklin, 1862.
- DOOLEN, A. *Fugitive Empire: Locating Early American Imperialism*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2005.

- ELLISON, R. *Invisible Man*. New York: Vintage Books, 1989.
- FANON, F. *Black Skin, White Masks*. New York: Grove Press, 2008.
- FLEETWOOD, N. R. *Troubling Vision: Performance, Visuality and Blackness*. Chicago: University of Chicago Press, 2011.
- FOOTE, T. W. *Black and White Manhattan: The History of Racial Formation in Colonial New York City*. New York: Oxford University Press, 2004.
- FOUCAULT, M. *Psychiatric Power: Lectures at the Collège de France 1973-1974*. New York: Picador, 2003.
- GILROY, P. O *Atlântico negro: modernidade e dupla consciência*. São Paulo: Editora 34, 2001.
- HALL, R. Missing dolly, mourning slavery: the slave notice as keepsake' Camera Obscura: Feminism. *Culture and Media Studies* 61, vol. 21, nº. 1, p. 70-103, 2006.
- HAMILTON, A. *Gentleman's Progress: The Itinerarium of Dr. Alexander Hamilton 1744*, Published for the Institute of Early American History and Culture at Williamsburg, Virginia, University of North Carolina Press, 1948.
- HARRIS, L. M. *In the Shadow of Slavery: African Americans in New York City, 1626-1863*. Chicago/London: University of Chicago Press, 2003.
- HARTMAN, S. *Venus in Two Acts*, Small Axe, vol. 26, p. 1-14, 2008.
- HILL, L. *The Book of Negroes: a Novel*. Toronto: HarperCollins Publishers, 2007.
- HODGES, G. R. *The Black Loyalist Directory*. New York/London: Garland Publishing, 1996.
- HODGES, G. R. *Root & Branch: African Americans in New York & East Jersey 1613-1863*. Chapel Hill/London: The University of North Carolina Press, 1999.
- ITON, R. *In Search of the Black Fantastic: Politics & Popular Culture in the Post- Civil Rights Era*. New York/Oxford: Oxford University Press, 2009.
- KING, B. Memoirs of the Life of Boston King, a Black Preacher. *The Methodist Magazine*, March-June, 1798.
- LEPORE, J. *New York Burning: Liberty, Slavery, and Conspiracy in Eighteenth-Century Manhattan*. New York: Vintage Books, 2005.
- LOTT, E. *Love & Theft: Blackface Minstrelsy and the American Working Class*. New York/Oxford: University of Oxford Press, 1993.

- LYON, D. *Surveillance Society: Monitoring Everyday Life*. Buckingham: Open University Press, 2001.
- MARRIOTT, D. *On Black Men*. New York: Columbia University Press, 2000.
- MATHIESEN, T. The viewer society: Michel Foucault's panopticon revisited. *Theoretical Criminology*, vol. 1, n. 2, p. 215-234, 1997.
- MCALLISTER, M. *White People Do Not Know How to Behave at Entertainments Designed for Ladies and Gentlemen of Colour*: William Brown's African and American Theatre, Chapel Hill, University of North Carolina Press, 2003.
- MCKITTRICK, K. "Their Blood is There, and They Can't Throw It Out": Honoring Black Canadian Geographies. *TOPIA: Canadian Journal of Cultural Studies*, vol. 7, Spring, pp. 27-37, 2002.
- MCKITTRICK, K. *Math whips*. Paper delivered at The Archive and Everyday Life Conference. McMaster University, Hamilton, Ontario, Canada, May 8. New York (NY), 2010.
- Common Council*. Minutes of the Common Council of the City of New York 1675-1776, Volume III, 1905, e Volume IV, 1905. New York, Dodd, Mead and Company. *New York Times*. "Where slaves danced: Catherine Market's rise and decline", april, 28, 1889.
- Provisional Articles to Treaty, 1782; *George Washington Papers*, 1741-1799, Series 4, General Correspondence, 1697-1799, United States and Great Britain, Library of Congress, Washington, DC.
- PYBUS, C. *Epic Journeys of Freedom: Runaway Slaves of the American Revolution and their Global Quest for Liberty*. Boston: Beacon Press, 2006.
- SALTER, M. B. *Rights of Passage: The Passport in International Relations*. Boulder, CO: Lynne Rienner Publishers, 2003.
- SCHAMA, S. *Rough Crossings: The Slaves, the British, and the American Revolution*. New York: HarperCollins Publishers, 2007.
- SENNETT, R. *Flesh and Stone: The Body and the City in Western Civilization*. New York: W.W. Norton & Company, 1994.
- SPILLERS, H. Mama's baby, papa's maybe: an American grammar book, *Diacritics* 17 (2), p. 64-81, 1987.
- Treaty of Paris, 1783; *International Treatise and Related Records*, 1778-1974; General Records of the United States Government, Record Group 11, National Archives, Washington, DC.
- WALCOTT, R. *Black Like Who? Writing Black Canada*. Toronto: Insomniac Press, 2003.

- WHITE, S. (1989) 'Pinkster: Afro-Dutch syncretization in New York city and the Hudson Valley', *The Journal of American Folklore*, vol. 102, n°. 403, p. 68-75.
- WYNTER, S. Jonkonnu in Jamaica: towards the Interpretation of Folk Dance as a Cultural Process. *Jamaica Journal* 4 (2), p. 34-48, 1970.
- WYNTER, S. *The Ceremony Found: Black Knowledges/Struggles, the Color Line, and the Third Emancipatory Breaching of the Law of Cognitive Closure*. Keynote lecture delivered at the 8th International Conference of the Collegium for African-American Research, Bremen, Germany, March 28, 2009.

3

Racismo através do tecnicismo: dissecando a lógica racial da polícia preventiva¹

Pedro Paulo da Silva

Em uma das principais obras escritas sobre colonialismo e racismo, Frantz Fanon (1968) eloquentemente descreve como a colônia é caracterizada por uma profunda distinção racial-espacial. No espaço do colonizador há a garantia de uma vida digna, mas, em contraponto, o colonizado é confinado aos locais em que a morte é a norma (Ibidem, p. 28-29) – de maneira semelhante às *banlieues* da França (Body-Gendrot, 2010) ou favelas no Brasil (Gonzalez, 1982). A alocação espacial de sujeitos é dada por sua raça, segundo o autor (Ibidem, p. 29), mas a “linguagem da pura violência” mobilizada pela polícia é aquilo que mantém cada um em seu devido espaço (Ibidem, p. 28). Seguindo a descrição de Fanon, a polícia seria um instrumento de manutenção da divisão entre a “zona do ser” e a “zona do não-ser” (Fanon, 1968; 2008), isto é, a diferenciação hierárquica entre dignos e indignos de vida constituída pelo racismo.

Nesse sentido, entendemos o racismo como um sistema de poder que produz uma hierarquia entre dignos e indignos de vida e morte – a raça –, bem como capacidades intelectuais e privilégios simbólicos. Essa estrutura de poder², o racismo, opera de modo transversal no “local” e no “global” (Rutazibwa, 2016; Muppidi, 2018). O racismo almeja a pureza do corpo social, isto é, a “defesa da sociedade” contra elementos nocivos – raças inferiores – que devem ser exterminados (Foucault, 2010). Vale-se, assim, da polícia para

alcançar aquilo que Achille Mbembe (2018) denomina de “necropolítica”: o governo da população por meio da morte, incitada por meio da negação de serviços básicos, que lentamente exterminam, ou pelo assassinato brutal via mecanismos de (in)segurança estatais (Fanon, 1968).

Na última década, a questão da base racista das polícias retornou ao debate público mundial na esteira de protestos contra a violência policial que vêm ocorrendo em diversos países, desde o Brasil, Estados Unidos e Colômbia até a França e a Inglaterra (Camp; Heatherton, 2016; Bonner et al., 2018; Viana, 2020). Animada pela força das mídias sociais, a massificação dos celulares com câmeras e uma nova geração de jovens ativistas deram um novo fôlego à resistência contra a polícia e o racismo no mundo todo (Mattos, 2017). Atualmente, o discurso de policiamento preventivo, compreendido transnacionalmente como a forma ideal de operação das forças policiais (Bayley, 1994; Soares, 2000; Bayley, 2006; Braga, 2014), tornou-se um ponto central das críticas antirracistas (Moncada, 2010; Camp; Heatherton, 2016; Vitale, 2017; Bonner et al., 2018; Wang, 2018), embora os especialistas que fomentam a circulação global do policiamento preventivo argumentem que as práticas que o informam são neutras e técnicas (Camp; Heatherton, 2016; Vitale, 2017; Bonner et al., 2018; Wang, 2018).

Contra o argumento de que a polícia é ou pode ser neutra e inspirado pelo pensamento de Michael Foucault (2014a), analiso aqui os enunciados que sustentam o discurso de prevenção e informam suas práticas, de modo a elucidar a lógica racial que o permeia. Com este propósito em vista, aqui, o enfoque é a relevância do especialista em incitar o discurso de policiamento preventivo. Por um lado, este mote tenta explicitar que a relação entre racismo e polícia não é

exclusivamente centrada na afirmação de que o Estado moderno é racista (Golberg, 2002), mas também na produção de conhecimento. Assim, tentaremos sugerir que a produção de conhecimento também é central para sustentar uma das instituições que operam na preservação do racismo: a polícia. Por outro lado, também entendemos que a produção de conhecimento é essencial para desafiar o racismo.

Este capítulo é estruturado em três seções, incluindo esta breve introdução. Na seção seguinte, o foco é o entendimento da emergência do discurso do policiamento preventivo. Argumentamos que esta narrativa emerge como uma resposta a uma problematização específica (Foucault, 1984a) sobre a polícia, na qual o problema das forças policiais é técnico e gerencial. Em outras palavras, para melhorar a eficácia e a eficiência das forças policiais ao redor do mundo, houve necessariamente a introdução de uma cultura organizacional gerencial que usa da melhor forma os recursos da polícia (Bayley, 1994; Soares, 2000).

Na seção seguinte, argumentamos que esta problematização envolve um entendimento de que, para aproveitar os escassos recursos da polícia de maneira ideal, a lógica preventiva deve ser adotada (Bayley, 1994; Silveira, 2014; Braga, 2014). Com isso, a polícia passa a seguir a lógica de “prevenir o crime” em vez de reagir a ele, reivindicando que esta seria uma melhor estratégia em termos de “custo x benefício”. Para atingir este objetivo, as forças policiais precisam prever o crime, o que é feito através do “mapeamento do crime” (Manning, 2008; Figueira, 2014).

A lume do argumento desenvolvido nas seções anteriores, argumentamos que o discurso tecnicista-gerencial resulta em uma concentração de policiamento em bairros racializados, acarretando uma maior probabilidade de revistas e

letalidade policial em determinados lugares e contra populações racializadas (Camp; Heatherton, 2016; Vitale, 2017). Nosso principal argumento, portanto, é que o dito policiamento orientado por dados é um discurso que marginaliza o debate sobre o racismo, encobrendo-o através do tecnicismo cristalizado por estatísticas (Moncada, 2010; Camp; Heatherton, 2016; Wang, 2018; Jefferson, 2018).

Nas considerações finais, retomamos brevemente o debate inicial deste capítulo: de que o policiamento preventivo é um dos fatores que impulsionou movimentos de combate à violência policial racializada em todo o mundo (Camp; Heatherton, 2016). É preciso sublinhar que não argumentamos que é o discurso de prevenção que produz uma polícia racista, mas que, como argumenta Fanon, as polícias são em si criadas para proteger aqueles que integram a “zona do ser”. Nesse sentido, o policiamento preventivo é um refinamento do mote racista que embasa as polícias, não seu criador.

O dever da polícia preventiva

Comumente a polícia é entendida como uma instituição que busca proteger a “sociedade” do “crime” (Bayley, 1994; Soares, 2000; Neocleous, 2000; Braga, 2014; Vitale, 2017; Bonner et al., 2018). Esta narrativa é produzida tanto pela mídia quanto pelos profissionais das próprias instituições governamentais (Brodeur, 2010; Braga, 2014; Vitale, 2017). Não obstante, os acadêmicos que defendem a polícia como uma importante instituição democrática (Bayley, 1994; Braga, 2014), ou mesmo os seus críticos (Neocleous, 2000; Vitale, 2017), argumentam que as forças policiais não têm sido bem-sucedidas em controlar o “crime”, ainda que por razões distintas. Para os primeiros, as estratégias policiais tradicionais são

inefcazes e ineficientes (Bayley, 1994; Braga, 2014; Silveira, 2014), enquanto, para últimos, o policiamento é uma tecnologia de governo que visa a regular a desordem e produzir a ordem sociorracial (Neocleous, 2000; Foucault, 2007; Vitale, 2017).

Ambas as abordagens – as quais se desdobram em múltiplas perspectivas – são formas de compreender o “problema” da polícia, isto é, de problematizá-la (Foucault, 1984a). Como proposto por Michel Foucault (Ibidem, p. 388-389), o conceito de problematização sugere que a maneira com que um objeto é construído como um problema político dentro de uma determinada conjuntura histórica define o horizonte de possibilidades para solucioná-lo. De acordo com o objetivo e o limitado escopo deste capítulo, nosso enfoque é a primeira definição do problema, especificamente, que a polícia tem sido incapaz de controlar o “crime” por causa de suas estratégias – porém, a outra abordagem serve como pano de fundo da crítica levantada neste capítulo. Esta ênfase parte do reconhecimento de que a primeira versão do problema é disseminada globalmente (Moncada, 2010; Camp; Heatherton, 2016; Jefferson, 2018), conseqüentemente, informando os padrões internacionais de policiamento.

Nessa esteira, os especialistas e os profissionais de segurança alegam que as denominadas estratégias convencionais de policiamento – ou seja, o “patrulhamento preventivo, a resposta rápida e a investigação dos casos mais graves por unidades especializadas de investigação” (Braga, 2014, p. 102-103, tradução nossa) – falham em controlar o “crime” porque são mecanismos reativos, e não preventivos (Bayley, 1994; Soares, 2000; Brogden; Nijhar, 2005; Silveira, 2014).

Em outras palavras, o foco dessas estratégias é lidar com as ocorrências após o evento (reação) em vez de operar objetivando impedir o seu acontecimento (prevenção). Esta alegação deriva de uma variedade de pesquisas científicas que, ao menos, desde os anos 1970, têm demonstrado que um elevado número de policiais em patrulha não gerou uma diminuição nas ocorrências policiais (Bayley, 1994; Braga, 2014). O argumento contrário ao patrulhamento afirma que esta estratégia seria efetiva se fosse possível patrulhar todos os lugares ao mesmo tempo, uma política pública surreal diante dos recursos disponíveis – isto é, pessoal e material (Bayley, 1994; Braga, 2014) – por exemplo.

A diminuição do tempo de resposta ao chamado das ocorrências também demonstrou ser ineficiente. Primeiro, a maioria das chamadas não se relaciona ao combate ao “crime”, mas a questões como reclamações de barulho e problemas associados ao abuso de álcool (Bayley, 1994; Brogden; Nijhar, 2005; Vitale, 2017). Em segundo lugar, o flagrante do crime no ato ou imediatamente após exige uma resposta extremamente rápida, o que raramente ocorre (Bayley, 1994). Assim, “quando o policial em patrulha apreende um criminoso violento no ato, torna-se o momento mais importante de sua carreira” (Vitale, 2017, p. 31, tradução nossa). Por fim, contrário ao entendimento comum, uma investigação começa com a identificação de um suspeito e, posteriormente, há a coleta de evidências (Bayley, 1994). Se, todavia, um suspeito não é identificado de imediato, as chances de que a investigação leve a uma condenação são baixas (Bayley, 1994; Vitale, 2017). Com isso, são reduzidas as taxas de resolução do crime, cristalizando a imagem da polícia como ineficiente.

Neste discurso sobre o problema da polícia, estas estratégias tradicionais são inefetivas e ineficientes: o “crime” está aumentando mesmo com o aumento dos gastos públicos com as forças policiais (Bayley, 1994; Silveira, 2014). Ainda mais importante, nesta versão, o problema da polícia é de ordem técnica e gerencial (Camp; Heatherton, 2016; Vitale; Jefferson, 2016; Bonner et al., 2018; Wang, 2018; Jefferson, 2018) – em outras palavras, essa problematização ignora como a polícia serve para a (re)produção das desigualdades (Neocleous, 2000; Vitale, 2017), que o “crime” é construído discursivamente dentro de uma ordem social e histórica particular e instrumentalizado para governar a população e seus desvios (Malaguti, 2012; Foucault, 2014b), ou mesmo que o sistema penal serve para manter as hierarquias raciais e sociais (Davis, 2003; Alexander, 2010; Flauzina, 2017). Em vez disso, o problema é formulado como um mau desempenho das principais técnicas de policiamento em termos de “custo-benefício”³ (Bayley, 1994; Silveira, 2014).

Nosso argumento principal está relacionado com o “regime de verdade” expressado nessa problematização, isto é,

os tipos de discurso que ela [uma sociedade particular] acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos; a maneira como se sancionam uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro (Foucault, 1979, p. 12).

Em nossa sociedade, o discurso científico é o pilar do “regime de verdade” (Foucault, 1979; Smith, 2012). Dessa forma, as metodologias científicas que reduzem o mundo a

uma “questão de cálculo” e que estão essencialmente “preocupadas com os problemas procedimentais” (Smith, 2012, p. 131, tradução do autor) são os mecanismos pelos quais a verdade é produzida e os conhecimentos outros deslegitimados (Hill Collins, 2002; Smith, 2012). Além disso, o conhecimento científico é exclusivamente produzido por determinadas instituições – como universidades ou *think tanks* – e somente por pessoas que atendem a exigências específicas – como acadêmicos e pesquisadores – que são autorizados a produzi-lo, ou seja, os especialistas (Foucault, 1979, p. 12). Estes delimitam “a verdade” sobre o problema, e, conseqüentemente, a sua resolução, posto que conhecimento e poder estão intrinsecamente conectados (Foucault, 1979; Hill Collins, 2002; Smith, 2012), fazendo com que a mobilização do discurso científico coloque especialistas e suas proposições acima de críticas⁴.

A partir destes termos, o entendimento do que constitui a inovação em policiamento surge de acordo com o proposto pelos especialistas, a partir do final dos anos 1970, como “policiamento comunitário” (Bayley, 1994; Brogden; Nijhar, 2005, tradução do autor), “policiamento orientado para o problema” (Braga, 2014, tradução do autor), “teoria das janelas quebradas” (Camp; Heatherton, 2016; Vitale, 2017, tradução do autor) e tecnologias como o “mapeamento do crime” (Manning, 2008; Figueira, 2014; Wang, 2018; Jefferson, 2018, tradução do autor). Apesar de distintos, estes modelos de policiamento são informados por uma racionalidade gerencial similar (Vitale; Jefferson, 2016), cujo enfoque é a eficácia e a eficiência, respectivamente, desenvolvendo a prevenção do “crime” através do aprimoramento do uso dos recursos das forças policiais (Bayley, 1994). Isso indica que a problemática fundamental da polícia é a má gestão de

seus recursos, de acordo essa versão de crítica focada nas estratégias tradicionais de policiamento. Este argumento indica que a resposta apropriada para o problema é a introdução de “boas práticas” de gestão nas forças policiais (Soares, 2000; Silveira, 2014), o que é, para Bonner et al. (2018, p. 7, tradução nossa), uma “solução técnica”⁵.

Na prática, isso significa que a polícia deveria adotar o que Anthony Braga (2014, p. 103) denomina de modelo SARA⁶ (do inglês, *Scanning, Analyzing, Responding and Assessing*):

Escaneamento – a identificação da questão e a determinação se é problemática; *Análise* – a coleta de dados sobre o problema para determinar o seu alcance, a sua natureza e as suas causas; *Resposta* – a informação produzida a partir da análise é usada para desenhar uma resposta apropriada, a qual pode envolver outras agências para além do escopo normal da polícia; e *Avaliação* – a resposta é avaliada e os resultados obtidos são usados para reavaliar o problema e modificar respostas ou manter as condições positivas (Eck; Spelman, 1987 apud Braga, 2014, p. 103-104, grifo do autor, tradução do autor).

Nestes termos, uma problemática de segurança pública é identificada, e os dados são coletados a fim de compreender o problema. Os dados informam as políticas ideais para resolver o problema, o qual, por sua vez, é avaliado posteriormente através de métricas específicas. Desse modo, se existe uma área em que os homicídios são frequentes, os dados sobre quando e onde estes casos são mais prováveis são coletados, assim como as causas do problema — por exemplo, a violência entre facções. Por sua vez, a análise orienta uma solução: mais carros de patrulha devem ser colocados em

determinados lugares em certo horário e/ou estabelecer uma unidade de policiamento comunitário na área (Bayley, 1994; Braga, 2014). Nesse exemplo particular, a política pode ser avaliada através de uma análise comparativa de uma série de estatísticas de homicídios naquele bairro ou distrito particular.

Segundo Andréa Silveira (2014, p. 540), a prevenção “envolve o uso de princípios científicos para avaliar a existência de evidências quanto à efetividade de um determinado programa e as melhores práticas”. Assim, sem esse pilar científico – “evidências” – as políticas seriam orientadas por “achismos”, levando ao desperdício de “recursos escassos” (Silveira, 2014, p. 540). Assim, através da ciência, a verdade sobre a criminalidade e a maneira ideal de enfrentá-la podem ser conhecidas. Nesse sentido, o principal prognóstico do discurso de prevenção é apreender a regularidade do crime, em vez de reagir a ocorrências individuais, prevenindo o “crime” por meio de uma política baseada em evidências e com o uso eficiente dos recursos das forças policiais.

Conhecer as regularidades da população é central para as práticas de governo, objetivo este majoritariamente alcançado através da produção e análise de dados estatísticos⁷ (Foucault, 2007). Os dados estatísticos produzem a “evidência” necessária para informar e justificar as políticas, porque o conhecimento necessariamente se interconecta com as relações de poder; a ciência é exclusivamente o meio pelo qual a verdade é produzida em nossa sociedade (Foucault, 1979; 2007). Destarte, através da ciência estatística, as regularidades do “crime” são demonstradas, simultaneamente, as evidências, coletadas e, conseqüentemente, a política que faz o uso ideal dos recursos da polícia em determinado assunto pode ser projetada.

O objetivo desta seção foi apresentar a emergência do discurso sobre policiamento preventivo, ressaltando que este é uma resposta à problematização das estratégias tradicionais das forças policiais. A solução destilada por especialistas foi o aprimoramento gerencial através de políticas informadas pela ciência e baseadas em evidências, as quais usam os recursos das forças policiais para prevenir o “crime” (Wang, 2018). Na próxima seção, nosso propósito é refletir sobre a introdução das estratégias de inovação que emergiram com o policiamento preventivo, particularmente a tecnologia do mapeamento do crime e a teoria da janela quebrada. Com isso, o principal objetivo é não só dissecar o tecido racial que sustenta estas tecnologias inovadoras e estas abordagens teóricas, mas também ressaltar a centralidade dos dados na marginalização do racismo do debate sobre segurança pública e policiamento.

Refinando o confinamento espacial-racial

Durante os anos 1990, o Departamento de Polícia de Nova York (NYPD) adquiriu proeminência na materialização de promessas de policiamento preventivo (Moncada, 2010; Wang, 2018; Jefferson, 2018). As administrações do neoconservador Major Rudolph Giuliani (1994-2002) e do Comissário de Polícia Willian Bratton foram marcadas pela chamada “estória de sucesso” da NYPD (Camp; Heatherton, 2016). Nesta conjuntura histórica particular, houve uma diminuição generalizada no número de ocorrências na cidade de Nova York, o que inspirou iniciativas similares de combate ao crime ao redor do globo (Soares, 2000; Moncada, 2010; Camp; Heatherton, 2016; Wang, 2018; Jefferson, 2018) – sucesso atribuído ao caráter inovador do programa

de segurança pública liderado por Giuliani e Bratton (Soares, 2000; Camp; Heatherton, 2016, 2016; Vitale; Jefferson, 2016).

De acordo com Luiz Eduardo Soares (2000, p. 352), antes destas mudanças, a NYPD não era influenciada por uma cultura organizacional com ênfase nas estratégias de prevenção, ou seja, pela gestão ideal dos recursos da polícia através do planejamento, coleta de dados e avaliação de impacto através de métricas predeterminadas. Mas, nesse momento, crimes supostamente estavam aumentando, o discurso da “guerra às drogas” ganhava força, e a racionalidade de mercado – denominada neoliberal – irrompia como a regra no desenho das políticas públicas, resultando em uma drástica diminuição de gastos públicos, o que acarretou o crescimento da desigualdade (Vitale; Jefferson, 2016; Wang, 2018; Jefferson, 2018). Nesse contexto, a crença na prevenção ganhava tração (Figueira, 2014; Vitale, 2017).

A introdução da tecnologia *Computerized Statistics* (*CompStat*) foi um dos principais embasamentos da transformação deste contexto (Soares, 2000). O enfoque desta tecnologia é a análise do crime (AC) e o mapeamento do crime (MC) (Manning, 2008; Figueira, 2014; Wang, 2018; Jefferson, 2018). Segundo Peter K. Manning (2008, p. 4, tradução do autor), o primeiro termo refere-se a um grupo de técnicas que visam à coleta de dados sobre padrões criminais, como o lugar e o momento de grande parte das ocorrências criminais, assim como dados sobre o perfil das vítimas e dos infratores.

Além disso, Marcelle Gomes Figueira (2014, p. 245) resalta que a AC é uma arena do conhecimento⁸ na qual o foco é aumentar a efetividade e a eficiência através de diagnósticos baseados em dados sobre as dinâmicas criminais. Nesse

sentido, o MC deve ser compreendido como uma técnica de “análise do crime” (Figueira, 2014), que, durante as décadas de 1980 e 1990, “tornou-se uma ferramenta mais prática”, passando de “uma forma de apresentar os dados espacialmente para um meio pelo qual se analisam estes dados e os põe em prática” (Manning, 2008, p. 15, tradução do autor). Assim, como Brian Jefferson (2018, p. 6, tradução do autor) eloquentemente pontua, o *CompStat* é construído como uma tecnologia que meramente coleta dados que descrevem a realidade, porém, na prática, produz a realidade através das estatísticas.

Destaca-se que o *CompStat* não poderia ter sido introduzido sem o desenvolvimento da Tecnologia da Informação (TI), que criou os computadores com a capacidade de processar grandes quantidades de dados e com *softwares* que representam virtualmente as dinâmicas espaço-temporais do “crime” – o mapeamento, por exemplo (Figueira, 2014; Wang, 2018; Jefferson, 2018). Ademais, a tecnologia e os dados sempre foram centrais para o policiamento⁹ (Foucault, 2007; Wang, 2018). Com a TI, todavia, os “fatos abundantes” coletados pela polícia puderam ser convertidos em informação útil (Manning, 2008, p. 65, tradução do autor) para orientar o uso dos recursos. Além da análise estatística, o “mapeamento do crime” também é intrinsecamente conectado com as argumentações da criminologia ambiental (Figueira, 2014), uma perspectiva teórica que entende que o “crime” é determinado pelo ambiente social-material (Braga, 2014).

Em defesa da grande importância do *CompStat*, Luiz Eduardo Soares (2000, p. 353) menciona que os comandantes da NYPD regularmente deviam apresentar e discutir os seus resultados com os colegas e superiores, forçando-os a

aprimorar as suas eficácia e eficiência. Logo, a tecnologia providenciou um modo pelo qual a questão pôde ser compreendida, a política ideal projetada e seus resultados avaliados através de métricas predeterminadas. A introdução do *CompStat* normalizou a prevenção na NYPD, mas ainda mais importante é que o “sucesso” da segurança pública da cidade de Nova York foi atribuída a esta alteração, uma vez que os índices de “crime” decresceram (Soares, 2000; Camp; Heatherton, 2016).

Na prática, contudo, os dados estatísticos articulados dentro de um discurso criminológico particular incitaram uma narrativa que construiu os locais com concentração estatística de “crimes” como “ambientes” mais propensos à criminalidade (Camp; Heatherton, 2016; Wang, 2018; Jefferson, 2018). Assim, as questões de insegurança pública derivavam dos “comportamentos desordeiros da crescente ‘sub-classe’ [que] ameaça destruir o próprio tecido das cidades” (Vitale, 2017, p. 7, tradução do autor). Trata-se de um entendimento atrelado à “teoria das janelas quebradas” desenvolvida por James Q. Wilson e George Kelling. Nesta abordagem teórica,

Para impedir que os crimes de maior proporção ocorram, a polícia deve primeiro prevenir pequenos sinais de “desordem” de proliferar, como o grafitti, lixo, mendicância, urinar em público, a venda de cigarros sem impostos, e assim vai. (...) A metáfora diz que se uma janela em uma vizinhança permanece quebrada, é sinal de negligência, o que encoraja crimes menores, culminando em crimes maiores. Parte-se da premissa de que a desordem em larga escala se prolifera a partir das pequenas violações (Camp; Heatherton, 2016, p. 3, tradução nossa).

Desse modo, o ambiente desordenado acarreta a criminalidade, enquanto que a criminalidade concentra-se em ambientes desordenados. Considerando que as políticas “neoliberais” aumentam a pobreza e a falta de moradia em comunidades racializadas globalmente (Vitale; Jefferson, 2016; Vitale, 2017; Wang, 2018; Jefferson, 2018), inclusive nos Estados Unidos, a intersecção entre o *CompStat* e a “teoria das janelas quebradas” produz uma profecia auto-cumprida: quanto mais empobrecida e racializada uma vizinhança for, mais desordem e, conseqüentemente, mais crime terá, e vice-versa. Ademais, o *CompStat* enfatiza a prevenção de alguns crimes em detrimento de outros – como evasão de divisas (Oxfam, 2019) e crimes de “colarinho-branco” (Jefferson, 2018) – o que acaba condicionando a reivindicação de padrões territoriais da criminalidade.

Tais premissas metodológicas oferecem as condições para a afirmação do combate e do policiamento preditivo que nele se sustenta como uma resposta “racialmente neutra” para a criminalidade. Como sustentam Camp & Heatherton (2016, p. 6), “O seu emprego desproporcional contra comunidades de cor tem sido justificado como uma mera inevitabilidade estatística”. Nos termos de Bratton, então comissário da NYPD, “afro-americanos e latinos (...) têm maior propensão [estatística] ao crime” (apud Camp; Heatherton, 2016, p. 6). Com efeito, o *fato* de que o policiamento se concentra nos bairros racializados não se relaciona com o racismo e as relações de poder (Camp; Heatherton, 2016; Vitale, 2017; Davis, 2017; Wang, 2018; Jefferson, 2018). Partindo da premissa de que as estratégias preventivas das forças policiais são técnicas (Bayley, 1994; 2006), os seus resultados são orientados pela ciência e pelas “boas práticas” de gestão, um projeto de política pretensamente neutro (Bonner et al.,

2018). Nesse sentido, o encarceramento em massa de afro-americanos e a concentração do policiamento nos bairros racializados (Davis, 2003; Alexander, 2010) não são atrelados ao racismo.

Em suma, isso produz um entendimento da realidade em que a criminalidade é confinada em espaços onde a maioria das populações racializadas vive, o que justifica a maior alocação de forças de policiais, por exemplo, patrulhas, para estas áreas. Por sua vez, isso cria uma maior probabilidade de encontro dessas forças policiais com populações historicamente bastante policiadas, acarretando encarceramento em massa, brutalidade policial e morte (Camp; Heatherton, 2016; Vitale, 2017). Este argumento cristaliza o que chamamos neste ensaio de racismo através de tecnicismo, porque o policiamento racializado é acobertado pelo manto da ciência, tecnocracia e gestão. O confinamento racial-espacial mantido pela polícia durante o colonialismo (Fanon, 1968) passa a ser refinado a partir do tecnicismo.

Como mencionado anteriormente, diversos interesses políticos e econômicos avançaram essa política, por exemplo, utilizando o discurso de gestão sob a justificativa de cortes de gastos públicos. O ponto central da nossa discussão anterior foram os argumentos acadêmico-científicos essenciais para a crítica às estratégias policiais tradicionais, que permitiram a emergência do policiamento preventivo, base da reforma da NYPD durante a década de 1990, e a incorporação desses contornos em práticas de policiamento em outros países. Para isso, a estatística foi um pilar da tecnologia *CompStat* cujo objetivo era aprimorar a gestão dos recursos das forças policiais, posto que, no escopo da criminologia ambiental – e, de modo geral, da análise do crime –, os dados são mobilizados para justificar uma política

específica que, via de regra, marginaliza a amplitude do racismo. Desse modo, há uma reprodução de hierarquias raciais através da sua exclusão do debate e da justificativa técnica do policiamento racializado.

Argumentamos que este discurso é uma ilustração do que Gurminder K. Bhambra (2017a; 2017b) denomina “branquitude metodológica”, o que significa

uma forma de refletir sobre o mundo que falha em reconhecer o papel estrutural da raça em sua constituição e no modo como o conhecimento é construído e legitimado. Falha-se em reconhecer o predomínio da “branquitude” como o estado padrão das coisas e trata uma perspectiva limitada – derivada da experiência do branco – como uma perspectiva universal. Ao mesmo tempo, trata-se as outras perspectivas como formas de políticas de identidade explicáveis dentro do seu próprio universo (mas paroquiais e inferiores do que as suas supostamente universais) de discernimento. Com efeito, a “branquitude metodológica” envolve uma negação da sua própria política de identidade e constitui o padrão social científico sobre raça – o que tende a entender como primariamente uma questão de identidade ou igualdade aplicada às situações dos outros não-brancos. (Bhambra, 2017b, tradução do autor)

O conceito de “branquitude metodológica” pressupõe um entendimento de mundo que exclui o racismo como um pilar central do mundo moderno, mas que também delinea os limites do conhecimento legitimado, estruturando o horizonte do imaginário político nesse processo. Compreendemos a branquitude como uma identidade racial que opera através do seu silenciamento, ou seja, o posicionamento da pessoa branca na estrutura de poder racial é mascarado (Müller; Cardoso, 2017; Sabaratnam,

2020). As pessoas brancas não necessariamente se percebem como racializadas ou como constantemente sustentando a estrutura racial global/local de poder (Müller; Cardoso, 2017; Bhambra, 2017a; Bhambra, 2017b; Sabaratnam, 2020). Se uma pessoa branca não percebe a si mesma como racializada, logo, suas ações não são vistas como informadas pelo racismo, mas por um ponto de vista universal (Müller; Cardoso, 2017; Bhambra, 2017b; Sabaratnam, 2020). Nesse sentido, a posição racial e o privilégio não entram em debate, abrindo margem para o argumento do policiamento ser colocado em pauta como um problema de gestão (Bayley, 1994; Soares, 2000; Braga, 2014), não através da exclusão do racismo do debate – dizem, mas através da elaboração de políticas “racialmente neutras” (Camp; Heatherton, 2016; Bonner et al., 2018; Wang, 2018; Jefferson, 2018).

Nosso argumento é que a marginalização do racismo do debate sobre policiamento através desse discurso técnico-científico expressa uma forma na qual o racismo opera: a “branquitude metodológica”, isto é, o conhecimento é produzido através da perspectiva universal – branca – que não centraliza a raça. Assim sendo, a construção do problema da polícia com o enfoque de gestão indica uma questão de natureza técnica e resolvida nos mesmos termos. Nesse sentido, o racismo é tanto um pilar das estratégias de policiamento preventivo – porque o racismo foi marginalizado do debate – como o resultado produzido por ele –, uma vez que o policiamento racializado é justificado pelas estatísticas. Por fim, a crítica à marginalização da temática e da analítica racial do debate sobre a polícia não se relaciona somente a uma posição teórica sobre o tema, mas busca destacar sua consequência política: alternativas como a

abolição da polícia nem entram em pauta quando o racismo é retirado da conversa; isto é, se o problema da polícia não é o racismo que a embasa, mas problemas institucionais, o argumento de que uma reforma é possível se fortalece e a violência racial se refina. Em outras palavras, a descentralização do racismo resulta em um controle dos termos do debate e das soluções que enfrentam o racismo diretamente.

Além disso,

As diversas mudanças institucionais propostas por estes estudos foram então adotadas nos programas internacionais de reforma policial como uma solução técnica politicamente neutra, o que idealmente se presumiu iria avançar a democracia através da redução do crime e da violência policial, e, por sua vez, fortalecer o Estado de Direito (Bonner et al., 2018, p. 7, tradução nossa).

Em outras palavras, esse discurso tecnicista não é exclusivo das forças policiais estadunidense. Essas “boas práticas” de policiamento têm circulado transnacionalmente em países tão distintos como Porto Rico (Lebrón, 2016), Colômbia (Moncada, 2010) e Brasil (Pinto; Ribeiro, 2008), através de especialistas como David Bayley – que liderou programas internacionais patrocinados pelo governo estadunidense para aprimorar as forças policiais em países “subdesenvolvidos” (Bayley, 2006) – ou William Bratton, que se tornou reconhecido pela “estória de sucesso” da NYPD (Camp; Heatherton, 2016). Esse discurso técnico e gerencial tornou-se a norma transnacional (Brogden; Nijhar, 2005), da mesma forma que a promoção do policiamento “racialmente neutro” (Moncada, 2010; Camp; Heatherton, 2016; Bonner et al., 2018; Wang, 2018; Jefferson, 2018).

Considerações finais

Nas últimas décadas, o discurso de prevenção tem informado as reformas policiais transnacionalmente; a crença na gestão e no tecnicismo tem sido a marca da circulação do policiamento preditivo ao redor do globo¹⁰ (Moncada, 2010; Brogden; Nijhar, 2005; Bayley, 2006; Camp; Heatherton, 2016, 2016; Bonner et al., 2018; Jefferson, 2018). Como argumentado neste capítulo, esse discurso originou-se com a problematização das estratégias tradicionais das forças policiais nos termos de eficácia e eficiência, o “custo-benefício” dessas formas de policiamento (Bayley, 1994; Braga, 2014; Silveira, 2014).

A “solução” foi fabricada como uma forma de policiamento supostamente neutra, ou seja, que não está sujeita às relações de poder (Bonner et al., 2018; Wang, 2018; Jefferson, 2018). Como vimos, a concentração da polícia em bairros racializados ao redor do globo é justificada através de estatísticas e, com isso, o racismo é marginalizado do debate sobre policiamento (Camp; Heatherton, 2016, 2016; Wang, 2018; Jefferson, 2018). Esta forma de racismo através do tecnicismo é baseada na “branquitude metodológica” (Bhambra, 2017a; Bhambra, 2017b), isto é, uma produção de conhecimento que deriva de uma experiência pretensamente universal, mas que é a perspectiva do branco sobre a realidade (Bhambra, 2017b; Sabaratnam, 2020).

Este capítulo buscou contribuir para essa discussão dissecando as lógicas do policiamento preventivo para demonstrar como o racismo é sustentado e reproduzido através da tecnocracia e para argumentar que o problema do policiamento não é a gestão, mas que o enfoque da instituição é governar a desordem gerada por sujeitos problemáticos (Fanon, 1968;

Neocleous, 2000; Foucault, 2007; Vitale, 2017), isto é, os “outros” do capitalismo racial. Ainda, o nosso principal propósito é corroborar a crítica à polícia, que enxerga que o racismo não é centralizado exclusivamente no Estado ou na própria instituição da polícia, mas também na teia de conhecimentos e especialistas que justificam certas políticas e sustentam uma leitura particular do problema das forças policiais.

Notas

1 Agradeço profundamente os importantíssimos comentários tecidos em versão prévia deste capítulo por colegas no “Workshop M4.2 Race” ocorrido na Conferência Anual da Swiss Political Science Association de 2021. Sou grato especialmente pelos comentários de Siba Grovogui, Luisa Lobato e Manuela Trindade Viana. Também gostaria de agradecer à Luma Lessa pela impecável tradução em rascunho deste trabalho, facilitando sua publicação e aprimorando-o.

2 Ao sugerir que racismo é uma estrutura de poder, não buscamos sugerir que o racismo é estático, mas que o mesmo não é limitado a indivíduos específicos ou instituições particulares, como a própria polícia, e sim que ele é um princípio organizador do tecido social (Almeida, 2019).

3 Seguindo as sugestões de Foucault (1984a), os termos desta problematização informam a emergência da sua resolução, uma vez que os contornos desta resposta refletem a maneira com a qual o problema foi proposto. Por “emergência”, não queremos dizer o evento específico com que a solução aparece, mas o resultado das disputas de poder, ou, nos termos de Foucault (1984b, p. 83, tradução nossa), um “estado particular de forças” que culmina no surgimento da solução. Idealmente, nós traçaríamos as profundas “linhas de descendência” (Ibidem, p. 81-82, tradução nossa) deste estado de forças. Neste capítulo, nossa ênfase se volta para a relevância da produção de conhecimento para a definição do problema, a qual orienta as suas soluções e seus efeitos.

4 Devemos sublinhar que nosso propósito não é uma crítica à ciência, mas a explicitação das relações de poder que a permeiam e se retroalimentam dela, por exemplo, como a mobilização de que o discurso científico confere legitimidade aos especialistas em detrimento de outros sujeitos (Hill Collins, 2002; Smith, 2012).

5 Do original em inglês *technical fix*. O uso do termo “técnica” está associado ao argumento de que o problema das forças policiais são as suas técnicas, como já discutido nesta seção. O termo também se conecta com o discurso gerencial que justifica a confecção de políticas “nas quais o poder é investido nos especialistas tecnocratas que, isolados da vigilância democrática, constroem as regras sem a avaliação pública” (Vitale; Jefferson, 2016, p. 158, tradução nossa) – em outras palavras, técnica se relaciona à tecnocracia.

6 Ainda que o termo SARA não seja usado por todos, os princípios do modelo – escaneamento, análise, resposta e avaliação – são disseminados ao redor do globo como uma das “boas práticas” de policiamento (Soares, 2000; Camp; Heatherton, 2016).

7 Foucault (2007, p. 315) realça que a estatística é uma ciência criada e desenvolvida no século XVIII e é condição de possibilidade para a racionalidade e, arte biopolítica da governamentalidade que caracteriza o Estado moderno, posto que, através das estatísticas, o Estado torna conhecida a sua população – taxa de natalidade, mortalidade, crime, entre outros – e decide qual o curso ideal de ação deve promover para melhorar a sua vida.

8 Logo, seguindo os apontamentos de Foucault (1980) sobre o regime de verdade, as relações de poder e a verdade são (re)produzidas pela “análise do crime”.

9 Por exemplo, a tecnologia da fotografia foi usada no século XVIII para produzir dados sobre aqueles com maior tendência à criminalidade. Para saber mais, veja Corrêa e Mello (2020).

10 Como mencionado anteriormente neste capítulo, o policiamento preventivo é formado por distintos modelos de polícia, como “policiamento orientado pelo problema” (Braga, 2014) e “policiamento comunitário” (Bayley, 1994; Brogden; Nijhar, 2005). Esse ponto é importante porque o nosso argumento não é que o mesmo modelo da NYPD tem sido implementado igualmente em todo lugar, mas que os seus princípios centrais — como a gestão e a política técnico-científica — têm sido. Em lugares como o Brasil, por exemplo, os projetos de “policiamento comunitário” são mais comuns do que aqueles de “mapeamento do crime” semelhante ao *CompStat*, porque não há recursos materiais suficientes, como computadores ou conhecimento de *software* (Rocha, 2018). Não obstante, ainda no caso brasileiro, um estado como o Rio de Janeiro utiliza o “mapeamento do crime” para orientar o emprego dos recursos policiais (Beltrame, 2009), o que serve para sustentar o confinamento do “crime” nas *favelas* (Machado da Silva, 2008) através do discurso tecnocrático (Rocha, 2018). Em outras palavras, a circulação de práticas e técnicas não são uniformes, mas resistidas ou alteradas contextualmente (Hönke; Müller,

2016), logo, nosso argumento ressalta que o discurso de policiamento preventivo circula transnacionalmente, mas não é adotado com a mesma igualdade por toda parte, isto é, pode surgir como um projeto de “policiamento comunitário” tanto quanto como um “mapeamento de crime” semelhante ao *CompStat*.

Referências

- ALEXANDER, Michelle. *The New Jim Crow: Mass Incarceration in the Age of Colorblindness*. New York: New York Press, 2010.
- BAYLEY, David H. *Police for the Future*. New York and Oxford: Oxford University Press, 1994.
- BAYLEY, David H. *Changing the guard: Developing Democratic Police Abroad*. New York and Oxford: Oxford University Press, 2006.
- BHAMBRA, Gurminder K. Brexit, Trump, and “methodological whiteness”: on the misrecognition of race and class. *British Journal of Sociology*, v. 68, n. 1, 2017a.
- BHAMBRA, Gurminder K. Methodological whiteness. *Global Sociology Theory*. Available at: <https://globalsocialtheory.org/concepts/methodological-whiteness/>. Last accessed: 23/01/2021.
- BODY-GENDROT, Sophie. Police marginality, racial logics and discrimination in the banlieues of France. *Ethnic and Racial Studies*, v.33, n.4, 2010, p. 656-674.
- BONNER, M. D. et al. Introduction: Police Abuse in Contemporary Democracies. In: BONNER, M.D. et al. (eds.). *Police Abuse in Contemporary Democracies*. London: Palgrave Macmillan, 2018, p. 1-27.
- BRAGA, A. A. Problem-oriented policing: principles, practice, and crime prevention. In: REISIG, M. D. & KANE, R. J. *The Oxford Handbook of Police and Policing*, Oxford and New York: Oxford University Press, 2014, p. 101-121.
- BRODEUR, Jean-Paul. *The Policing Web*. Oxford: Oxford University Press, 2010.
- BRODGEN, M.; NIJHAR, P. *Community Policing: National and International models and approaches*. Portland: Willan Publishing, 2005.
- CAMP, J. T.; HEATHERTON, C. Introduction: Policing the Planet. In: CAMP, J. T.; HEATHERTON, C (eds.). *Policing the Planet: Why the Policing Crisis Led to Black Lives Matter*. London and New York: Verso, 2016, p. 1-14.

- CORRÊA, Murilo Duarte Costa; MELLO, Eduardo Reis. “O homem que é propenso a cometer um crime”: O paradigma indiciário e o racismo de Estado no cientificismo policial do século XIX. *Passagens: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, v.12, n.1, jan./abr., p. 106-125, 2020.
- DAVIS, Angela Y. *Are Prisons Obsolete?* New York: Seven Stories Press, 2003.
- DA SILVA, Luiz Antonio (org.). *Vida Sob Cerco*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
- FANON, Frantz. *Os Condenados da Terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.
- FANON, Frantz. *Pele Negra, Máscaras Brancas*. Salvador: Edufba, 2008.
- FIGUEIRA, M. G. Mapeamento criminal. In: LIMA, R. S; RATTON, J. L; AZEVEDO, R. G (orgs.). *Crime, Polícia e Justiça no Brasil*. São Paulo: Editora Contexto, 2014, p. 244-255.
- FLAUZINA, Ana. *Corpo negro caído no chão: O sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. Brasília: Braga Negro, 2º ed., 2017.
- FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.
- FOUCAULT, M. Polemics, Politics, and Problematizations: An Interview with Michel Foucault. In: RABINOW, P (ed.). *The Foucault Reader*, 1984a, p. 381-390.
- FOUCAULT, M. Nietzsche, Genealogy, History. In: RABINOW, P (ed.). *The Foucault Reader*, 1984b, p. 76-100.
- FOUCAULT, Michel. *Security, Territory, Population: Lectures at the Collège de France 1977-1978*. New York: Picador, 2007.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa sociedade: Curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 2º ed., 2010.
- FOUCAULT, Michel. *A Ordem do Discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. Edições Loyola, 14º ed., 2014a.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: Nascimento de prisão*. Petrópolis: Editora Vozes, 42º ed., 2014b.
- GOLBERG, David. *The Racial State*. Malden: Blackwell Publishers, 2002.
- GONZALEZ, L. O movimento negro na última década. In: GONZALEZ, L; HASENBALG, C. *Lugar de negro*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982, p. 9-66.
- HILL COLLINS, Patricia. *Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment*. New York and London: Routledge, 2º ed., 2002.

- JEFFERSON, Brian Jordan. Policing, data, and power-geometry: intersections of crime analytics and race during urban restructuring. *Urban Geography*, 2018.
- LEBRÓN, M. *Mano Dura Contra El Crimen* and Premature Death in Puerto Rico. In: CAMP, J. T.; HEATHERTON, C (eds.). *Policing the Planet: Why the Policing Crisis Led to Black Lives Matter*. London and New York: Verso, 2016, p. 95-108.
- MALAGUTI, Vera. *Introdução Crítica à Criminologia Brasileira*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2º ed., 2012.
- MANNING, Peter K. *The Technology of Policing: Crime Mapping, Information Technology, and the Rationality of Crime Control*. New York and London: New York University Press, 2008.
- MATTOS, Geísa. Flagrantes de racismo: imagens da violência policial e as conexões entre o ativismo no Brasil e nos Estados Unidos. *Revista de Ciências Sociais*, v. 48, n. 2, p. 185-217, jun./dez., 2017.
- MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: N-1 Edições, 2018.
- MONCADA, Eduardo. Counting bodies: crime mapping, policing and race in Colombia. *Ethnic and Racial Studies*, v. 33, n. 4, 2010, p. 696-716.
- MÜLLER, T.M.P.; CARDOSO, L. (orgs.). *Branquitude: Estudos sobre a identidade branca no Brasil*. Curitiba: Appris, 2017.
- MUPPIDI, H. Coloring the Global: Race, Colonialism and International. In: GOFAS, A; HAMATI-ATAYA, I; ONUF, N. *The SAGE Handbook of the History, Philosophy and Sociology of International Relations*. London: SAGE Publications, 2018, p. 49-59.
- NEOCLEOUS, Mark. *The Fabrication of Social Order: A Critical Theory of Police Power*. London and Sterling: Pluto Press, 2000.
- OXFAM. Endless Corporation tax scandals? Available at: <https://oxfam-library.openrepository.com/bitstream/handle/10546/620848/mb-endless-corporate-tax-scandals-mauritius-290719-en.pdf>. Last accessed: 23/01/2021.
- PINTO, Andréia Soares; RIBEIRO, Ludmilla (orgs.). *Análise criminal e o planejamento operacional*. Rio de Janeiro: Riosegurança, 2008. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/a%20an%C3%83%C2%A1lise%20criminal%20e%20o%20planejamento%20operacional.pdf> Último acesso: 21/02/2021.
- RUTAZIBWA, Olivia. From the Everyday to IR: In Defence of the Strategic Use of the R-word. *Postcolonial Studies*, v.19, n.2, p. 191-200, 2016.

- ROCHA, L. M. Democracia e militarização no Rio de Janeiro: “pacificação”, intervenção e seus efeitos sobre o espaço público. In: LEITE, M. et al. *Militarização no Rio de Janeiro: Da Pacificação à Intervenção*. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2018, p. 223-239.
- SABARATNAM, Meera. Is IR Theory White? Racialised Subject-Positioning in Three Canonical Texts. *Millennium: Journal of International Studies*, 2020.
- SILVEIRA, A. M. A prevenção do crime e segurança comunitária: In: LIMA, R. S; RATTON, J. L; AZEVEDO, R. G (orgs.). *Crime, Polícia e Justiça no Brasil*. São Paulo: Editora Contexto, 2014, p. 539-546.
- SMITH, Linda. *Decolonizing Methodologies: Research and Indigenous Peoples*. London: Zed, 2º ed., 2012.
- SOARES, Luiz Eduardo. *Meu caso de general: 500 dias no front da segurança pública do Rio de Janeiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- VIANA, Manuela Trindade. “*Quem são os culpados*”: a polícia colombiana, seus mortos e seus monstros. Disponível em: <https://dmjracial.com/2020/09/14/quem-sao-os-culpados-a-policia-colombiana-seus-mortos-e-seus-monstros/>. Último acesso em: 21/02/2021.
- VITALE, A. S.; JEFFERSON, B. J. The Emergence of Command and Control Policing in Neoliberal New York. In: CAMP, J. T.; HEATHERTON, C (eds.). *Policing the Planet: Why the Policing Crisis Led to Black Lives Matter*. London and New York: Verso, 2016, p. 157-172.
- VITALE, Alex S. *The End of Policing*. London and New York: Verso, 2017.
- WANG, Jackie. *Carceral Capitalism*. South Pasadena: Semiotext(e), 2018.

4

A pesquisa de aplicativos no campo da in/segurança

Luisa Cruz Lobato

Em julho de 2017, a Swissnex Brazil reuniu especialistas de diferentes áreas para discutir o papel da tecnologia em processos de criação e manutenção da paz. Entre esses especialistas, estavam os idealizadores dos aplicativos Sanctions App e Fogo Cruzado, criados, respectivamente, para fornecer análises e recomendações sobre o desenho, implementação e eficácia das sanções impostas pela ONU desde a década de 1990, e monitorar disparos de armas de fogo na cidade do Rio de Janeiro. Enquanto isso, quase que simultaneamente em um bairro central e badalado de uma cidade que chamarei de “X”, um terceiro aplicativo era idealizado: uma interface policial para o aplicativo EagleView 2.0, a ser testada em duas outras cidades que chamarei de “C1” e “C2”¹. A existência desses três aplicativos acompanha o crescente uso de tecnologias digitais na segurança. Em espaços urbanos, isto ocorre por meio do uso de policiamento comunitário e policiamento preditivo, aplicativos para denúncias de crimes e violações de direitos humanos, monitoramento de manchas de calor criminais e tiroteios etc.; na gestão de conflitos, mediante a criação de mapas de monitoramento de crises para ações humanitárias e manutenção da paz (Meier, 2015; Lobato; Santos, 2020) e o uso de aplicativos de mensagens como o WhatsApp para coordenação interna e

comunicação com grupos afetados por crises e conflitos (ICRC; The Engine Room; Block Party, 2017).

À medida que aplicativos² passam a integrar este ecossistema de tecnologias de segurança, tornam-se também objeto de interesse para pesquisadores das Relações Internacionais (RI) que, ao longo das duas últimas décadas, passaram a se debruçar sobre questões diversas, tais como a construção dessas tecnologias, que papel desempenham na produção destas práticas e em que medida podem beneficiar ou comprometer a segurança e a integridade de grupos sociais marginalizados. Mas, tão difícil quanto investigar as questões éticas e práticas suscitadas pelo uso dessas tecnologias no campo da segurança, é a questão de como pesquisá-los. É justamente sobre essa questão que este capítulo se debruça.

Este capítulo explora estratégias metodológicas para o estudo de tecnologias digitais no campo da segurança. Reconhecendo a variedade de formas por meio das quais isto pode ser feito, as seções deste capítulo exploram, mais especificamente, três estratégias metodológicas: o “método passo a passo” de pesquisa com aplicativos e plataformas, um método digital qualitativo desenvolvido no contexto dos Estudos de Ciência e Tecnologia (CTS); o uso de entrevistas narrativas e semiestruturadas com desenvolvedores, pesquisadores, usuários e demais atores envolvidos na criação e manutenção de aplicativos e plataformas; e o uso de observações participantes presenciais que permitam acompanhar o dia a dia deste trabalho. Ao longo da discussão, o capítulo traz reflexões sobre os desafios e limites destes métodos.

O capítulo é voltado para estudantes de graduação e pós-graduação e é construído a partir da experiência de pesquisa da autora. Por isso, adota a linguagem em primeira pessoa e é escrito, em grande parte, em estilo narrativo. Porém, não

espere encontrar um ‘passo a passo’ sobre como realizar esse tipo de pesquisa, apesar de um dos métodos discutidos conter tal expressão. A primeira lição ao se estudar tecnologias digitais é que as condições por meio das quais podemos pesquisá-las mudam a todo momento. Isso requer uma abertura a possíveis adaptações e mudanças em nossas estratégias de coleta de dados, preocupações metodológicas, condições de acesso ao “campo”, interlocutores (e a relação que estabelecemos com eles), além das eventuais reações, nossas e de terceiros, a acontecimentos – esperados e inesperados. Este capítulo não traz soluções mágicas sobre como lidar com as incertezas, ansiedades, momentos de indecisão, portas fechadas, inseguranças e dúvidas que surgem desses momentos, mas estende a mão a jovens pesquisadores interessados na temática da tecnologia, incentivando-os a lidar com elas.

Começando uma pesquisa “pelo meio”

Ao longo de nossas trajetórias acadêmicas, aprendemos que é somente após definido o nosso “objeto” de pesquisa e desenhada uma estratégia metodológica minimamente viável que aquilo que academicamente definimos por pesquisa “começa” de fato. Se aceitarmos a ficção de uma trajetória linear de pesquisa, somos deixados com um problema: “ir a campo,” mesmo que isso não necessariamente requiera sair de casa, do escritório ou da biblioteca, nos expõe a eventos e situações que já estavam em andamento antes de chegarmos lá, fazendo dos pontos que definimos como “começo” e “final” não mais do que momentos e eventos arbitrariamente definidos. Como Deleuze e Guattari (2004) ensinam, ao começarmos algo, sempre o fazemos “pelo” (e “no”) meio das coisas³.

Por isso, a história que conto aqui já começa “pelo meio.” Mais especificamente, no ano de 2017, quando minha pesquisa doutoral “teve início” – não “efetivamente”, com minha “ida a campo”, mas com pequenos passos que me permitiriam estabelecer acesso às organizações e pessoas com quem precisaria conversar. Isto incluiu definir os aplicativos que estudaria e “baixá-los” em meu *smartphone* para me familiarizar com eles, além de estabelecer contatos iniciais com possíveis interlocutores. Não por acaso, a história que abre este capítulo também se dá no mesmo ano. Em resposta à atenção internacional recebida por ocasião dos megaeventos sediados no Rio de Janeiro no período de 2012 a 2017, houve uma proliferação de aplicativos voltados para a segurança. Eu me encontrava no olho desta tempestade. Como ocorre em muitos processos de pesquisa, esse primeiro momento foi marcado por uma série de incertezas, por exemplo, a respeito da definição dos casos, da coerência entre eles e da possibilidade prática de pesquisá-los.

É comum que, ao desenharmos nossas pesquisas, minimizemos o papel desempenhado por fatores como sorte, conveniência, acaso ou mesmo a arbitrariedade de nossas escolhas sobre nossos objetos de pesquisa e casos a serem estudados. É comum também que alguns de nós minimize o papel de privilégios pessoais e institucionais no acesso a pessoas e instituições. Fazemos isso pois somos levados a crer que esses fatores prejudicam nossa objetividade enquanto pesquisadores. Apesar disso, todo um universo de fatores participa neste tipo de decisão, o que inclui eventos em curso, vivências pessoais, conhecimento prévio do campo, disponibilidade de fundos para realizar viagens de campo, afinidade com o tema, possibilidade de acesso a instituições e/ou familiaridade com pessoas-chave para a realização

da pesquisa, o estado-da-arte do campo de estudos, a necessidade de se “encaixar” em fronteiras disciplinares, vantagens institucionais e até mesmo chances de empregabilidade no futuro.

A seleção dos casos que eu viria a estudar foi fruto de escolhas – conscientes ou não – envolvendo vários desses fatores⁴, e se pautou em uma combinação entre familiaridade com o contexto dos aplicativos e privilégio institucional, com possibilidade de acesso facilitado a instituições e pessoas responsáveis por sua criação e operação. Além disso, embora os três casos forneçam perspectivas situadas a respeito de processos de produção e ação mediante essas tecnologias, a seleção do UN SanctionsApp veio a delimitar fronteiras disciplinares ao oferecer uma contrapartida “internacional” por meio da qual pudessem ser compreendidas dinâmicas locais de produção da segurança via aplicativos⁵. Unindo os três aplicativos estaria uma lógica de “empoderamento” – de diplomatas, da sociedade civil, da população, e mesmo das autoridades policiais – por meio das tecnologias digitais.

Começar uma pesquisa “pelo meio” significa, portanto, participar de relações desiguais de poder – como aquelas que se constroem a partir das próprias condições de produção da pesquisa; da imbricação dos aplicativos sob estudo em infraestruturas de poder (por exemplo, sua dependência e/ou articulação com plataformas digitais como o Facebook, Twitter, Google etc.) e/ou das hierarquias de classe, gênero, raça etc., que atravessam sua produção e uso. Para dar um exemplo, ainda que limitado, de uma hierarquia que molda esta pesquisa – aquela que separa a pesquisadora de um conjunto de sujeitos pesquisados⁶: meu estudo sobre o Fogo Cruzado é marcado pelo um hiato que separa as experiências autoetnográficas que vivenciei no curso da pesquisa e os

relatos dos usuários do aplicativo. Desenvolvido a partir do contexto da violência armada do Rio de Janeiro, esse aplicativo tem como público-alvo aqueles que vivenciam a rotina de tiroteios da cidade. Na prática, seu uso depende de variáveis como que partes da cidade a pessoa frequenta, onde habita, como se desloca e do quão intensamente a violência armada atravessa esses espaços (evidentemente, possuir familiaridade com a ferramenta também faz parte dessa lista). Considerando isso, e o fato de que o Fogo Cruzado não é parte de minha rotina pessoal de vivência do espaço urbano, qualquer possibilidade de “uso” que eu pudesse fazer da ferramenta se tornava imediatamente interessante para a pesquisa. Em contrapartida, para os usuários do aplicativo, a violência armada reportada é uma realidade frequente, senão rotineira, em suas vidas.

Explorando aplicativos: o método passo a passo

Familiarizar-se com a interface do aplicativo (plataforma etc.) sob estudo é um passo importante tanto para compreender sua operação quanto como estratégia de pesquisa quando, por razões diversas (como segredo comercial ou dificuldade em ter acesso aos humanos que ajudaram na sua construção), outras estratégias parecem menos viáveis. Para isso, estudiosos das mídias digitais trabalham com uma variedade de métodos, desde a etnografia digital até a criação de grupos de usuários em aplicativos de mensagem para estudar padrões de uso e interação com a tecnologia. Entre esses métodos, está o chamado “método passo a passo” (em inglês: *app walkthrough*) com aplicativos, cujo objetivo é fornecer uma descrição detalhada do aplicativo a partir da perspectiva do usuário, valendo-se da exploração exaustiva

dos recursos disponibilizados pela aplicação. O principal pressuposto é que o “modo de usar” de um aplicativo pode indicar, de modo bastante detalhado, algumas das escolhas adotadas por seus desenvolvedores, além de proporcionar oportunidades de se deparar com erros, incongruências ou inconsistências.

O método passo a passo requer que os pesquisadores usem e explorem o aplicativo em questão. Isto pode ocorrer a partir da organização de workshops e grupos focais com vistas a entender o engajamento de usuários com a tecnologia (Light; Burgess; Duguay, 2018), por meio de simulações de diferentes padrões de uso, criando perfis variados no aplicativo, se possível, ou reproduzindo diferentes padrões de busca, consulta e usos de suas funcionalidades (Dieter et al., 2019). Para Light, Burgess e Duguay (2018, p.882), esse método de engajamento direto com a interface do aplicativo permite “examinar seus mecanismos tecnológicos e referências culturais embutidas para entender como guiam os usuários e moldam suas experiências”⁷. Na prática, isto envolve se cadastrar e “logar” no aplicativo (quando possível), simular seu uso cotidiano e atentar para aspectos técnicos, como a posição e quantidade de itens, e simbólicos, como elementos imagéticos e de texto, registrando o que for possível em texto ou capturas de tela e contextualizando este processo no contexto da revisão da visão, modelo operacional e de governança do aplicativo.

Em minha pesquisa, o método passo a passo foi aplicado aos casos do Fogo Cruzado e UN SanctionsApp, sendo orientado à compreensão de aspectos gráficos e do modo como cada aplicativo organiza os conhecimentos que compilam sobre violência armada, no primeiro caso, e regimes

de sanções da ONU, no segundo. Abaixo, forneço um exemplo de como este método foi aplicado para o aplicativo Fogo Cruzado.

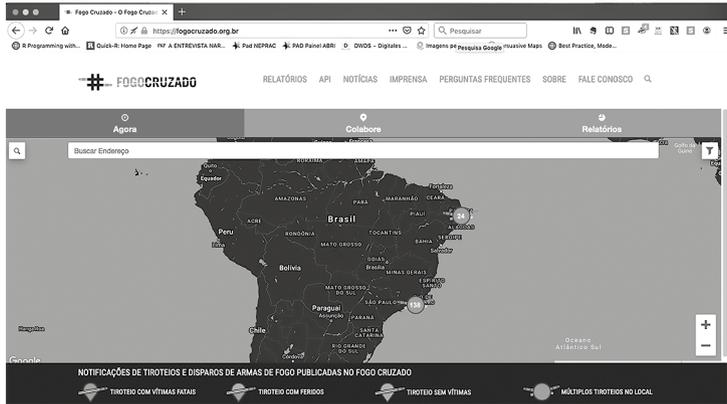


Figura 1. Aplicativo Fogo Cruzado (Interface Web)

Fonte: Fogo Cruzado

Na tela, vemos os números agregados de notificações dos últimos sete dias. A complexidade da violência armada é representada por quatro ícones, que apontam situações de tiroteios com vítimas, sem vítimas, com feridos ou onde há múltiplos tiroteios. Os ícones também dão pistas quando a origem da informação é o usuário ou a imprensa, ou quando os tiroteios ocorrem durante operações policiais. Ao permitir o uso da ferramenta “zoom in”, o mapa oferece detalhes das notificações, como hora, local, existência de feridos ou de operações policiais. Na parte inferior da tela, lê-se a mensagem: “É tiro? Proteja-se e compartilhe.” Enquanto Light, Burgess e Duguay (2018) chamam a atenção para o modo como simplificações performadas por aplicativos obscurecem a complexidade das práticas que visam a capturar, meu intuito é apontar exatamente o oposto: essas mesmas simplificações, apesar de não

deixarem de obscurecer certos aspectos da prática (por exemplo, disparos oriundos de assaltos), também podem ser utilizadas para lançar luz sobre o modo como a violência armada se manifesta em uma dada localidade. Isso não significa, porém, uma existência fora da lógica das redes: como o imperativo de proteger-se antes de compartilhar sugere, compartilhar continua a ser uma condição para a existência da base de dados do aplicativo.

Apesar da expressão “passo a passo”, este método não oferece uma lista a ser rigidamente seguida, mas sim a possibilidade de navegar e explorar a interface que se apresenta, requerendo, portanto, abertura e capacidade de adaptação da estratégia de investigação às especificidades do aplicativo sob estudo e mudanças que surgem ao longo do caminho. No caso de um aplicativo como o UN SanctionsApp, que não oferece possibilidades de cadastro ou login, é possível que a simulação de uso ocorra a partir de buscas e correlações entre palavras-chave que permitem acessar diferentes sanções a partir de seu resultado (sinalização/coerção/em geral efetivas, pouco efetivas, “mistas”), tipo (diplomáticas, armas, viagens, commodities, transportes etc.), objetivo (não proliferação, contraterrorismo, direitos humanos etc.), finalidade (coaçoão, restrição de atividade, sinalização e estigmatização), impacto potencial na população (baixo, médio e alto) e coexistência de outros tipos de sanção ou instrumentos de política (sanções regionais ou unilaterais, processos de mediação e negociação, atuação de cortes internacionais, uso ou ameaça de uso de força militar etc.). Ao permitir a busca por conteúdo e construção de analogias mediante filtros em sua base de dados quantitativa, o aplicativo tenta simular processos de tomada de decisão de

diplomatas no Conselho de Segurança da ONU. A figura 2 mostra o resultado de uma seleção em que objetivo geral = responsabilidade de proteger; tipo de sanção = setor financeiro; e impacto potencial na população = alto. A versão atual resultou de uma reprogramação radical ocorrida em 2020, após a descontinuação da linguagem usada em versões anteriores do app.

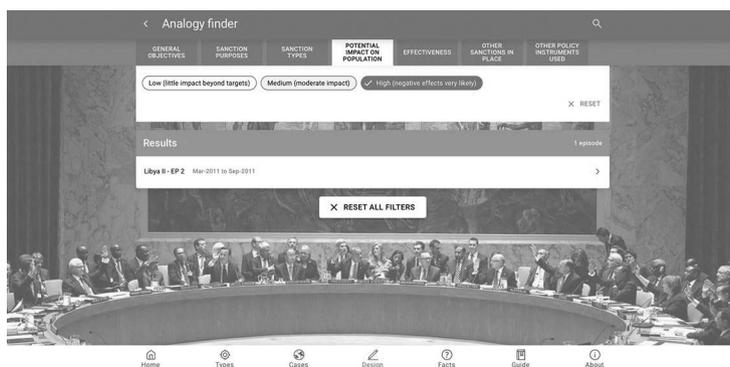


Figura 2: Aplicativo UN SanctionsApp (menu *analogy finder*)

Fonte: UN SanctionsApp

Uma vantagem do método passo a passo é que ele não requer o domínio de linguagens computacionais ou conhecimento detalhado do funcionamento técnico do aplicativo. O método permite explorar o caráter multiplataforma de muitos aplicativos, isto é, como estão conectados a diferentes camadas da Internet – conteúdo, serviços, infraestrutura. O Fogo Cruzado, por exemplo, se conecta à API do Google para uso de dados cartográficos e, ao mesmo tempo, permite ao usuário, por meio de login, se conectar a uma API própria, a fim de usar os dados produzidos pela equipe responsável pelo aplicativo. Muito embora não haja comunicação automática com redes sociais como Twitter e Facebook,

notificações de disparos e operações policiais são publicadas quase que simultaneamente no aplicativo e nos perfis do Fogo Cruzado nessas redes.

Envolvendo-se com pessoas: o “lado humano” da pesquisa com aplicativos

Enquanto a interação com a interface do aplicativo pode ser uma estratégia importante para lidar com obstáculos no acesso ao campo (sigilo, dificuldades em construir confiança com os interlocutores ou em identificar/contatar usuários, entre outros), falar e, se possível, passar um tempo com os humanos envolvidos em sua criação e/ou uso são aspectos igualmente fundamentais desse tipo de pesquisa. Usuários e desenvolvedores inscrevem todo tipo de expectativas e projeções a respeito de como uma tecnologia deve ser usada, e efetivamente dão novos significados a ela. Além disso, o método passo a passo só é útil na medida em que temos acesso à interface do aplicativo em questão. Quando esta é restrita a um grupo específico de usuários, o uso do passo a passo pode ser severamente comprometido.

Entrevistas e observações participantes desempenharam um papel central em minha pesquisa, nos três casos estudados. Retomemos a mudança sofrida pelo aplicativo EagleView e que culminou em uma nova iteração do aplicativo, desta vez orientada para atender ao trabalho policial⁸, a qual denominei EagleView 2.0. A mudança da versão 1.0 para a versão 2.0 reduziu a centralidade da interface do aplicativo na minha pesquisa, ampliando a importância de poder conversar com as pessoas envolvidas na sua criação e no seu uso e acompanhar o seu trabalho. Para que eu pudesse entender melhor o trabalho que estava sendo feito nessa nova versão

do aplicativo, não bastaria, portanto, olhar para a sua interface. Seria necessário entender que tipos de projeções e expectativas se desenhavam em torno daquela tecnologia e como essas projeções e expectativas mudavam à medida que a nova versão ganhava forma. É importante notar que essa mudança também levou a uma complexificação da infraestrutura do aplicativo, à medida que este deixava de ser uma interface acessível pela Web e no formato de um app para se tornar uma interface com múltiplas camadas configuráveis de acordo com dados policiais, que poderia funcionar como uma API e se “acoplar” aos sistemas existentes e que também se apoiava nos ecossistemas de tecnologia já adotados pelos departamentos de polícia.

A maior parte do que chamo de entrevistas é, na verdade, uma composição heterogênea e profunda de roteiros e improvisos, desconfortos e familiaridades. Por meio de entrevistas em profundidade semiestruturadas, apresentei a meus interlocutores um conjunto de perguntas que abarcavam desde suas trajetórias profissionais e papel junto ao aplicativo, até questões técnicas sobre o funcionamento do aplicativo e sua inserção no contexto de segurança em que pretendia operar. Nesses casos, buscava esclarecer que aquela lista não era exaustiva e que tampouco seria seguida à risca, permitindo-nos desenvolver a interlocução como uma conversa.

Cabe notar que cada entrevista é única e um estudo de campo à parte: a facilidade ou dificuldade de obtê-las, os gestos e reações dos interlocutores, por menores e mais discretos que sejam, e nossa capacidade de deixá-los ou não à vontade para falar ajudam a compor as respostas que recebemos. Foram situações em que entrevistava pessoas que me permitiram observar o trabalho de analistas do Fogo

Cruzado na prática. O aplicativo trabalha com o *crowdsourcing* de informações sobre disparos de armas de fogo, operações policiais, fechamento de escolas e vias. Uma parte importante desse processo é a busca ativa e/ou validação de reportes de tiroteios por analistas e gestores do aplicativo, as quais podem ser feitas a partir de seus próprios celulares. Não era incomum, portanto, que, em meio a respostas, minhas interlocutoras desviassem o olhar para seus aparelhos, trocando, recebendo e reportando informações sobre novos tiroteios, operações policiais, entre outros.

Em cada caso, estabeleci como objetivo falar com quantas pessoas fosse possível. Pessoas que, de alguma forma, estavam ou estiveram envolvidas com os aplicativos em questão. Isso incluía desenvolvedores, analistas e (de forma limitada) usuários, colaboradores, pesquisadores e ex-integrantes das equipes de desenvolvimento e operação que eu era capaz de identificar, bem como nomes recomendados por meus interlocutores, chegando a um total de 23 entrevistas.

Entrevistas são um recurso comumente utilizado na pesquisa em RI (Summa, 2020; Sullivan, 2020; Salter; Mutlu, 2013), permitindo uma maior familiaridade com as histórias e vivências dos outros, construir (ou minar) sua confiança em nós, vislumbrar o modo como nossos interlocutores compreendem suas próprias práticas, bem como aprender sobre possíveis disputas políticas em torno de nossos “objetos de estudos”.

Entrevistas também nos apresentam a momentos difíceis e, por vezes, aparentemente intransponíveis na pesquisa, incluindo deslizos, fechamentos de portas, equívocos (Viveiros de Castro, 2004) e não reconhecimentos. Por exemplo: em razão do meu desenho de pesquisa inicial, diversas entrevistas incluíam perguntas sobre o aplicativo e

seu funcionamento a partir da expressão “algoritmo”. Na computação, algoritmos correspondem, grosso modo, a sequências de passos que devem ser adotadas para a consecução de uma tarefa, sendo, portanto, parte de uma grande maioria dos aparatos computacionais que utilizamos cotidianamente. Constituem, assim, “a essência de tudo o que a gente usa (aplicativos, sistemas etc.) que envolve algum tipo de cálculo computacional” (T., comunicação pessoal, abr. 2020). Mais recentemente, porém, o termo ficou fortemente associado ao trabalho de modelos de aprendizado de máquina, que se destacam por dispensarem, em parte, a mão de obra humana para operar. Levou algum tempo até que eu percebesse que o meu uso da palavra algoritmo enquanto sinônimo de computação era frequentemente interpretado neste último sentido, levando meus interlocutores a dar respostas baseadas na existência ou inexistência desse tipo de técnica no aplicativo. Em alguns casos, isso parecia encerrar o diálogo, dado que o único dentre os três que efetivamente utiliza aprendizado de máquina é o EagleView 2.0.

Além da exploração das interfaces dos aplicativos e das entrevistas, minha pesquisa também se apoiou na condução de observações participantes que variaram entre os três casos. A observação participante é uma estratégia metodológica que requer o envolvimento direto de pesquisadores na rotina de um grupo de atores ou informantes. O método tem sido amplamente utilizado como parte da chamada “virada etnográfica” nas RI (Summa, 2020; Kunz, 2013; Salter, 2013) por permitir uma participação mais íntima em uma comunidade, bem como a observação de comportamentos e formas de organização social (Keesing; Strathern, 1998). Entre as várias contribuições que o método traz às RI estão: debates em torno da (im)possibilidade de separar método

de metodologia, na medida em que a observação participante desestabiliza o pressuposto de que a posição do pesquisador deve ser distanciada, e da dificuldade de se separar trabalho de campo do processo de escrita (Rancatore, 2010; Vrasti, 2010; Kunz, 2013):

as respostas às nossas perguntas raramente nos aguardam “no campo”. Frequentemente, voltamos para casa mais confusos do que antes. Fazer um trabalho de pesquisa, ou seja, adequá-lo às exigências de uma monografia escrita, não é uma questão de escolher o método certo ou de aplicar o tipo correto de análise, mas de improvisação. Improvisação significa viajar para frente e para trás entre a parte e o todo, experiência e texto, trabalho de campo e interpretação, certificando-se de que suas conclusões teóricas atendam às demandas de pesquisa persuasiva e inovadora⁹ (Vrasti, 2010, p.84, tradução da autora).

Vrasti nos lembra que, da mesma forma que uma série de decisões práticas e arbitrarias nos ajudam a definir nosso “objeto” de pesquisa, isso também ocorre no curso da pesquisa, afetando com quem falamos, o modo como falamos, que perguntas fazemos (ou deixamos de fazer) e o quanto revelamos de nós mesmos, uma vez em campo. Tal observação é válida tanto para a condução de observações participantes quanto para a realização de entrevistas e seleção daqueles que serão entrevistados.

Em minha pesquisa, a observação participante ocorreu de forma diferente no caso do UN SanctionsApp e no caso do EagleView 2.0. Essa diferença foi motivada por uma série de fatores: facilidade maior ou menor de “acesso” (incluindo o fato de que a maioria dos eventos em torno do UN SanctionsApp ocorrem em Genebra ou Nova York), dinâmica

particular de trabalho com os aplicativos e fase “de vida” na qual cada aplicativo se encontrava (EagleView 2.0 em fase de desenvolvimento e testes, UN SanctionsApp sendo reprogramado por terceiros).

Em ambos, as observações consistiram, principalmente, na minha presença, previamente autorizada, em reuniões. Refletindo criticamente a respeito desses processos, é seguro dizer que o primeiro caso foi mais uma “observação” do que uma “participação”: minha atuação nas reuniões *online* de atualização do UN SanctionsApp se limitou a acompanhar os debates e fazer anotações. Já no segundo caso, o aspecto participante foi muito mais pronunciado, auxiliado pelo fato de a autorização da minha presença nas reuniões ter sido obtida enquanto eu realizava um estágio junto à instituição que desenvolveu o aplicativo.¹⁰ Além disso, a realização de minha pesquisa de doutorado sobre o EagleView 2.0 inicialmente incluía um acordo segundo o qual eu poderia colaborar com o desenvolvimento de documento sobre o impacto social do algoritmo que compunha o aplicativo. Este acordo não se concretizou devido à impossibilidade de acesso a reuniões-chave; apesar disso, não era incomum que eu fosse consultada por meus interlocutores sobre minha opinião acerca dos possíveis impactos negativos da ferramenta, bem como convidada a contribuir com ideias sobre como o aplicativo poderia lidar com isso.

É exatamente aqui que a observação participante se distancia da simples observação. Como enfatizado por Ratelle (2013, p.78), na observação participante, devemos considerar nosso impacto no campo e nos resultados de pesquisa, o que implica igualmente reconhecer nossa *participação ativa* no processo de construção do conhecimento junto aos nossos interlocutores. Afinal, é aqui que

podemos vislumbrar a complexidade das situações éticas e práticas que ajudam a compor nossas pesquisas, como é o caso das negociações envolvendo minhas participações nas reuniões – por exemplo, até onde ia o meu acesso como alguém que era, ao mesmo tempo, “de dentro” e “de fora”? Nesse sentido, Vrasti (2010) lembra que, em vez de abrir mão da reflexividade radical que acompanha a pesquisa etnográfica, a condução de observações participantes na disciplina deve aprender a conviver com ela. Aqui, ao menos com relação ao imperativo da reflexividade, a pesquisa com aplicativos em nada se difere de outras pesquisas críticas, baseadas em questões metodológicas similares, nos estudos de segurança (Kunz, 2013).

A condução de observação participante junto ao Fogo Cruzado deve ser discutida à parte, pois, não podendo ser nem observação, nem participante, suscita questões sobre se deve ser considerada como tal. Quando perguntei à gestora da base de dados do aplicativo sobre a possibilidade de realizar uma observação participante, a resposta que recebi foi que não seria possível, haja vista que a equipe não trabalhava em um espaço ao qual eu pudesse comparecer: trabalhava-se principalmente de casa e reuniões de equipe online eram raras. Com base nos vislumbres que tive deste trabalho na prática, tenho poucos motivos para duvidar disso. Também tenho poucos motivos para duvidar do fato de que, tivesse eu sido mais insistente, talvez conseguisse algum tipo de acesso. Ao mesmo tempo, o Fogo Cruzado é um aplicativo que, diferentemente dos outros dois, versa sobre uma vivência que, ao menos no contexto carioca, é compartilhada publicamente, afetando desproporcionalmente aqueles que habitam as favelas e comunidades da cidade, sendo construído sobre a premissa da colaboração de que são os

usuários que contribuem para alimentar sua base de dados. Assim, mesmo que eu não pudesse ter acesso direto ao que seus analistas e gestores faziam, eu podia tentar seguir os seus rastros – a partir do Twitter, de entrevistas e *lives* em redes sociais, e perguntando para as pessoas a respeito de como usavam o aplicativo.

Para além do engajamento direto e prático com o cotidiano de se construir ou operar um aplicativo, a observação participante permite também perceber as divergências, atritos e negociações envolvidos na construção e reconstrução práticas de sistemas computacionais. Isso inclui a necessidade de adaptar o aplicativo a diferentes contextos ou então de pensar como o aplicativo irá apresentar mudanças (nesses contextos) em sua base de dados, por exemplo. Nesse sentido, a indissociação deste método com a reflexividade que lhe é demandada abre espaço para o que Leander (2016) denomina “objetividade forte”, isto é, o compromisso com tornar explícitos os compromentimentos, negociações, escolhas e engajamentos – emocionais e pessoais – que construímos no curso do processo de pesquisa.

Considerações finais

“A fixidez... introduz um viés sério na prática de pesquisa”¹¹. Com essa frase, Leander (2016, p.466) advoga por processos de pesquisa flexíveis, criativos, abertos ao imprevisto e aos engajamentos pessoais e emocionais que fazem parte do seu desenho, coleta e comunicação de dados. A proposta de pesquisa de aplicativos apresentada neste capítulo corrobora esse argumento. Em vez de apresentar uma “receita de bolo” sobre como conduzir pesquisas sobre aparatos tecnológicos, o capítulo buscou explorar três estratégias metodológicas

utilizadas pela autora no curso de sua pesquisa doutoral: o método passo a passo de pesquisa com aplicativos, entrevistas e observações participantes.

Ao tecer o caso pelo uso destes métodos a partir das vivências de pesquisa da autora, o capítulo buscou também tornar explícitos algumas das escolhas e os vieses associados à pesquisa. Sobretudo, o argumento em favor de uma multiplicidade e flexibilidade de métodos visa a tornar mais forte, no lugar de fraca, a objetividade da pesquisa. É essa flexibilidade que permite, também, compreender as mudanças que os aplicativos sofrerão no tempo e no espaço, quando precisarem ser atualizados ou se adaptarem a uma mudança de contexto. O “fazer” do digital, isto é, sua constituição, é dinâmico, mas não por isso livre de barreiras. Ao falarmos “digital”, tampouco estamos excluindo suas partes feitas “em carne e osso”. Nesse sentido, o mínimo que podemos fazer é dispor de estratégias metodológicas que sejam abertas a essa dinamicidade e que nos permitam, senão contornar, aprender lições importantes, uma vez que estejamos cara a cara com tais barreiras.

Muito embora não sejam exigidas inclinações por abordagens etnográficas na pesquisa sobre aplicativos, argumenta-se que, no mínimo, uma sensibilidade etnográfica (McGranahan, 2018) – no sentido de uma abertura da pesquisa às condições de sua produção – é necessária, mesmo quando o método em questão é puramente digital. O argumento que desenvolvo neste artigo é que não é necessário que sejamos vítimas da consistência metodológica, mas sim que estejamos abertos às possibilidades que nossos objetos de pesquisa nos apresentam – mesmo quando estas vêm em forma de barreiras, mudanças súbitas, portas fechadas ou negociações aparentemente infinitas.

Apesar de tudo, muitas coisas ficaram de fora deste capítulo: desde algumas das decisões que moldaram o desenho de pesquisa – como as que explicam por que eu recorria à expressão “algoritmos” em minhas perguntas – até discussões mais aprofundadas sobre minhas relações pessoais e profissionais com meus interlocutores. Inclui também uma série de outros pequenos momentos e dados relevantes para a pesquisa, como sensações – provocadas por sons e imagens, como no dia em que testemunhei um tiroteio, para 2 minutos depois receber uma notificação do Fogo Cruzado no meu celular –, ou as estratégias de escrita que adotei para comunicar muitos dos dados coletados durante a pesquisa. Reconhecendo a dificuldade de condensar todas essas informações em poucas páginas, escolhas precisaram ser feitas. E essas escolhas moldaram o modo como eu, autora, tentei convencer você, leitor(a), sobre a relevância de pesquisar aplicativos a partir de uma variedade de estratégias metodológicas.

Notas

1 Devido à natureza proprietária deste terceiro aplicativo – em contraste com os outros dois aplicativos, que são abertos e publicamente disponibilizados em *app stores* –, optou-se por tornar anônimo o nome do aplicativo, bem como as pessoas, localidades e instituições a ele vinculadas.

2 Para além dos *softwares* em nossos *smartphones*, o termo aplicativo também é empregado para se referir a um universo mais amplo de *softwares* que processam dados para o usuário. Com a exceção de programas que fornecem a infraestrutura operacional do computador, todos os demais *softwares* podem ser classificados como aplicativos.

3 A tradução mais adequada da expressão em questão – “*in the middle of things*” – seria “no meio” das coisas. No caso do que pretendo argumentar, o uso da expressão “no meio” remete ao caráter situado da produção de conhecimento, que vem de algum lugar e se dirige a alguém. Nossos conceitos, teorias e análises não existem de forma abstrata, neutra e separada do mundo onde são criados e pensados, sendo atravessados por toda uma gama de considerações políticas, geográficas, sociais e culturais, conscientes ou não. A opção por incluir uma tradução alternativa dessa expressão – “pelo meio” – visa a estender tal entendimento ao modo como percebemos o processo de pesquisa em si, questionando as premissas de linearidade e distanciamento que continuam a assombrar nossa compreensão desse processo.

4 Notadamente, podem ocorrer mudanças ao longo do processo de pesquisa que geram a necessidade de reorganizar as estratégias metodológicas, ou mesmo de transformações radicais no desenho da pesquisa. Um exemplo disso ocorreu com a ferramenta EagleView 2.0. Ao fazer a seleção do caso, o que eu esperava pesquisar era uma interface pública e de acesso aberto – vou chamá-la de EagleView 1.0 –, mas uma série de rearranjos nas relações entre a instituição responsável pela tecnologia e seus parceiros culminou na descontinuação dessa interface aberta e na criação da versão 2.0. A reorientação da pesquisa para a versão 2.0 do EagleView, que é fechada e proprietária, sem dúvida atribuiu uma maior relevância ao uso de métodos como entrevistas e a observação participante do que inicialmente planejado, e também levou a toda uma série de cuidados éticos e reflexões teórico-epistemológicas novas (ver: Lobato, 2021).

5 O UN SanctionsApp tem seu desenho e uso que se voltam para as necessidades de diplomatas, especialmente aqueles que não representam membros permanentes, no âmbito do Conselho de Segurança da ONU.

6 Tais considerações são dinâmicas e variam conforme o aplicativo, devido à diversidade não apenas de sujeitos de pesquisa, cada qual ocupando posições relativas de poder distintas, mas também de propósitos, público-alvo e objetivo político de cada aplicativo.

7 No original: “...examine its technological mechanisms and embedded cultural references to understand how it guides users and shapes their experiences.”

8 O aplicativo aberto visava a fornecer uma plataforma de acesso aberto com predições sobre a probabilidade de vitimização por crimes em diferentes partes da cidade. Esta iteração inicial da ferramenta usava dados fornecidos por autoridades públicas, baseando-se em uma narrativa de segurança e empoderamento do cidadão. Em contraste, a versão à qual

eu estava sendo apresentada era uma ferramenta de policiamento preditivo “por excelência”: um sistema de previsão voltado para a polícia auxiliado por uma série de outros recursos que ajudariam nas decisões sobre se e onde alocar o efetivo policial.

9 No original: “...the answers to our questions rarely await us ‘in the field’. Often we return home more confused than we were in the first place. To make research work, that is, to make it fit the demands of a written monograph, is not a matter of choosing the right method or applying the correct type of analysis, but of improvisation. Improvisation means travelling back and forth between the part and the whole, experience and text, fieldwork and interpretation, making sure that your theoretical conclusions meet the demands of persuasive and innovative research.”

10 O estágio em questão não ocorreu no projeto do aplicativo, mas em um projeto separado. Minha pesquisa de doutorado e os termos em que essa pesquisa ocorreria foram negociadas diretamente com a diretoria da instituição responsável e autorizados mediante a assinatura de um termo institucional de autorização de condução de observação participante detalhando as condições da pesquisa. Apesar disso, minha presença em cada reunião, individualmente, poderia, ainda, ser autorizada ou desautorizada, a depender da sensibilidade dos temas tratados.

11 No original: “Fixity... introduces serious bias into the research practice.”

Referências

- BIERSTEKER, Thomas; HUDAKOVA, Zuzana; TOURINHO, Marcos. UN SanctionsApp, Progressive Web App. Disponível em: <https://unsanctionsapp.com/>. Acesso: 26 Mar. 2021.
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *A Thousand Plateaus*. Brian Massumi (Trad.). New York: Continuum, 2004.
- DIETER, Michael; GERLITZ, Carolin; HELMOND, Anne; TKACZ, Nathaniel; VAN DER VLIST, Fernando N.; WELTEVREDE, Esther. Multi-Situated App Studies: Methods and Propositions. *Social Media + Society*, vol.5, n.2, 2019.
- FOGO CRUZADO, s/d. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br>. Acesso: 26 mar. 2021.
- ICRC; The Engine Room; Block Party, *Humanitarian Futures for Messaging Apps*, Jan. 2017.

- KEESING, Roger; STRATHERN, Andrew. Fieldwork. *Cultural Anthropology: a contemporary perspective*. Fort Worth: Harcourt Brace, 1998.
- KUNZ, Rahel. Reflexive Inquiry. In: Salter, Mark B; Mutlu, Can E (Eds.). *Research Methods in Critical Security Studies: an Introduction*. London: Routledge, 2013.
- LEANDER, Anna. Ethnographic Contributions to Method Development: “Strong Objectivity” in Security Studies. *International Studies Perspectives*, vol. 17, n. 4, 2015.
- LIGHT, Ben; BURGESS, Jean; DUGUAY, Stefanie. The Walkthrough Method: an Approach to the Study of Apps. *New Media & Society*, vol. 20, n. 3, 2018, p. 881-900.
- LOBATO, Luisa Cruz. *A World Made of Apps? Algorithms and (In)Security Governance in the Global South*. Rio de Janeiro, 2021, 277p. Tese de Doutorado – Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
- LOBATO, Luisa Cruz; SANTOS, Victória Monteiro da Silva. Lógicas de prevenção, legibilidade e intervenção: composições cartográficas sobre o “crime” no policiamento preditivo e na gestão de crises internacionais. *Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD*, vol. 9, n. 17, 2020, p.299-332.
- MCGRANAHAN, Carole. Ethnography beyond Method: the Importance of an Ethnographic Sensibility. *New Series*, vol. 15, n. 1, 2018.
- MEIER, Patrick. Digital Humanitarians: How Big Data is Changing the Face of Humanitarian Response. London: Routledge, 2015.
- RANCATORE, Jason P. It Is Strange: a Reply to Vvasti. *Millennium: Journal of International Studies*, vol. 39, n. 1, p. 65-77, 2010.
- RATELLE, Jean-François. How participant observation contributes to the study of (in)security practices in conflict zones. In: SALTER, Mark B; MUTLU, Can E (Eds.). *Research methods in critical security studies: an introduction*. London: Routledge, 2013.
- SALTER, Mark B.; MUTLU, Can E. *Research methods in critical Security Studies: an Introduction*. London: Routledge, 2013.
- SALTER, Mark B. The ethnographic turn: introduction. In: SALTER, Mark B; MUTLU, Can E (Eds.). *Research Methods in Critical Security Studies: an Introduction*. London: Routledge, 2013.
- SULLIVAN, Gavin. *The Law of the List: UN Counterterrorism Sanctions and the Politics of Global Security Law*. Cambridge: Cambridge University Press, 2020.

- SUMMA, Renata. What might have been lost: fieldwork and the challenges of translation. In: KUŠIĆ, Katarina; ZÁHORA, Jakub (Eds.). *Fieldwork as Failure: Living and Knowing in the Field of International Relations*. Bristol: E-IR, 2020.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Perspectival Anthropology and the Method of Controlled Equivocation. *Tipiti: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South America*, vol. 2, n. 1, 2004.
- VRASTI, Wanda. Dr. Strangelove, or How I Learned to Stop Worrying about Methodology and Love Writing. *Millennium: Journal of International Studies*, vol. 39, n. 1, p. 79-88, 2010.

5

A proteção de dados pessoais e a tutela de direitos fundamentais à luz da Lei Geral de Proteção de Dados

Caitlin Mulholland
Priscilla Silva Laterça

Em 5 de fevereiro de 2021, o *New York Times* publicou em seu site uma reportagem que noticiava que, em 6 de janeiro deste ano, apoiadores do presidente Donald Trump que participavam de um comício político por ele promovido foram “rastreados” por meio de acesso não autorizado de seus aplicativos de geolocalização, o que permitiu identificar os possíveis – e numerosos – participantes de uma violenta insurreiç o que tomou o Congresso norte-americano horas depois¹. O acesso aos dados consolidados em uma base fornecida aos jornalistas por uma fonte permitiu o conhecimento do que se pode chamar de “pegadas digitais” dos potenciais manifestantes, tais como dados de sua localizaç o, sua identificaç o por meio de sistemas de reconhecimento facial atrelados a câmeras de vigilância, entre outras informaç es. O acesso a esses dados pelo informante se deu sem procedimento judicial, sem garantias processuais, sem a avaliaç o sobre uma eventual ponderaç o entre os interesse de segurança p blica e a proteç o de direitos fundamentais dos manifestantes reconhecidos na Constituiç o norte-americana, dentre os quais, o direito à ampla defesa e ao contradit rio².

Do outro lado do mundo, na China, no ano de 2014, foi anunciado o que está sendo chamado de sistema de crédito social (“*social scoring*”), que seria implementado integralmente até 2020 no país. Por meio de tal sistema – mantido pelo Estado chinês – pretende-se verificar a “fidelidade” dos 1.3 bilhão de cidadãos chineses aos princípios e valores do Estado³. Será possível categorizar e tachar os comportamentos dos cidadãos como positivos ou negativos (na visão do Estado), indicando uma classificação única e pública daquela pessoa, que servirá para determinar se um cidadão terá direito ao acesso a determinadas políticas públicas, que incluem, desde a prestação de serviços médico-hospitalares, até a indicação de escolas em que os filhos devem ser matriculados. De acordo com o documento público de planejamento do sistema de crédito social, tal proposta “forjará um ambiente de opinião pública onde manter a confiança é glorioso. Fortalecerá a sinceridade nos assuntos do governo, a sinceridade comercial, a sinceridade social e a construção da credibilidade judicial”. Por enquanto, a participação do cidadão chinês em tal sistema é voluntária, mas ela será obrigatória para todos, inclusive para as pessoas jurídicas que tenham sede na China. Considerando o atual cenário de pandemia e a política de rastreamento de potenciais infectados pela Covid-19⁴, imagina-se que a vigilância estatal cumprirá um papel importante em eventuais violações de direitos fundamentais, tais como o direito de ir e vir.

O Brasil não está fora deste contexto. Recentemente, um dos maiores medos em relação à segurança de dados pessoais dos cidadãos de um país se concretizou. No dia 14 de janeiro de 2021, soou o alerta nos corredores da empresa de segurança digital PSafe, com operações no Brasil e nos Estados Unidos. Foi constatado um vazamento de 223 milhões de CPFs e

mais de 100 milhões de contas de celular, contendo dados sensíveis de brasileiros na *dark web*⁵. Imediatamente é feita uma relação entre o acesso indevido desses dados e o seu uso de forma fraudulenta para acesso a serviços e bens de consumo. Contudo, pode-se já vislumbrar que os dados acessados indevidamente através de um incidente de segurança podem também ser usados para finalidades políticas, partidárias e de pressão social, servindo como verdadeiro instrumento para resfriar movimentos de natureza democrática, por conta do receio de seu uso indevido para a vigilância estatal.

Nos três casos relatados, o tratamento dos dados pessoais se dá por meio de violação de dados pessoais sensíveis⁶, isto é, pela utilização ampla e não consentida por terceiros de dados que tenham características fortemente marcadas pela capacidade de seu uso discriminatório tanto pelo Estado quanto pelo mercado, segmentando pessoas e possibilitando a exclusão de inteiras parcelas da população de acessar e exercitar seus direitos fundamentais e sociais, tais como o direito de ir e vir, o direito a crédito ou financiamento e o acesso à moradia. Trata-se, portanto, de situações em que podem estar presentes potenciais violações de direitos fundamentais, dadas as características e a natureza desses dados. Para a compreensão do conceito de dados sensíveis e a motivação de sua tutela, é importante investigar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) brasileira, seus conceitos, princípios e seu âmbito de aplicação⁷.

O escopo e os princípios da LGPD

A LGPD (Lei 13.709/18) dispõe sobre tratamento de dados de pessoas naturais, por meio físico e digital, reconhecendo a finalidade da tutela desses dados/informações para a

proteção de direitos como liberdade de expressão e de comunicação, privacidade, honra, imagem, autodeterminação informativa e livre desenvolvimento da personalidade (art. 2º, Lei 13.709/18). Ademais, a lei reconhece a efetivação e a promoção de direitos humanos fundamentais como justificativa para a tutela dos dados pessoais (art. 2º, VII, Lei 13.709/18).

A lei protege situações que concernem exclusivamente a operações de tratamento de dados, isto é, aquelas “que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração” (art. 5º, X, Lei 13.709/18). Em algumas hipóteses previstas no artigo 4º da LGPD, são identificadas situações em que o tratamento de dados pessoais não sofrerá a incidência da lei. No inciso III, por exemplo, há uma exclusão de aplicação da Lei 13.709/18 em casos que se resumem à proteção de interesses do Estado quanto à segurança pública em sentido lato. No parágrafo primeiro do artigo 4º, por sua vez, a LGPD faz remissão à necessidade de aprovação de uma lei própria, que deverá prever medidas proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, devendo ser respeitados o princípio do devido processo legal e os demais princípios previstos no artigo 6º da LGPD. Espera-se que a legislação vindoura seja ainda mais rigorosa na proteção dos dados sensíveis das pessoas que a ela estarão sujeitas, considerando que o tratamento desses dados está relacionado em grande medida aos objetivos de proteção do próprio Estado e dos interesses públicos. Deve-se visar a um tratamento limitado desses dados, de modo a evitar o seu eventual uso para propósitos

que não atendam aos fundamentos republicanos do Estado Democrático de Direito⁸.

Em relação aos princípios aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, a sua previsão é reconhecida no artigo 6º da LGPD, com o objetivo de restringir a atividade de tratamento de dados pessoais, exigindo-se que haja o seu cumprimento para que seja reconhecida a licitude da atividade, legitimando-a. São os seguintes princípios previstos na lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas. Dos princípios previstos, dois são de especial relevância quando do tratamento de dados sensíveis, quais sejam, o princípio da finalidade e o princípio da não discriminação.

Pelo princípio da finalidade, os dados devem ser tratados para determinados propósitos, que devem ser informados ao titular de dados previamente, de maneira explícita e sem que seja possível a sua utilização posterior para outra aplicação. As razões de coleta, principalmente quando se tratar de “dados sensíveis”, devem ser objetivas e limitadas (Rodotà, 2008, p. 9). A medida dessa objetividade e limitação será determinada justamente pela finalidade legítima do tratamento, que fica condicionada “à comunicação preventiva ao interessado sobre como serão usadas as informações coletadas; e para algumas categorias de dados, especialmente sensíveis, estabelece que a única finalidade admissível é o interesse da pessoa considerada” (Rodotà, 2008, p. 87).

Em relação ao princípio da não discriminação, fica vedada a utilização dos dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos. Ao relacionar o uso discriminatório às qualidades de ilicitude e abusividade, o legislador parece reconhecer a possibilidade de tratamento distintivo, desde

que lícito e não abusivo. Isto é, aparentemente, seria legítimo ao operador de dados realizar tratamentos de segregação, no sentido de diferenciação, sem que com isso leve a consequências excludentes que poderiam ser consideradas ilícitas. Assim, por exemplo, seria legítimo a um operador de dados que esteja realizando a precificação de um serviço de seguros de automóveis, tratar de maneira diferenciada os dados de mulheres entre 35 e 45 anos e mães, com a finalidade de oferecimento de um valor que reflita os riscos de danos usualmente ocasionados ou sofridos por esse grupo determinado de pessoas.

Os direitos fundamentais, sua aplicação ao direito privado e o princípio da dignidade da pessoa humana

Os direitos fundamentais, previstos em nossa Constituição Federal de 1988, formam, conforme salienta Ingo Sarlet, “um conjunto complexo e extremamente heterogêneo de posições jurídicas” (Sarlet, 2008, p. 118), representados desde os direitos subjetivos de resistência ou oposição perante o Estado, até os direitos ao exercício democrático plural. Conforme ensinamentos de Konrad Hesse, os direitos fundamentais cumprem a função de “criar e manter os pressupostos elementares de uma vida na liberdade e na dignidade humana” (apud Bonavides, 2001, p. 514). Para Bonavides, “a vinculação essencial dos direitos fundamentais à liberdade e à dignidade humana, enquanto valores históricos e filosóficos, nos conduzirá sem óbices ao significado de universalidade inerente a esses direitos como ideal da pessoa humana” (Bonavides, 2001, p. 516).

Uma primeira análise da estrutura constitucional dos direitos fundamentais leva ao reconhecimento de que a

proteção de dados pessoais – ainda que não prevista constitucionalmente – pode ser feita tanto sob o ângulo da proteção à intimidade (art. 5º, X, CF) quanto do direito à informação (art. 5º, XIV), ou do direito ao sigilo de comunicações e dados (art. 5º, XII, CF), assim como da garantia individual ao conhecimento e à correção de informações sobre si pelo *habeas data* (art. 5º, LXXII, CF). Percebe-se assim que, apesar de não haver a previsão constitucional no Brasil do direito aos dados pessoais como uma categoria de direitos fundamentais, pode-se compreender, por meio de uma leitura funcionalizada da Constituição Federal e de seus princípios e valores, que a tutela da privacidade é o *locus* constitucional da proteção dos dados pessoais, conforme esclareceremos adiante. Parte-se da ideia de que os dados são elemento constituinte da identidade da pessoa e que devem ser protegidos na medida em que compõem parte fundamental de sua personalidade, que deve ter seu desenvolvimento privilegiado, por meio do reconhecimento de sua dignidade.

Do direito à privacidade: do princípio “the right to be let alone” ao direito de controlar seus próprios dados

Em nosso ordenamento, o artigo 5º, X, da Constituição Federal⁹ e o artigo 21 do Código Civil¹⁰ fundamentam a proteção da esfera privada de uma pessoa, referindo-se à vida privada, bem como à intimidade da pessoa humana. O direito à privacidade e, mais especificamente, o direito à intimidade aludem à proteção da esfera privada ou íntima de uma pessoa, sendo esta abrigada contra ingerências externas, alheias e não requisitadas, e tutelada na medida em que não se permite, sem autorização do titular da informação ou dado, a sua divulgação no meio social.

Esse conceito habitual de privacidade está, contudo, superado. Se o direito à privacidade (*right to privacy*) está tradicionalmente associado ao direito de ser deixado só, no contexto mais recente, é possível afirmar que a privacidade evoluiu para incluir em seu conteúdo situações de tutela de dados sensíveis, de seu controle pelo titular e, especialmente, de “respeito à liberdade das escolhas pessoais de caráter existencial” (Lewicki, 2003, p. 9). Para Stefano Rodotà, “a privacidade pode ser definida mais precisamente, em uma primeira aproximação, como o direito de manter o controle sobre as próprias informações”, sendo a esfera privada “aquele conjunto de ações, comportamentos, opiniões, preferências, informações pessoais, sobre os quais o interessado pretende manter um controle exclusivo” (Rodotà, 2008, p. 92). Para Solove, “privacidade é um direito fundamental, essencial para a liberdade, democracia, bem-estar psicológico, individualidade e criatividade” (Solove, 2008, p. 5; tradução das autoras)¹¹.

Aquele conteúdo primário e existencial do direito à privacidade – qual seja, o direito de estar só – foi desenvolvido em 1890, por meio de entendimento capitaneado por Warren e Brandeis, juízes da Suprema Corte dos Estados Unidos da América. A tutela do direito à privacidade nessa época era efetivada de maneira negativa, não promocional, ou seja, não se buscava o desenvolvimento de um direito à “privacidade”, mas se restringia o acesso de terceiros a essa esfera subjetiva, impedindo que ingressassem sem a devida autorização. Por essa orientação, o direito à privacidade foi inicialmente empregado para tutelar a vida privada das pessoas, dentro de seu próprio lar, como reflexo da proteção dada à casa ou à moradia do sujeito (Mulholland, 2012, p. 2).

O conceito de privacidade foi ampliado em especial devido ao desenvolvimento de novas formas de apropriação e difusão de dados pessoais. Por meio do desenvolvimento de tecnologias, como a Internet e a biotecnologia, os dados sensíveis tornaram-se facilmente apreensíveis, facilitando a sua disseminação, por vezes de maneira ilícita ou abusiva. Em decorrência dessa expansão, tem havido um incremento nas formas de violação da esfera privada, uma vez que se torna rotineiro e facilitado o acesso não autorizado de terceiros a esses dados. Desta maneira, a proteção da privacidade passa de um direito de não ser importunado a um direito de ter o controle sobre os dados pessoais, visando com isso ao impedimento de sua circulação indesejada (Mulholland, 2012, p. 3).

Em conclusão, o direito à privacidade é delineado por meio de três concepções: (i) o direito de ser deixado só, (ii) o direito de ter controle sobre a circulação dos dados pessoais, e (iii) o direito à liberdade das escolhas pessoais de caráter existencial (Mulholland, 2012, p. 3). Assim, “a privacidade deve ser considerada também como o “direito de manter o controle sobre suas próprias informações e de determinar a maneira de construir sua própria esfera particular”, reconhecendo-se às pessoas “autodeterminação informativa” (Rodotà, 2008, p. 15) e a realização plena de sua liberdade existencial (Rodotà, 2008, p. 92).

A proteção constitucional dos dados pessoais como exercício democrático de igualdade e não discriminação

Como visto até aqui, o direito a ter os dados protegidos possui fundamento genérico na Constituição Federal de 1988, através de uma mudança interpretativa do conceito de

privacidade e sua conseqüente expansão. Em sua concepção clássica, o direito à privacidade está relacionado à dualidade de esfera pública e privada. De acordo com essa concepção, toda pessoa tem o direito de estar só e de excluir do conhecimento de terceiros aquilo que só a ela se refere e que diz respeito ao seu modo de ser no âmbito da vida privada. Tratando-se o direito à privacidade em delimitação da vida privada em contraposição ao que é público.

Compreendido a partir de direitos acessórios também previstos na Constituição Federal, o direito à privacidade engloba questões relativas à intimidade, ao segredo e ao sigilo, como podemos constatar pela inviolabilidade do sigilo da correspondência e das comunicações, por exemplo. Trata-se, portanto, de liberdade negativa, existindo estaticamente à espera de uma violação, qual seja, a interferência alheia. A construção tradicional está relacionada à situação de exposição de dados mais íntimos e sensíveis – que, por sua caracterização de íntimos, merecem tutela constitucional.

A evolução do direito à privacidade, no entanto, desencadeou uma nova compreensão: a privacidade é essencial para o exercício democrático, na medida em que o indivíduo seja capaz de desenvolver sua personalidade e capacidade crítica, gerenciando todos os aspectos de sua liberdade. Esses aspectos refletem-se na própria LGPD, que confere ao titular de dados a capacidade de autodeterminação informativa, atribuindo-lhe a capacidade e o direito de gerenciar seus dados pessoais – fazendo, assim, com que a lei esteja centrada no indivíduo. A proteção de dados pessoais – enquanto decorrência da cláusula geral de tutela da pessoa humana e do direito à privacidade – é um requisito essencial da democracia.

Por isso, a regulação da coleta, uso, tratamento e compartilhamento de dados pela LGPD adquire importância central, sendo necessário que tais atividades sejam realizadas de tal forma a respeitar os princípios previstos na mesma. No caso de dados sensíveis, é preciso ainda enfatizar seu uso de maneira que atente ao princípio da igualdade e não gere discriminação, conforme apontado acima. De acordo com Celina Bodin e Chiara de Teffé, “uma vez munidas de tais informações (dados pessoais), entidades privadas e governamentais tornam-se capazes de rotular e relacionar cada pessoa a um determinado padrão de hábitos e de comportamentos, situação que pode favorecer inclusive graves discriminações, principalmente se analisados dados sensíveis” (Bodin; Teffé, 2016, p. 21).

O direito à proteção de dados torna-se, então, uma liberdade positiva. Ao contrário do direito da privacidade, não é estático, mas dinâmico: implica construção enquanto os dados e indivíduo existirem. Desta feita, a premissa fundamental do direito à proteção de dados é que basta que o dado esteja ligado a uma pessoa. É a partir dessa fundamentação que a LGPD confere ao titular o acesso a seus dados, o direito de retificá-los e que o tratamento seja devidamente ancorado em uma base legal. Em seu primeiro artigo, a LGPD preceitua ser o objetivo do tratamento de dados pessoais a proteção de direitos fundamentais como a liberdade, a privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana – fundamentos do texto constitucional. A autodeterminação informativa embutida no direito é a tônica quando buscamos a proteção específica dos dados sensíveis, especialmente se tais dados podem gerar tratamentos desiguais. O reconhecimento do direito fundamental à igualdade no artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal tutela

também o direito ao tratamento sem distinções de qualquer natureza. Ao mesmo tempo, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, constantes do artigo 3º da Constituição Federal, está o de “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Ao reconhecimento constitucional da proteção da igualdade e da não discriminação, soma-se a previsão na LGPD da impossibilidade do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos, conforme já esclarecido.

Assim, a proteção de dados pessoais manifesta-se como um grande “direito guarda-chuva”, sendo a sua tutela de vital importância para a estabilidade da ordem constitucional vigente. Isso porque o tratamento irregular dos dados pessoais permite que todos os direitos constitucionais mencionados possam ser vulnerados, afetando a liberdade e o próprio exercício democrático.

Diante desse quadro, é possível concluir que o direito à proteção de dados pessoais está intimamente ligado à proteção existencial do indivíduo. O processo de reconhecimento da proteção dos dados pessoais como direito fundamental vem sendo construído a partir da paradigmática decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da suspensão da eficácia da Medida Provisória (MP) nº 954/2020 e as ações diretas de inconstitucionalidade – ADIn nº 6.387, 6.388, 6.389, 6.390 e 6393.

O cerne do debate travado no STF foi voltado para apurar se haveria violação da proteção de dados pessoais de milhões de brasileiros por meio da disponibilização ao IBGE de dados de telecomunicações. Em sede de decisão monocrática na ADI 6.387, a ministra Rosa Weber reconheceu que, mesmo em cenários de urgência, a formulação de

políticas públicas que demandam dados pessoais não pode legitimar o atropelo de garantias fundamentais consagradas na Constituição, reconhecendo o STF que a proteção de dados tem status de direito fundamental.

Importante salientar que o reconhecimento da maior Corte brasileira não é suficiente para a pacificação do entendimento, sendo essencial a incorporação deste no texto constitucional. Pende de decisão no Congresso Nacional a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 17 de 2019, que inclui expressamente no texto constitucional o direito à proteção de dados pessoais no rol do art. 5º¹². Apresentada em março de 2020 no Senado, a Proposta tramitou com celeridade, seguindo agora para a Câmara dos Deputados, onde também deverá ser aprovada para que possa entrar em vigor.

A exposição de motivos da PEC 17/19 fundamenta-se na inclusão do direito à proteção de dados pessoais no rol de direitos fundamentais como capaz de promover maior segurança jurídica e efetividade no ordenamento pátrio, tanto na esfera individual como na dimensão dos interesses coletivos. Ainda, o texto da Proposta fixa na União a competência para legislar sobre o tema, ao conferir à matéria caráter de interesse geral, bem como a competência para formular diretrizes estratégicas da matéria em âmbito nacional, a serem aplicadas com o auxílio da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Considerações finais

Para Rodotà, é fundamental que haja uma tutela rigorosa dos dados sensíveis, pois estes se transformaram em conteúdo essencial para a concretização do princípio da igualdade e da não discriminação. Mais ainda, a tutela de dados pessoais sensíveis permite a efetivação, a depender de sua

natureza, do direito à saúde (dados genéticos ou sanitários), do direito à liberdade de expressão e de comunicação (dados sobre opiniões pessoais), do direito à liberdade religiosa e de associação (dados sobre convicção religiosa). Assim, para o autor italiano, “a associação entre privacidade e liberdade torna-se cada vez mais forte” (Rodotà, 2008, p. 153), reconhecendo, desta maneira, a natureza de direitos fundamentais aos dados pessoais sensíveis.

Considerando que se caminha cada vez mais e com maior intensidade para uma sociedade governada por dados, o ambiente social no qual se concretiza a ideia de privacidade informacional passa a ser qualificado pela proteção dos direitos da pessoa de manter o controle sobre seus dados, por meio de sua autodeterminação informativa (liberdade), visando à não discriminação (igualdade). Portanto, o problema da privacidade hoje é causado pelo conflito consequente da assimetria de poderes existente entre os titulares de dados e aqueles que realizam o tratamento dos dados. Esta assimetria gera um desequilíbrio social que, por sua vez, leva à violação dos princípios da igualdade e da liberdade. Proteger de maneira rigorosa os dados pessoais sensíveis torna-se, assim, instrumento para a efetivação da igualdade e da liberdade.

Notas

1 Warzel. Charlie; Thompson, Stuart A.. *They Stormed the Capitol. Their Apps Tracked Them*. Em: <https://www.nytimes.com/2021/02/05/opinion/capitol-attack-cellphone-data.html>. Consultado em 05.02.2021.

2 Rodotà revela que “as formas de limitação mais difundidas, que chegam a sacrificar a tutela da privacidade em prol de outros interesses, considerados temporariamente ou não como prevaletentes, são bem conhecidas e em muitos casos estão previstas na própria legislação sobre bancos de dados. Dizem respeito sobretudo a interesses do Estado (segurança interna

ou internacional, polícia, justiça) ou a relevantes direitos individuais e coletivos (tradicionalmente, o direito à informação, sobretudo como liberdade de imprensa; e cada vez mais intensamente o direito à saúde, principalmente em sua dimensão coletiva)” (Rodotà, 2008, p. 70).

3 Veja o relato do sistema em <https://www.wired.co.uk/article/chinese-government-social-credit-score-privacy-invasion>. Consultado em 11 de fevereiro de 2021.

4 Sobre sistemas de rastreamento da Covid-19, a China “determinou o uso generalizado de atestados de saúde baseados em códigos QR no início deste ano. Com um código de barras eletrônico que armazena o histórico de viagens e saúde de uma pessoa, o sistema ajuda a conter a propagação do vírus”. Westcott, Ben. *Xi Jinping pressionou por um código QR global da Covid-19*. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/2020/11/23/xi-jinping-pressionou-por-um-codigo-qr-global-da-covid-19>. Acesso em 02 de março de 2021.

5 CORACCINI, Raphael. *Novo vazamento expõe dados telefônicos de mais de 100 milhões de brasileiros*. CNN Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/02/10/novo-vazamento-expoe-dados-telefonicos-de-mais-de-100-milhoes-de-brasileiros>. Consultado em 15 de fevereiro de 2021.

6 Dado pessoal sensível é todo “dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural” (art. 5º, II, Lei 13.709/18).

7 Em que pese a exemplificação estrangeira, para fins deste artigo, iremos considerar apenas o contexto e legislação brasileira. Constata-se a diferença entre os países, principalmente no que tange à legislação. Nos Estados Unidos não há uma Lei Geral de Proteção aplicável a todo o país sobre proteção de dados. Há, no entanto, cerca de 20 leis específicas por setor de privacidade ou leis de segurança de dados e centenas de leis estaduais. No país, a definição de dados pessoais e dados pessoais sensíveis varia de acordo com cada regulação. De maneira geral, dados pessoais de saúde, dados financeiros, dados estudantis, informações pessoais de crianças abaixo de 13 anos coletadas online e informações que possam ser usadas para praticar ou identificar atos criminosos ou fraudes são considerados sensíveis. Na China, por sua vez, o Código Civil da República Popular da China (RPC) – em vigor desde 1º de Janeiro de 2021 – dispõe sobre a proteção dos direitos da pessoa humana, como o direito à privacidade e às informações pessoais e, em outubro de 2020, a China publicou o seu Projeto de Lei de Proteção de Informações Pessoais, à semelhança da LGPD.

Ver mais em:

DALESE, Pedro. *Aspectos gerais sobre o PL de proteção de informações pessoais da China*. Jota, 2020. Disponível em: [https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/protecao=-dados-pessoais-china20112020-#:~:text=Em%2028%20de%20maio%20de,Popular%20da%20China%20\(RPC\).&text=Nessa%20esteira%2C%20em%20outubro%20de,\(%E4%B8%AA%E4%BA%BA%E4%BF%A1%E6%81%AF%E4%BF%9D%E6%8A%A4%E6%B3%95\)](https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/protecao=-dados-pessoais-china20112020-#:~:text=Em%2028%20de%20maio%20de,Popular%20da%20China%20(RPC).&text=Nessa%20esteira%2C%20em%20outubro%20de,(%E4%B8%AA%E4%BA%BA%E4%BF%A1%E6%81%AF%E4%BF%9D%E6%8A%A4%E6%B3%95)). Consultado em 15 de fevereiro de 2021.

Portal da Federal Trade Commission. Disponível em: <https://www.ftc.gov/enforcement>. Consultado em 15 de fevereiro de 2021.

8 É de se reconhecer que o uso de dados pessoais pelo Estado pode gerar a redução das garantias de proteção de direitos fundamentais. Basta lembrar o caso Edward Snowden e National Security Agency (NSA) e o uso indevido de dados coletados pela própria agência com o objetivo de construção de perfis de pessoas que poderiam estar ligadas a atividades de terrorismo, para percebermos os usos potencialmente danosos a uma democracia. Sobre o caso Snowden, veja, por todos, Glenn Greenwald, *No Place to Hide: Edward Snowden, the NSA, and the U.S. Surveillance State*, Metropolitan Books, 2014.

9 Artigo 5º, X, CF – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

10 Art. 21, CC – A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.

11 Citação original:

“privacy is a fundamental right, essential for freedom, democracy, psychological well-being, individuality, and creativity”

12 A proposta pretende o seguinte acréscimo ao art. 5º:

“Art. 5º (...) XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, bem como é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;”

A PEC realiza também mudança de competência para legislar sobre a matéria nos seguintes termos:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...)

XXX – proteção e tratamento de dados pessoais.”

Cf.: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7925004&ts=1564052658918&disposition=inline>

Referências

- BODIN DE MORAES, Maria Celina. *Danos à pessoa humana*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- BODIN DE MORAES, Celina; TEFFÉ, Chiara. Redes sociais virtuais: privacidade e responsabilidade civil. Análise a partir do Marco Civil da Internet. *Revista Pensar*, v. 22, n. 1, 2017.
- BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2001.
- BRASIL. Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Fonte: www.planalto.gov.br.
- COHEN, Julie. Examined Lives: Informational Privacy and the Subject as Object. *Stan. L. Rev.* 52, p. 1373-1438, 2000.
- DONEDA, Danilo. *Da privacidade à proteção de dados*. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2005.
- LEWICKI, Bruno. *A privacidade da pessoa humana no ambiente de trabalho*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- MULHOLLAND, Caitlin. *A responsabilidade civil por presunção de causalidade*. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2009.
- MULHOLLAND, Caitlin. O direito de não saber como decorrência do direito à intimidade. Comentário ao REsp 1.195.995. *Civilistica.com – Revista Eletrônica de Direito Civil*, v. 1, p. 1, 2012.
- MULHOLLAND, Caitlin; PIRES, Thula. O reflexo das lutas por reconhecimento no direito civil constitucional. In: LISBOA, Roberto Senise; REZENDE, Elcio Nacur; COSTA, Ilton Garcia da. (Org.). *Relações privadas e democracia*. Florianópolis: Conpedi, 2014, v. 1, p. 135-153.
- RODOTÀ, Stefano. *Il problema della responsabilità civile*. Milano: Giuffrè, 1967.
- RODOTÀ, Stefano. *A vida na sociedade de vigilância: privacidade hoje*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- RUZYK, Carlos Eduardo P. A responsabilidade civil por danos produzidos no curso da atividade econômica e a tutela da dignidade da pessoa humana: o critério do dano ineficiente. In: RAMOS, C. L. S. et al. (Org.). *Diálogos sobre o Direito Civil: construindo a racionalidade contemporânea*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- SARLET, Ingo W (Org.). *Direitos fundamentais e Direito privado: uma perspectiva de direito comparado*. Coimbra: Almedina, 2008.
- SOLOVE, Daniel J. *Understanding Privacy*. Cambridge: Harvard University Press, 2008.

6

O Dataísmo na União Europeia: o que a (des)proteção de dados faz com os processos democráticos?

**Carolina Salgado
Laís Ramalho**

Partindo da concepção de Max Weber, o político não constitui uma unidade maciça de poder, mas um sistema no qual interesses divergentes estão em constante movimento e disputa. Nas democracias, cabe ao povo tomar parte neste sistema. O que seriam as eleições senão uma oportunidade de agir no processo de “distribuição, preservação ou transferência” (Weber, 1994, p. 311) de poder? Processos democráticos podem ser entendidos, então, como demonstrações práticas da ideia de que o poder emana do povo. Os avanços tecnológicos que presenciamos no século XXI produziram transformações na forma como nos relacionamos, consumimos bens e produtos e, essencialmente, na forma como lidamos com aquilo que é político, exercendo no espaço virtual o poder popular.

Uma das manifestações da premência da tecnologia é a onipresença do debate eleitoral nos veículos tradicionais e digitais. O comparecimento dos representantes partidários e candidatos nas redes sociais levanta uma série de indagações, tais como: onde começa e termina a persona política de um indivíduo; o quão oficiais são suas manifestações pessoais nas redes sociais; qual é o comprometimento daquele político ou candidato em garantir que as informações que divulga sejam verdadeiras? Ao mesmo tempo que esses

espaços de debate virtual fortalecem o engajamento popular, a descentralização e ausência regulatória específica para a produção da informação online também favorecem, por exemplo, a produção de *fake news* e *deepfakes*. Mas essa, vale lembrar, é apenas uma das relações que se estabelece entre o político e a tecnologia.

Em níveis mais profundos, a massiva e crescente presença da população global nas redes sociais provoca questões ainda mais sensíveis. Quando Shoshana Zuboff (2019) questiona, em *A era do capitalismo de vigilância*, “casa ou exílio? senhor ou súdito? mestre ou escravo?” (s/p.; tradução das autoras), ela parece exprimir as contradições inerentes à configuração de nossa vida hoje: participar do ambiente online é uma condição de possibilidade para inúmeras oportunidades, ao mesmo tempo que permite às plataformas extrair nossos dados e informações pessoais de maneira frequentemente silenciosa. Nesse sentido, a liberdade de circulação no digital parece um tanto mais controversa do que se supunha há alguns anos. Em termos simples, aquilo que exprimimos nas redes sociais apenas “arranha a superfície”. Tudo o que vem antes, durante e depois dessa expressão é o que compõe o muito mais profundo e denso território que parece determinar nossos futuros políticos: um oceano de dados.

De acordo com o *Cambridge Dictionary*, dados são “informações, especialmente fatos ou números, coletados para serem examinados, ponderados e usados para ajudar em tomadas de decisão”¹ (tradução das autoras). De acordo com Danilo Doneda, o dado pode ser entendido como “uma informação em estado potencial”, ou seja, “uma ‘pré-informação’, anterior à interpretação e ao processo de elaboração” (2011, p. 94). A importância dos dados deve-se especialmente ao

fato de que eles são instrumentos capazes de gerar previsibilidade acerca de determinados fenômenos. Entretanto, podemos dizer que há três principais fatores que tornam o contexto atual significativamente diferente daquele de dois séculos atrás, quando os dados começaram a ser usados como instrumento político². O primeiro deles é a quantidade de dados de que o Estado dispõe hoje. O segundo fator é que, hoje, ao contrário do século XIX, o Estado não é o único coletor dessas informações. As grandes empresas de tecnologia – como Google, Facebook e Amazon – sabem tanto quanto é possível sobre nós. O capitalismo de vigilância, de acordo com Zuboff, é um fenômeno que toma a “experiência humana como material bruto para tradução em dados comportamentais”, impulsionando o que a autora chama de “mercados de futuros comportamentais” nos quais nossas ações são produtos (2019, s/p.; tradução das autoras). O terceiro fator está ligado ao nível de refinamento atingido com as tecnologias atuais.

Hoje, as intervenções possibilitadas pelo detalhamento da informação atuam no nível individual. Por exemplo, a empresa britânica Cambridge Analytica, especializada em mineração e análise de dados pessoais para comunicação estratégica em processos eleitorais, afirma ter desenvolvido um método para traçar perfis psicográficos a partir dos dados obtidos junto ao Facebook. Os perfis, capazes de demonstrar fatores como extroversão, coeficiente de inteligência, neurose e interesses diversos (dentre eles, militarismo e ocultismo) permitiram a criação de anúncios finamente calibrados para serem compatíveis com as personalidades destes usuários e, portanto, muito mais convincentes (Rosenberg et. al., 2017).

O campo de ação da Cambridge Analytica exemplifica uma importante transição possibilitada pelo refinamento da coleta de dados: organizações que detêm quantidades massivas de dados já não se limitam a saber sobre nossos comportamentos, mas investem prioritariamente em moldá-los. Zuboff (2019) vê esse movimento como uma reorientação – passando de uma expressão de conhecimento a uma de poder – na qual o objetivo é não apenas automatizar os fluxos de informação, mas automatizar os próprios indivíduos³. Considerando que o sistema democrático se sustenta na expressão da vontade do povo, cabe investigar como ele tem se transformado em uma era de tecnologias que podem ser usadas para moldar opiniões.

As fragilidades surgidas nesse contexto sugerem a necessidade de pensar estratégias de contenção desse poder em franca expansão. Para muitos de nós, retirar-se completamente do ambiente digital já não é uma possibilidade. Ao mesmo tempo, submeter-se à coleta e ao uso inquestionados de dados pessoais acarreta consequências como perda da privacidade⁴ e do acesso à esfera pública. A discussão sobre a proteção dos dados localiza-se entre esses polos, demonstrando ser uma condição *sine qua non* para a sobrevivência das democracias no século XXI.

A União Europeia e o poder dos dados pessoais

É recorrente a menção à União Europeia (UE) por parte de especialistas em segurança e ética digital no que consiste ao pioneirismo normativo do bloco no âmbito da governança global da internet, mais especificamente sobre proteção de dados e privacidade dos indivíduos que circulam no ambiente online. A consolidação de tal pioneirismo ocorreu em

14 de abril de 2016, quando a UE adotou o Regulamento 2016/679 “*General Data Protection Regulation*” (GDPR) ou Lei Geral de Proteção de Dados, que entrou em vigor a partir de 25 de maio de 2018. Como todas as normas que, cumulativamente, compõem a *acquis communautaire* da UE desde a década de 1990 com a adoção do Tratado de Maastricht, a GDPR tem seu contexto específico⁵, no qual podemos apontar como marco inicial a adoção do Regulamento 2001/45⁶ sobre a proteção de pessoas com relação ao uso de seus dados pessoais por agências e instituições da UE, em 12 de janeiro de 2001.

Ao longo desses vinte anos, são muitos os estudos, relatórios, pesquisas e *survey* conduzidos por agências e comitês de especialistas a serviço do Conselho e do Parlamento Europeu fundamentalmente sobre o poder dos dados pessoais – e o que fazer com eles. Destes, destacamos o estudo “*Internet and electoral campaigns*”⁷ do Diretório-Geral de Direitos Humanos e Estado de Direito do Conselho Europeu, publicado em 2017. Sua relevância para o presente capítulo se justifica tanto pela cronologia de sua elaboração – entre a adoção e implementação da GDPR e após o referendo no Reino Unido sobre a saída da UE, evento popularmente chamado de Brexit, em 23 de junho de 2016 – quanto pelos elementos priorizados, relativos ao potencial de influência em processos eleitorais. O conteúdo desse material não deriva da GDPR, mas sim de pesquisa conduzida por especialistas do comitê em pluralismo nos meios de comunicação e transparência no domínio midiático do Conselho Europeu. Reconhecendo a legitimidade de tal comitê, sobretudo para o contexto europeu, usaremos o estudo como referência analítica para nossa discussão empírica.

O objetivo deste capítulo é analisar os efeitos da (des) proteção de dados sobre os processos democráticos, isto é, investigar de que forma as normas sobre proteção de dados no ambiente digital impactam processos eleitorais. Para tanto, mobilizaremos o estudo elaborado pelo Diretório-Geral de Direitos Humanos e Estado de Direito do Conselho Europeu, colocando o referendo do Brexit (sob contexto de fraca normativa de segurança digital voltada aos indivíduos⁸) em perspectiva com as eleições do Parlamento Europeu, que já ocorreram sob a vigência da GDPR e todo o aparato de fiscalização previsto, incluindo o Comitê Europeu de Proteção de Dados⁹.

Para finalizar esta introdução, há que se mencionar a essência da GDPR tal como indicada no site oficial da Comissão Europeia: “impõe obrigações a organizações em qualquer lugar, desde que visem ou coletem dados relacionados a pessoas na UE. (...) Com a GDPR, a Europa está sinalizando sua posição firme em relação à privacidade e à segurança de dados em um momento em que mais pessoas estão confiando seus dados pessoais a serviços em nuvem e as violações são uma ocorrência diária”¹⁰ (tradução das autoras). Isto é, a regulação europeia foi pensada para proteger e empoderar as pessoas na UE através da garantia da segurança e privacidade de seus dados fornecidos a empresas e organizações que deles fazem uso – eventualmente ilegal – mediante obrigações, penalidades e multas. Ao priorizar o respeito à privacidade pessoal, a GDPR retoma uma discussão mais ampla sobre os direitos humanos – majoritariamente os de tipo civis e políticos – e seus decorrentes no espaço virtual: direito de acesso, retificação, apagamento ou esquecimento, contestação e portabilidade de dados¹¹.

Não é exagero pressupor que a GDPR veio somar esforços na confirmação da identidade normativa e liberal-democrática da UE perante os atores internacionais em momento de ascensão do ceticismo popular com relação ao poder, à importância e à sobrevivência do bloco. Em meio à campanha do Brexit e aos efeitos da chegada de mais de um milhão de refugiados e migrantes em 2015, a UE adotou, em junho de 2016, a chamada “Estratégia Global” (*The Global Strategy for the Foreign and Security Policy of the European Union*, ou EUGS)¹², ecoando a valorização de direitos e políticas de bem-estar aos cidadãos nas iniciativas de política externa e de segurança. Podemos dizer, então, que 2016 marca uma forte tentativa de resgate da segurança ontológica da UE através da reafirmação dos direitos humanos como valor estrutural do bloco, convergindo esforços para o indivíduo: tanto no sentido de salvaguardar seus direitos, quanto no de alcançar o reconhecimento e exercício da identidade política comum pelo cidadão europeu. É esse espírito comunitário – já há muito tempo almejado pelos “pais fundadores” da integração como Ernst Haas, e hoje repaginado e fomentado por normas como a GDPR e a EUGS – que a UE esperava que se refletisse nas eleições para o Parlamento Europeu, em 2019.

A fim de apresentar análise indutiva dos recentes processos democráticos na Europa à luz do arcabouço teórico sobre o poder dos dados pessoais, o capítulo se desenvolve da seguinte forma: na próxima seção expomos a metodologia e as fontes da análise empírica; na seção três, apresentamos e debatemos o referendo do Brexit que, sob nossa interpretação, significou um alerta em termos de como a expansão do uso da Internet em eleições impacta o exercício democrático. Na seção quatro, apresentamos os antecedentes do pleito

européu que, argumentamos, transcorreram a partir das lições deixadas pelo Brexit. Na sequência, debatemos o que de fato aconteceu em 2019 em relação às eleições para o Parlamento Europeu, tal como se passaram no Reino Unido e na Europa continental. Na conclusão, aludimos a determinadas causalidades e inferências decorrentes da análise, e propomos vias para pesquisas futuras.

Metodologia e fontes da análise empírica

Em nossa análise, os elementos apresentados no estudo do Conselho Europeu publicado em 2017¹³, sob o título “*Internet and electoral campaigns*”, podem ser divididos em duas categorias: democráticos, dedicados ao impacto da internet nas escolhas eleitorais com foco em campanhas e propaganda política, incluindo público-alvo, novos atores digitais, presença de *fake news* e viabilidade de pesquisas de opinião online confiáveis, e normativos, dedicados ao impacto da internet nas eleições com foco em regulações e uso de dados, incluindo transparência, gastos e financiamentos, ética e respeito à privacidade.

Nossa ênfase sobre os elementos que caracterizamos como democráticos (público-alvo, novos atores digitais, presença de *fake news*) se justifica na medida em que estes se voltam exclusivamente aos indivíduos que configuram, igualmente, o objeto de proteção da GDPR¹⁴ (enquanto os elementos normativos se voltam aos partidos políticos e empresas, por exemplo). Tais elementos são:

- i) *público-alvo*: a segmentação de mensagens por demografia levanta novos desafios à autonomia individual e à deliberação. Por um lado, a autonomia do cidadão

pode ser prejudicada por falta de informações imparciais; por outro, grupos demográficos inteiros ou interesses regionais podem ser excluídos da deliberação política;

- ii) *novos atores digitais*: intermediários na relação eleitor-candidato e no espaço entre o eleitor e a votação, esses novos atores manipulam os resultados através de métodos sistemáticos e enviesados de influenciar a atenção e preferências do eleitorado, tais como exposição de supostos rankings entre candidatos e de pesquisas de intenção online não confiáveis;
- iii) *presença de fake news*: no ambiente online, verificamos que a ineficácia das regras tradicionais para gerir e checar informações promove a escalada de notícias e alegações falsas, bem como mina os filtros do jornalismo baseado em valores como verdade e distinção entre opinião e fatos.

Para o objetivo deste capítulo – explorar como a ausência e a presença de normas sobre a segurança de dados pessoais afetam processos democráticos – usaremos o método de pesquisa indutivo em duas etapas: análise transversalizada dos elementos mencionados acima através de pesquisas de opinião e investigações conduzidas por órgãos oficiais da UE e do Reino Unido sobre o referendo do Brexit e as eleições para o Parlamento Europeu. Procedemos com a interpretação dos dados empíricos e aludimos a determinadas causalidades. Especificamente, mobilizaremos as seguintes fontes:

- i) o *survey* “Special Eurobarometer 477: Democracy and elections”¹⁵, publicado pelo Diretório-Geral para Comunicações da Comissão Europeia em novembro de

2018, produzido a partir de 27.474 entrevistas com cidadãos dos 28 Estados-membro (incluindo o Reino Unido) sobre suas opiniões e preocupações acerca do uso da internet e redes sociais durante os períodos eleitorais;

- ii) o *survey* do Parlamento Europeu pós-eleições de nome “Have European elections entered a new dimension?”¹⁶ publicado em setembro de 2019, produzido a partir de 431.452.219 entrevistas com cidadãos dos 28 Estados-membro sobre o comportamento eleitoral e as motivações para as eleições do Parlamento Europeu em 2019;
- iii) iniciativas do escritório do Supervisor Europeu de Proteção de Dados (EDPS, sigla em inglês¹⁷) que incluem a investigação conduzida entre fevereiro e novembro de 2019 ao Parlamento Europeu sobre o uso de uma empresa de campanha política com sede nos EUA para processar dados pessoais;
- iv) a publicação, em agosto de 2016, da pesquisa “UK press coverage of the EU referendum”, utilizando metodologia combinada para análise do conteúdo relativo à cobertura de imprensa;
- v) a publicação, em julho de 2018, da maior investigação já feita no Reino Unido sobre o uso de análise de dados em campanhas políticas¹⁸, iniciada em maio de 2017 pelo comissário de informação (ICO, sigla em inglês);
- vi) complementamos a análise dessas fontes com perspectivas da mídia (*The Guardian*, BBC), *think tanks* e academia¹⁹.

O Brexit como alerta

O debate iniciado por David Cameron, primeiro-ministro do Reino Unido entre 2010-2016, sobre o futuro da ilha em relação ao bloco europeu atingiu seu ápice em 23 de junho de 2016 quando aproximadamente 33 milhões de britânicos participaram no referendo sobre a permanência do Reino Unido na UE. O plebiscito computou 52% dos votos pela saída e 48% a favor da permanência. Cameron renunciou ao cargo no mesmo ano. O debate hoje atribui o resultado à insatisfação da população britânica com a política doméstica e com os efeitos da chegada de imigrantes (Curtice, 2016), fenômeno que cresceu 17% entre 2006-2015. Vale ressaltar que, “considerando-se apenas os fluxos provenientes da UE, o aumento foi de 74,3%. Em 2006, os europeus correspondiam a 32% dos imigrantes, proporção que passou a 48% em 2015”²⁰.

Naquele ano também aconteceu a eleição de Donald Trump à presidência dos EUA. Nos veículos de informação, o avanço da campanha do candidato do Partido Republicano era retratado como um fenômeno diretamente ligado aos esforços da empresa de análise de dados Cambridge Analytica, cujo principal propósito era persuadir os eleitores indecisos a optar por Trump nas urnas (González, 2017). Este contexto certamente colocou o papel das redes sociais nos processos democráticos sob forte escrutínio. Em 2017, o jornal *The Observer* publicou algumas reportagens que expunham a suposta participação da Cambridge Analytica na campanha Leave.EU (Cadwalladr, 2017). Neste mesmo ano, o Escritório da Comissária de Informação do Reino Unido (*Information Commissioner's Office*, ICO), comandado por Elizabeth Denhan, anunciou a articulação de uma investigação formal

a respeito do caso. De forma geral, seu propósito era revisar as evidências sobre os “potenciais riscos que emergiam do uso da análise de dados no processo político” e, mais especificamente, investigar “o uso de análise de dados em campanhas políticas”, a possível ocorrência do “uso indevido de dados pessoais” e de “violações das leis de proteção de dados” perpetradas por ambas as partes envolvidas no Referendo (ICO 2018).

A investigação do ICO foi reconhecida como a mais extensa deste tipo já feita por uma autoridade de proteção de dados e envolveu redes sociais, empresas de compra e venda de dados, empresas de análise de dados, instituições acadêmicas, partidos políticos e grupos de campanha em um esforço que analisou 172 organizações e 285 indivíduos (ICO 2018). Embora a Cambridge Analytica tenha figurado como uma das principais empresas suspeitas de avigorar a campanha pró-Brexit através da mineração e fornecimento de dados a atores intermediários, foi a empresa canadense Aggregate IQ que teve atuação mais relevante nas redes sociais. Em maio de 2018, o Facebook confirmou que a AIQ veiculou, através da rede social, aproximadamente 2.823 anúncios em nome das campanhas DUP, Vote Leave, BeLeave e Veterans for Britain (ICO 2018).

Em outubro de 2020, em carta enviada ao *Digital, Culture and Media and Sport Select Committee* da Câmara dos Comuns, a Comissária Denhan apresentou as conclusões da investigação e as medidas tomadas pelo ICO. Pela violação das normas de proteção de dados (por coleta ou por uso indevido), o ICO aplicou multas ao Facebook, às campanhas Vote Leave e Leave.EU e ao aplicativo Emma’s Diary. O envolvimento da Cambridge Analytica concluiu a investigação, ficou limitado a alguns contatos preliminares com o

partido UKIP que, aparentemente, não foram levados à frente pelas partes envolvidas (ICO, 2020).

De acordo com a carta da Comissária de Informação, a investigação parece ter compreendido que as empresas de análise de dados tiveram poder de influência e persuasão bastante reduzido em relação ao que propunham. Desse modo, abreviou-se a preocupação com os efeitos que essas empresas teriam provocado no resultado final do Referendo e emergiu ao centro das atenções a forma altamente negligente com que as mesmas lidavam com os dados: coletando sem permissão, usando-os indevidamente e praticando escassas medidas de segurança.

Embora as conclusões do ICO tenham sido mais tímidas do que as denúncias previam, o Brexit certamente consolidou uma nova mentalidade na Europa em relação à proteção dos dados pessoais e seus efeitos nos processos democráticos. Argumentamos que o Brexit foi um alerta imediato às eleições para o Parlamento Europeu de 2019 em relação a quais prováveis consequências negativas à democracia estaríamos sujeitos, uma vez imersos em um ambiente digital superpovoado e desprotegido. Partindo desse argumento, na próxima seção mobilizamos diversas fontes que utilizaram métodos qualitativos e quantitativos entre 2017-2019 para entender como o Brexit serviu de base para os desdobramentos sobre proteção de dados pessoais tendo em vista as eleições para o Parlamento Europeu.

Antecedentes do pleito europeu

Em 11 de fevereiro de 2019, o EDPS Wiewiórowski promoveu o evento “*Europe votes 2019: how to unmask and fight online manipulation*”, cujo objetivo foi “facilitar a conversa entre

autoridades de proteção de dados, reguladores eleitorais e audiovisuais, mídias e plataformas na luta contra a manipulação online de dados pessoais em eleições”²¹. Na ocasião, diversos especialistas da academia e *think tanks*, agências reguladoras nacionais (ICO do Reino Unido) e da Comissão Europeia, plataformas e redes sociais (Facebook e Youtube), jornalistas e fundações filantrópicas (Open Society Foundation) debateram sobre como construir resistência à manipulação online e estabelecer redes multissetoriais de cooperação para garantir a integridade da democracia; os desafios que haviam aparecido nas últimas eleições, incluindo o Brexit; as vulnerabilidades digitais e no processo democrático; as atribuições e responsabilidades dos reguladores e plataformas. O evento teve transmissão ao vivo, mas o escritório do EDPS não divulgou informações sobre a audiência, tais como quantidade, faixa etária, gênero, localização ou escolaridade.

A partir do programa e dos perfis dos palestrantes convidados, fica claro que o binômio central dos debates foi manipulação digital-integridade democrática, isto é, como evitar que, a partir de práticas tornadas possíveis pela ausência de regulação para o ambiente digital, os eleitores percam a confiança no processo eleitoral e, por conseguinte, o estímulo para votar. Considerando que a garantia do direito e exercício do voto é crucial em democracias liberais como as da UE, o descrédito popular a tal ato de cidadania impacta diretamente tanto na qualidade da democracia quanto em sua própria sobrevivência. Esta é a preocupação central das agências europeias, conforme apresentado no site do EDPS em 16 de maio de 2019:

A proteção de dados é essencial para uma democracia resiliente, mais do que nunca nesta era digital; ela dá sustentação

ao processo democrático e à confiança em nossas instituições, ao garantir uma votação confiável e segura e o respeito aos direitos individuais. Seja salvaguardando a privacidade de nossas escolhas de voto ou defendendo o discurso público da manipulação online, regras fortes de proteção de dados protegem nossos cidadãos e nosso sistema de governança em uma sociedade baseada na liberdade de ação e participação de seus membros (tradução das autoras)²².

Tais práticas oriundas da ausência de normas podem ser: profusão de propagandas e anúncios políticos, segmentação do eleitorado, tônica das comunicações e tempo de campanhas, ética jornalística, financiamentos e falta de transparência em relação às estratégias e intermediações dos candidatos. Por exemplo, o estudo de 2017 do Conselho Europeu aponta que, pela primeira vez em 2015, os gastos com publicidade investidos em canais digitais totalizaram 36%, superando os 33% dos gastos na TV. Sem uma regulação adequada para equiparar as condições de realização de campanhas e propagandas políticas nas redes online com as dos outros veículos (TV, rádio, jornal), temos uma série de consequências que, como reconhecido no mesmo estudo, podem solapar a integridade do processo eleitoral.

Dessas consequências, interessam-nos aquelas que recaem sobre os indivíduos: disseminação de dados incertos e dúbios, repetição constante de grande volume de informações falsas e, mais importante, ameaça ao espaço de negociação de interesses políticos em atos de fala. Ao delimitar um público-alvo por gênero, idade, demografia, preferências – de acordo com a única ambição de vencer a eleição –, intermediários de partidos e candidatos, bem como plataformas e empresas de disseminação de conteúdo online extraem largas parcelas de pessoas para fora da esfera pública.

Mais do que deslegitimar o resultado do pleito, este é um cenário de coação dos direitos individuais e de ataque à democracia como regime político. De acordo com o estudo “Disinformation and Elections to the European Parliament” do *think tank* alemão *German Institute for International and Security Affairs*, publicado em 16 de março de 2019, 83% dos cidadãos admitiram apreensão sobre a disseminação massiva de desinformação na Internet em torno das eleições para o Parlamento Europeu. Até o momento desta publicação,

a Comissão e o Alto Representante da UE para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança apresentaram um plano de ação contra a desinformação. Ambos lançaram a criação de um sistema de alerta precoce para informações sobre desinformação. Para tal, foram aprovados cinco milhões de euros e 50 cargos. O sistema pretende ser capaz de identificar campanhas em tempo real e aumentar a consciência acerca do problema (Bendiek; Schulze, 2019:4; tradução das autoras).

Em diálogo com o *survey* “Special Eurobarometer 477 – Democracy and elections”, coordenado pelo Diretório-Geral para Comunicações da UE e publicado em novembro de 2018, quando perguntados sobre as eleições para o Parlamento Europeu, a maioria dos cidadãos expressou apreensão com a desinformação online (73%) e manipulação digital. Segundo o documento que compila os resultados da pesquisa:

os entrevistados responderam, com maior frequência, que estavam preocupados com a manipulação de eleições por meio de ataques cibernéticos (61%), com a influência secreta de atores estrangeiros e grupos criminosos sobre eleições (59%), com a manipulação do resultado final de uma eleição (59%) ou com a compra ou venda de votos (55%) (...)

Mais de dois terços (67%) dos usuários de Internet estavam preocupados com o uso de dados pessoais deixados na Internet para direcionar as mensagens políticas que visualizam, prejudicando a concorrência livre e justa entre todos os partidos políticos; Mais da metade (55%) dos internautas estavam preocupados com restrições e censuras de debates políticos em redes sociais online²³ (tradução das autoras).

Um outro dado interessante desse *survey* é que 59% dos usuários de Internet que responderam à pesquisa afirmaram não acompanhar ou não participar de discussões sobre política nas redes sociais durante o período eleitoral, enquanto 8% dos entrevistados que utilizam a Internet declararam que não estavam ativos nas redes sociais ou nunca as utilizam²⁴. A Figura 1 compila as respostas dadas pelos entrevistados quando perguntados sobre a razão de não participarem em discussões políticas nas redes sociais:

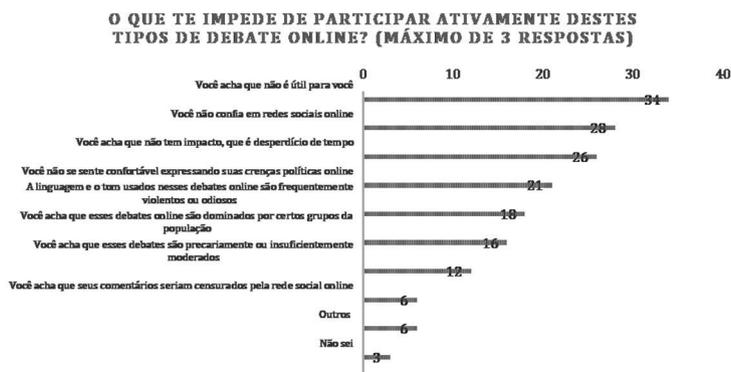


Figura 1: Fatores impeditivos da participação popular europeia no debate online sobre eleições

Fonte: Special Eurobarometer 477: Democracy and elections, 2018, p. 16. Disponível em: <https://bit.ly/3tXH76l> (Gráfico traduzido pelas autoras).

Em relatório da Comissão Eleitoral do Reino Unido sobre as eleições para o Parlamento Europeu, publicado em outubro e atualizado em 14 de novembro de 2019²⁵, temos que 62% dos cidadãos acreditam que as eleições foram bem conduzidas. Entretanto, os eleitores se dividiram entre os que disseram ter tido informações relevantes e suficientes sobre os partidos e candidatos (49%), e os que gostariam de ter sido melhor informados (44%). Mais reveladoras para este capítulo, entretanto, foram as fontes de informação mais buscadas pelos eleitores (que tiveram a experiência do Brexit), como mostra a Tabela 1:

Tabela 1: Fontes mais consultadas por eleitores na escolha de representantes para o Parlamento Europeu

Folheto ou flyer de um candidato ou partido político	Imprensa	Mídia social	Indicação de amigos/família	Página web do candidato/partido ou outra fonte na Internet
54%	38%	26%	18%	16%

Fonte: Comissão Eleitoral do Reino Unido, 2019, p. 11. Disponível aqui: <https://bit.ly/3tZ3XuC>

Segundo o *survey* “EP’s Post-election Eurobarometer”, publicado em setembro de 2019:

O comparecimento geral nas recentes eleições para o Parlamento Europeu foi de 50,6%. Este é o índice mais alto já registrado desde as eleições de 1994 e constitui um impressionante aumento em relação a 2014 (quando a participação foi de 42,6%). (...) Embora o comparecimento em 2019 tenha sido superior em todos os grupos da população, o aumento foi liderado pela geração mais jovem, com

acentuado aumento entre pessoas com menos de 25 anos (+14 pontos percentuais) e com 25 a 39 anos (+12 pontos percentuais)²⁶ (Parlamento Europeu, 2019, p. 2).

Em análise transversal das fontes, constatamos que é grande a probabilidade de que a maioria das pessoas que não se informam e nem participam de debates políticos em redes sociais foram votar, e se disseram satisfeitas com a condução da eleição ao Parlamento Europeu. Em contraste, o aumento de 26% na abstenção do voto entre pessoas de 15-39 anos nos permite supor, que quanto maior o engajamento nas redes sociais para obter informações e discutir temas pertinentes às eleições, maior a probabilidade de abstenção.

A proteção de dados no centro das eleições para o Parlamento Europeu

Diante dos dados e pesquisas expostas, parece-nos razoável acreditar que, observando as consequências negativas que recaem sobre o indivíduo das práticas de manipulação digital apresentadas na seção anterior, a hostilidade à política cresce entre os que participam mais ativamente de fóruns, plataformas e grupos de debate online sobre campanhas, partidos e candidatos durante períodos eleitorais. Ademais, embora a GDPR e outras diretrizes da UE para proteção de dados e privacidade individual já estivessem em vigor no momento das eleições para o Parlamento Europeu, a maior parte dos cidadãos dispostos a exercer o direito ao voto e fortalecer a democracia no nível supranacional ainda prefere se afastar do ambiente online em períodos eleitorais.

Certamente isso não representa desgosto popular com relação à GDPR, como podemos observar em outras

perguntas dos *survey* mobilizados. Podemos sim levantar a hipótese de que a eleição para o Parlamento Europeu de 2019 ainda foi pouco impactada pela (ausência de) popularidade da GDPR. Somado ao pouco tempo entre a GDPR e a eleição europeia, outro fator causal para o baixo impacto da GDPR em 2019 foi que a estratégia contra manipulação digital e ataques cibernéticos da UE em tempos eleitorais ainda focou demasiado nas empresas e plataformas em detrimento dos indivíduos. Conforme nos apresenta o estudo do *think tank* alemão *German Institute for International and Security Affairs* de março de 2019,

Os legisladores europeus preferem medidas de curto prazo e mais técnicas em estreita cooperação com as empresas da Internet para combater a desinformação e realizar exercícios de cibersegurança. A pesquisa sobre as causas, no entanto, está faltando (Bendiek; Schulze, 2019: 6; tradução das autoras).

Por último, cabe analisar a investigação promovida pelo EDPS, entre fevereiro e novembro de 2019, sobre o uso, pelo Parlamento Europeu, de uma empresa de campanha política norte-americana para processamento de dados pessoais como parte das atividades relacionadas às eleições de 2019. No site do EDPS, encontramos a seguinte explicação:

Uma das atividades de campanha do Parlamento Europeu para as eleições parlamentares da UE deste ano foi a promoção do engajamento público por meio de um site chamado *thisimeimvoting.eu*. O site coletou dados pessoais de mais de 329.000 pessoas interessadas nas atividades da campanha eleitoral, dados estes processados em nome do Parlamento pela empresa estadunidense *NationBuilder*. Levando em consideração a controvérsia anterior em torno

dessa empresa, o EDPS abriu, por iniciativa própria, uma investigação em fevereiro de 2019 para apurar se o uso do website por parte do Parlamento, bem como as operações de processamento de dados pessoais correlatas, estava em conformidade com as regras aplicáveis às instituições da UE, definidas na Regulação (EU) 2018/1725²⁷ (Wiewiórowski *apud* EDPS, 2019).

A investigação contou com ampla cooperação do Parlamento Europeu, que encerrou o contrato com a empresa NationBuilder em julho de 2019. Ademais, segundo o EDPS, o Parlamento implementou suas recomendações, atualizando a política de privacidade para informar os indivíduos acerca da intenção de reter dados pessoais coletados pelo site *thistimeinvoting* até 2024. A conclusão ocorreu com a visita do EDPS ao Parlamento Europeu em novembro de 2019 para checar os procedimentos de retenção de dados, e confirmou o descarte dos dados de mais de 260 mil usuários que não aceitaram a intenção informada na nova política.

Considerações finais

Reconhecemos que existem diversas especificidades referentes aos processos democráticos analisados no capítulo, ao tratar de um plebiscito binário (permanecer/retirar) em nível nacional e de uma eleição pluripartidária em nível regional. Ademais, observamos que a relação entre os componentes “tempo” e “popularidade” merece centralização: mesmo com a regulação da GDPR formalmente em vigor, não verificamos que houve tempo hábil para que tal inovação normativa tivesse considerável impacto sobre os eleitores para o Parlamento Europeu. Isto é, ainda não foi possível reconhecermos o eco da GDPR sobre a população nas eleições

européias de 2019. Por estas razões, empreendemos um esforço preliminar de mapear evidências empíricas levantadas por diferentes fontes ao longo dos últimos cinco anos que demonstram: i) qual o potencial impacto das normas sobre proteção de dados pessoais – normas que regulam principalmente os canais e empresas de comunicação online (plataformas, redes e fóruns) – nos processos democráticos; e ii) quais os limites que estas normas já apresentam para garantir aderência na população, potencializando o impacto positivo que poderá ser examinado, por exemplo, através da maior confiança e participação dos eleitores nos processos democráticos.

Contudo, parece inegável que o Brexit tenha representado um alerta global para a condução de eleições e pleitos. No âmbito europeu, o Brexit teve relevância ulterior não apenas pelo resultado surpreendente até mesmo para David Cameron, o político conservador que o viabilizou, mas principalmente pela constatação do enorme poder – e do contínuo exercício do mesmo – por empresas de tecnologia e mídia social. Não foi a primeira vez que governos se depararam com a dificuldade de formular e aplicar normas a poderosas empresas privadas, mas podemos dizer que, na UE, a necessidade de enfrentar tal desafio vem se consolidando há vinte anos. Como bloco regional, a UE é o ator econômico mais expressivo do mundo, de forma que temos base para acreditar que ela está bem posicionada para tal pioneirismo.

Nessa perspectiva segundo a qual o Brexit constituiu um alerta ou uma lição para líderes de democracias liberais, deparamo-nos com algumas revelações que se consolidaram nas eleições do Parlamento Europeu. Dentre elas, a chama nossa atenção que grande parte dos entrevistados nos *survey*

mobilizados neste capítulo raramente se manifesta sobre as eleições para o Parlamento Europeu e, de modo mais geral, não costuma se envolver em debates online sobre a UE (Marquart et al., 2020:691). Nesse estudo de Marquart et al. temos ainda que a exposição frequente a propagandas políticas e interação em mídias sociais reduziram as chances de um cidadão ir votar para o Parlamento Europeu em 2019 (2020, p. 696-698), o que permite aos autores trabalhar com a hipótese de que as redes sociais passaram a constituir um ambiente “tóxico” de informação e comunicação (Marquart et al., p. 698). Ou seja, as estratégias online especialmente nas redes sociais – campanhas, fóruns, propagandas, discussões, *hashtags* e *fake news* – que impulsionaram o Brexit²⁸ foram claramente revistas e, muitas vezes, rechaçadas pelos cidadãos europeus em 2019.

Compreendemos que há duas principais vertentes a serem exploradas a partir desta análise. Primeiramente, assim como o Brexit colocou em evidência a necessidade de normativas para o ambiente online, a GDPR tem cumprido o papel de marco referencial para iniciativas análogas ao redor do mundo – a exemplo da Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil. Todavia, ao passo que a crescente preocupação com a segurança de dados pessoais e seus efeitos na democracia é um fenômeno global que merece investigação, não menos relevante é examinar a aderência popular às inovações normativas com tal finalidade, ao longo de uma temporalidade predefinida. Desta forma, o presente capítulo é uma primeira reflexão acerca de nossa pergunta central – “o que a (des)proteção dos dados pessoais faz com os processos democráticos?” – que se pretende replicável em outras regiões e pleitos, ao longo do tempo.

A segunda vertente refere-se à implementação de medidas de *enforcement* ao passo que inovações normativas para o ambiente online sejam criadas. Como vimos no caso da UE, a investigação conduzida pelo EDPS após a eleição para o Parlamento Europeu teve como consequência a revisão da política de privacidade até então adotada pelo Parlamento, de forma a reforçar a segurança de dados pessoais dos cidadãos. Portanto, tão importante quanto a criação de normativas são os instrumentos para garantir o cumprimento das mesmas. No âmbito de uma pesquisa comparativa, portanto, temos algumas variáveis relevantes: as qualidades particulares dos casos (diferenças socioeconômicas, reconhecimentos identitários, obrigatoriedade do voto); a existência de regulações de dados pessoais; a temporalidade para avaliar os impactos das mesmas sobre a população; e as

Notas

1 Disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/dictionary/english/data>

2 No contexto da Revolução Industrial, as capitais europeias vivenciaram um considerável aumento populacional que se tornava ainda mais problemático considerando as condições de extrema pobreza da classe trabalhadora. Esse cenário impulsionou o Estado a buscar estratégias para realizar uma “engenharia social” (Scott, 1998:88). Conhecer a população e fazer previsões a partir da estatística foi uma condição essencial para que o estado se tornasse capaz de realizar o que Foucault considerou um dos fenômenos fundamentais do século XIX, a “tomada de poder sobre o homem” (2005, p. 286).

3 Com a expressão “automatizar indivíduos”, Zuboff (2019) se refere à capacidade das novas tecnologias, especialmente através da ubiquidade da internet das coisas, de direcionar comportamentos, decisões e emoções. A autora destaca três principais estratégias aplicadas na comoditização de comportamentos: “tuning” (afinação), “herding” (pastoreio) e “conditioning” (condicionamento).

4 A privacidade, defende Yves Poullet, especialmente representada na

forma da legislação da proteção de dados pessoais, se tornou “a liberdade fundamental, e a condição necessária para todas as outras liberdades” (2019:216).

5 Ver a linha do tempo do processo de reforma normativa sobre proteção de dados na UE em: https://edps.europa.eu/data-protection/data-protection/legislation/history-general-data-protection-regulation_en

6 “Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data”. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2001/45/oj>. Este regulamento, por sua vez, vem a suceder a Diretiva de Proteção de Dados Pessoais 1995/46 da UE.

7 Disponível em: <https://rm.coe.int/090000168077c808>

8 Aqui, fazemos referência a uma fraca – e não ausente – normativa no Reino Unido, uma vez que temos o Ato de Proteção de Dados de 1998, promulgado pelo Parlamento, que foi atualizado em 2018 (<https://www.gov.uk/government/collections/data-protection-act-2018>). Contudo, após o Brexit, porta-vozes do governo britânico reiteram a preocupação em equiparar os parâmetros de proteção de dados do Reino Unido aos da UE, previstos na GDPR.

9 O Comitê é baseado em Bruxelas e composto por representantes das autoridades nacionais em proteção de dados mais o Supervisor Europeu de Proteção de Dados.

10 Disponível em: <https://gdpr.eu/what-is-gdpr/>.

11 Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/QANDA_20_1166

12 Disponível em: <https://www.iss.europa.eu/content/global-strategy-european-union%E2%80%99s-foreign-and-security-policy>

13 Ver páginas 4 a 6 do documento “Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data”, disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2001/45/oj>.

14 Para evidenciar o caráter de proteção individual da GDPR, cito um trecho do discurso proferido pelo atual Supervisor Europeu de Proteção de Dados Wojciech Wiewiórowski, em janeiro 2021, sob o título “The Power of the Powerless”, no encerramento da conferência *Computer Privacy & Data Protection*: “This *individual-centred approach* corresponds to how the GDPR is perceived in the world – a law about being in control of the data processed about you”. Ver: https://edps.europa.eu/sites/edp/files/publication/29-01-20_edps_cpdp_closing_remarks_en.pdf.

15 Disponível em: https://data.europa.eu/euodp/en/data/dataset/S2198_90_1_477_ENG

16 Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/at-your-service/en/be-heard/eurobarometer/2019-european-elections-entered-a-new-dimension>

17 Em 5 de dezembro de 2019, o polaco Wojciech Wiewiórowski foi confirmado como o novo EDPS para o mandato de 2019-2024. Como a nomenclatura do cargo indica, sua função é essencialmente a de fiscalizar a implementação da GDPR, isto é, “supervisionar o processamento de dados pessoais pelas instituições e agências europeias” nas palavras do texto de apresentação do EDPS “Shaping a Safer Digital Future”, disponível em https://edps.europa.eu/data-protection/our-work/publications/brochures/edps-brochure-shaping-safer-digital-future_en

18 https://edps.europa.eu/sites/edp/files/publication/europevotes2019_programme_002_en.pdf<https://ico.org.uk/media/action-weve-taken/2259371/investigation-into-data-analytics-for-political-purposes-update.pdf>

19 Dentre essas fontes, destacam-se os seguintes estudos: a publicação “EU Referendum Analysis 2016: media, voters and the campaign. Early reflections from leading UK academics”, coordenada por um consórcio acadêmico e publicada em 2016; o *policy briefing* do *think tank* alemão *German Institute for International and Security Affairs* intitulado “Desinformation and Elections to the European Parliament”, de março de 2019, sob autoria de Annegret Bendiek e Matthias Schulze; e o British Election Study, projeto acadêmico liderado pelas universidades Oxford e Manchester para acompanhar as eleições britânicas desde 1964.

20 Ver: <http://dapp.fgv.br/proporcao-de-imigrantes-no-territorio-influenciou-voto-pelo-brexit/>.

21 Ver: https://edps.europa.eu/data-protection/our-work/publications/events/europe-votes-2019-how-unmask-and-fight-online_en.

22 No original: “Data protection is essential for a resilient democracy, more than ever in this digital age; it underpins the democratic process and trust in our institutions by ensuring safe and secure voting and respect for individual rights. Whether in safeguarding the privacy of our voting choices or defending public discourse from online manipulation, strong data protection rules protect our citizens and our system of governance in a society predicated on the freedom of action and participation of its members”. Disponível em: https://edps.europa.eu/press-publications/press-news/press-releases/2019/press-statement-europe-votes-2019-data-protection_en.

23 Ver página 4 do documento, disponível aqui: https://data.europa.eu/euodp/en/data/dataset/S2198_90_1_477_ENG. No original: “respondents most often answered they were concerned about elections being manipulated through cyberattacks (61%), foreign actors and criminal groups influencing elections covertly (59%), the final result of an election being manipulated (59%) or votes being bought or sold (55%) (...) More than two thirds (67%) of Internet users were concerned the personal data people leave on the Internet is used to target the political messages they see, undermining free and fair competition between all political parties; More than half (55%) of Internet users were concerned about restrictions and censorship of political debates on online social networks”.

24 Dados disponíveis na p. 15 do documento. Ver: https://data.europa.eu/euodp/en/data/dataset/S2198_90_1_477_ENG.

25 Disponível em: <https://www.electoralcommission.org.uk/who-we-are-and-what-we-do/elections-and-referendums/past-elections-and-referendums/european-parliamentary-elections/report-may-2019-european-parliamentary-elections-and-local-elections>

26 No original: “The overall turnout at the recent European Parliament elections was 50.6%. This is the highest turnout since the 1994 elections and is a striking increase from 2014 (when the turnout was 42.6%). (...) Although the turnout in 2019 was higher among all groups of the population, the increase was led by the younger generation, with large increases among people aged under 25 (+14 pp) and aged 25–39 (+12 pp)”. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/at-your-service/files/be-heard/eurobarometer/2019/post-election-survey-2019-complete-results/executive-summary/en-post-election-survey-2019-executive-summary.pdf>.

27 No original: “One of the European Parliament’s campaign activities for this year’s EU parliamentary elections was to promote public engagement through a website called thistimeimvoting.eu. The website collected personal data from over 329,000 people interested in the election campaign activities, which was processed on behalf of the Parliament by the US company NationBuilder. Taking into account previous controversy surrounding this company, the EDPS opened an own-initiative investigation in February 2019, in order to determine whether the Parliament’s use of the website, and the related processing operations of personal data, were in accordance with the rules applicable to the EU institutions, set out in Regulation (EU) 2018/1725”. Disponível em: https://edps.europa.eu/press-publications/press-news/press-releases/2019/edps-investigates-european-parliaments-2019_en.

28 Para uma visão ampla sobre o uso e impacto das redes sociais e comunicação política online no Brexit, ver estudo editado por Jackson et al. de 2016. Nele encontramos a análise de Vyacheslav Polonski, que conclui: “*Remain lost the battle online long before it lost the political battle on the ground. The overwhelming Leave sentiment across all social networking platforms was consistent and undeniable, yet many Remain supporters chose to ignore the voice of the Internet as something that has no connection with the real political world. They believed that Britain would never vote to leave the EU and discounted social media as a playground for trolls and teenagers*” (Polonski in Jackson et al., 2016:94).

medidas de *enforcement* bem como marcos legais correlatos dos países ou organizações em questão.

Referências

- BECKER, Sascha; FETZER, Thiemo; NOVY, Dennis. The fundamental factors behind the Brexit Vote. *The CAGE Background Briefing Series*, n. 64, September, 2017.
- BENDIEK, Annegret; SCHULZE, Matthias. Desinformation and Elections to the European Parliament. *SWP Comment* n.16, German Institute for International and Security Affairs, March 2019.
- CADWALLADR, Carole. The Great British Brexit Robbery: How Our Democracy Was Hijacked. *The Guardian*, v. 7, 2017.
- COUNCIL OF EUROPE STUDY DGI (2017). Internet and Electoral Campaigns. *Rapporteur Damian Tambini*. April 2018.
- CURTICE, John. The vote to leave the EU. In: PARK, Alison; BRYSON, Caroline; CURTICE, John (Ed.). *British Social Attitudes* 34. NatCen, 2016.
- DE SIO, Lorenzo; FRANKLIN, Mark; RUSSO, Luana (Eds.). *The European Parliament Elections of 2019*. Luiss University Press, 2019.
- DONEDA, Danilo. A proteção dos dados pessoais como um direito fundamental. *Espaço Jurídico Journal of Law [EJLL]*, v. 12, n. 2, p. 91-108, 2011.
- EUROPEAN PARLIAMENT. Survey “Have European elections entered a new dimension?”. September, 2019.

- FOUCAULT, M. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- GONZÁLEZ, Roberto J. Hacking the Citizenry?: Personality Profiling, ‘Big Data’ and the Election of Donald Trump. *Anthropology Today*, v. 33, n. 3, p. 9-12, 2017.
- INFORMATION COMMISSIONER’S OFFICE. *Investigation into the Use of Data Analytics in Political Campaigns*: Investigation Update, 2018.
- INFORMATION COMMISSIONER’S OFFICE. *Letter to the Digital, Culture and Media and Sport Select Committee of the House of Commons*, 2020.
- LEVY, David AL; ASLAN, Billur; BIRONZO, Diego. *UK press coverage of the EU referendum*, 2016.
- MARQUART, Franziska, GOLDBERG, Andreas, VREESE, Claes. “This Time I’m (Not) Voting”: a Comprehensive Overview of Campaign Factors Influencing Turnout at European Parliament elections. *European Union Politics*, v. 21, n. 4, p. 680-705, 2020.
- POLONSKI, Vyacheslav. EU Referendum Analysis 2016: media, voters and the campaign. JACKSON, Daniel; THORSEN, Einar; WRING, Dominic (Eds.). *Early Reflections From Leading UK Academics*. The Center for the Study of Journalism, Culture and Community, Bournemouth University – England, June, 2016.
- POULLET, Yves. Data Protection Legislation: What Is at Stake for our Society and Democracy?. *Computer Law & Security Review*, v. 25, n. 3, p. 211-226, 2009.
- ROSEMBERG, M.; CONFESSORE, N.; CADWALLADR, C. How Trump Consultants Exploited the Facebook Data of Millions, *New York Times*, Março de 2017. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2018/03/17/us/politics/cambridge-analytica-trump-campaign.html>
- SCOTT, J. C. *Seeing Like a State*. Connecticut: Yale Agrarian Studies Series, Yale University Press, 1998.
- SPECIAL EUROBAROMETER 477. Democracy and elections. Direção-Geral para Comunicações da Comissão Europeia, nov./2018.
- THE ELECTORAL COMMISSION. Report “May 2019 European parliamentary elections and local elections”, UK, November 2019.
- WEBER, Max. *Weber: Political Writings*. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.
- ZUBOFF, Shoshana. *The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power: Barack Obama’s Books of 2019*. Profile Books, 2019.

7

Capitalismo e Estado no ciberespaço: reflexões sobre poder e autoridade na era cibernética

Sérgio Veloso

Nos anos 1990, quando o acesso a computadores pessoais ainda era bastante limitado e a internet era uma grande novidade, consolidou-se certa visão de que estava se iniciando uma nova era utópica de alargamento da democracia, igualdade, emancipação humana e garantia da liberdade individual em sua plenitude. Essa visão, chamada de “ciberutopianismo”, deu o tom para boa parte das primeiras reflexões e estudos sobre o impacto que a popularização da computação e advento da internet teriam nas sociedades.

Um dos artífices dessa visão, John Perry Barlow, publica, em 1996, o manifesto “Declaration of Independence of Cyberspace”, declarando guerra ao passado e à tirania da soberania estatal:

Governos do Mundo Industrial, seus gigantes cansados de carne e aço, eu venho do Ciberespaço, o novo lar da Mente. Em nome do futuro, eu peço a vocês, do passado, que nos deixem em paz. Vocês não são bem-vindos entre nós. Vocês não possuem soberania onde nós nos encontramos¹ (Barlow, 1996: p. s/p) (tradução do autor).

A ciberutopia, com a realização de todas as suas potencialidades libertárias, aconteceria dentro de uma nova espacialidade, o ciberespaço. Este termo surge ainda nos anos 1980, quando William Gibson (2016) publica *Neuromancer*,

um clássico da ficção científica que conta a história de Case, um “caubói do ciberespaço”. Em 1991, Michael Benedikt publica *Cyberspace: First Steps*, uma coletânea de ensaios especulativos e técnicos que ressaltaram com clareza o potencial de computadores e redes em gerar espaços informacionais robustos com fluxos de trocas sem precedentes.

Naquele primeiro momento, ciberespaço e a utopia a que daria luz ainda eram promessas de futuro talvez não tão distantes. Eram uma possibilidade de um futuro mais interessante, mas, ainda assim, somente uma possibilidade. Poucos ainda tinham acesso aos computadores pessoais e seu uso ainda era um mistério para muitos. A internet já existia como infraestruturas incipientes de troca de informações entre universidades e órgãos de governo, mas a *World Wide Web*, que tornou possível o uso comercial da internet, só surgiria em 1993.

Hoje, todavia, o ciberespaço já não é mais o espaço do futuro: é o espaço do presente, fundamental para o cotidiano de um número cada vez maior de indivíduos em todos os lugares do planeta (Nunes, 2006). O ciberespaço é também cada vez mais central para o funcionamento das instituições, para a forma como os governos se relacionam com seus governados e para como os governados interpelam seus governantes, sendo cada vez mais fundamental para a democracia. Cada vez mais processos de articulação e disputa política acontecem em redes e plataformas cibernéticas, adequando-se à arquitetura e a sistemas do ciberespaço (Saco, 2002).

Neste artigo, reflito sobre como a crescente importância do ciberespaço nos cotidianos incide sobre poder e autoridade, principalmente no que diz respeito à relação entre Estado e corporações tecnológicas. Para tal, divido o texto em três

seções. Na primeira, reflito sobre como o ciberespaço é, hoje, uma espacialidade ajustada a imperativos capitalistas e a serviço de grandes corporações tecnológicas. Na segunda, analiso como tais corporações concentram cada vez mais poder e exercem autoridades fundamentais para o jogo democrático, assumindo funções e responsabilidades que antes estavam sob monopólio estatal. Na terceira, proponho a categoria de “Estado reprogramado” para refletir sobre como o Estado se ajusta a esse cenário em que corporações tecnológicas concentram cada vez mais poder e autoridade.

A ciberutopia do capitalismo

Da perspectiva marxista, capitalismo é, acima de tudo, uma série de processos de produção, circulação e acumulação de valor que se impõem como ordem social. O capital, diz Marx (2011), nasce e vive na circulação. Assim, manter-se em movimento é imperativo para a acumulação capitalista. Por isso, ressalta David Harvey (2005), o capitalismo precisa produzir e ajustar espaços:

A capacidade tanto do capital como da força de trabalho de se moverem, rapidamente e a baixo custo, de lugar para lugar, depende da criação de infraestruturas físicas e sociais fixas, seguras e, em grande medida, inalteráveis. A capacidade de dominar o espaço implica na produção do espaço (Harvey, 2005: 149).

Ao longo de toda a sua história, o capital sempre buscou a criação de redes de comunicação e transporte cada vez mais rápidas que tornariam a distância e a localidade obsoletas à medida que o espaço entre as diferentes esferas de produção, distribuição, troca e consumo fosse apagado. A

internet, com sua complexa rede de cabos, satélites, antenas, modems, roteadores, computadores e sistemas algorítmicos, seria somente a mais recente e potente de uma série de infraestruturas de fluxos a serviço do capital e de sua necessidade de manter-se em movimento (Greene; Joseph, 2015).

Se, no início, a internet parecia ser o caminho para um novo espaço utópico e prometer um mundo de liberdade plena e irrestrita, hoje internet e ciberespaço são, acima de tudo, espacialidades de um novo tipo de capitalismo, definido por Shoshana Zuboff (2019) como “capitalismo de vigilância”. Espaço do capitalismo, o ciberespaço apresenta-se como um emaranhado de serviços oferecidos por grandes corporações que vigiam, constante e ostensivamente, seus usuários de modo a controlar os ritmos dos fluxos informacionais e comportamentais para extrair a maior quantidade de valor possível. Enxergar a relação clara entre capitalismo e internet e a maneira como o ciberespaço se encontra ajustado aos imperativos do capital é passo importante para compreender exatamente o que é, hoje, isso que se chama de “ciberespaço”.

Na sua formulação primitiva, quando ainda estava mais próximo de um elemento de ficção científica do que da realidade cotidiana, o ciberespaço era definido como uma espacialidade puramente informacional e imaterial. Como argumenta John Perry Barlow (1996: s.p.) em seu manifesto,

O Ciberespaço consiste em transações, relações e o próprio pensamento, dispostos como uma onda estacionária na rede de nossas comunicações. O nosso mundo está, simultaneamente, em qualquer lugar e em nenhum lugar, mas não é onde os corpos vivem. Nós estamos criando um mundo em que todos podem entrar sem privilégios ou preconceitos de raça, poder econômico, força militar, ou

estação de nascimento. Nós estamos criando um mundo onde qualquer um, em qualquer lugar, pode expressar suas crenças, não importa o quão singular estas sejam, sem medo de serem coagidos ao silêncio ou à conformidade. Seus conceitos legais sobre propriedade, expressão, identidade, movimento e contexto não se aplicam a nós. Eles são todos baseados em matéria, e não há matéria aqui² (tradução do autor).

Dessa perspectiva, ciberespaço seria a dimensão exclusiva da linguagem e da informação fluindo em alta velocidade por lugares não geográficos e habitado por indivíduos incorpóreos. Dessa existência imaterial, puramente virtual, derivaria sua potência libertadora, livrando todos da tirania do Estado, desprovido de soberania nesses novos espaços puramente imateriais.

Há dois problemas inerentes a essa visão. O primeiro está em não atribuir materialidade ao ciberespaço. O segundo – derivado do anterior – é a percepção de que o ciberespaço é desprovido de autoridades e poderes, ou seja, é um lugar neutro e aberto para formas de organização social onde poder e autoridade derivariam exclusivamente das relações orgânicas entre indivíduos em suposta igualdade plena. Mas qual seria a materialidade do ciberespaço? Essa pergunta leva ao questionamento acerca de sua não neutralidade, o que, por sua vez, evidencia o fato de que, acima de tudo, o ciberespaço é, hoje, uma espacialidade a serviço do capital.

A princípio, podemos responder, com certa facilidade, que a materialidade do ciberespaço está em sua dimensão infraestrutural, o conjunto de fixos que tornam os fluxos possíveis (Harvey, 2005). Ciberespaço não é resultado de um passe de mágica, mas sim da criação de uma complexa rede de infraestruturas de conectividade que se estendem por todo o globo,

a Internet. Mas, além dessa dimensão infraestrutural e, portanto, concreta e geográfica do ciberespaço, há um emaranhado de códigos e algoritmos que regulam os processos que experimentamos quando acessamos o ciberespaço. A materialidade do ciberespaço está tanto nessa dimensão infraestrutural, do conjunto de *hardwares* que o tornam possível, quanto em suas estruturas lógicas e sistemas algorítmicos que regulam as dinâmicas de trocas e fluxos informacionais (Nunes, 2006).

Mas o que são, exatamente, algoritmos? Como linhas de códigos conferem materialidade ao ciberespaço? E qual sua relação com a não neutralidade inerente a essa espacialidade? Como ensina Sérgio Amadeu Silveira (2019, p. 17),

Algoritmo é um método para solucionar um problema. Depende de instruções inequívocas, de regras logicamente encadeadas e de informações iniciais. Algoritmos tratam os dados de entrada que serão processados conforme os procedimentos definidos e geram resultados expressos em outros dados ou informações. (...)

Assim, um algoritmo também pode ser compreendido como uma sequência de etapas bem definidas para a solução abstrata de um problema. Podemos dizer que é um conjunto de instruções finitas e encadeadas numa linguagem formal, executáveis num determinado tempo.

Algoritmos conferem materialidade ao ciberespaço, pois é a partir de suas “instruções inequívocas” que o ciberespaço funciona concretamente, gerando resultados esperados pelas pessoas que os escreveram. Sem esse sistema de instruções, o ciberespaço, com toda sua complexidade infraestrutural, não passaria de um amontoado de *hardwares* sem funções. Seria como imaginar um corpo sem linguagem, não passaria de um amontoado de células inertes.

Ciberespaço não é um simples meio digital para o adensamento de fluxos informacionais. É uma espacialidade complexa dotada de certa capacidade de agência. Ou seja, o ciberespaço age sobre nós por meio de seu funcionamento algorítmico e essa agência revela o que talvez seja um dos aspectos mais relevantes desse tipo de espacialidade: o fato de que toda a sua arquitetura é desenhada para garantir os interesses e realizar os modelos de negócio e acumulação de seus proprietários (Zuboff, 2019).

Como Cathy O’neil, autora de *Weapons of Math Destruction*, afirmou em um TED em 2017, os “algoritmos são opiniões incorporados em códigos” (tradução do autor)³. Mais especificamente, são as opiniões – e interesses – de quem os escreveu, ou seja, de seus proprietários, que são incorporados como instruções inequívocas. Ciberespaço é, assim, muito mais um conjunto de espaços digitais privados para fins de acumulação capitalista do que um espaço libertário para a emancipação humana. Os donos desses espaços são os que escrevem os códigos e algoritmos que selecionam que tipo de informação está disponível e a maneira com que, nós, usuários do ciberespaço, podemos acessá-la.

A topologia do ciberespaço não se dá em torno de relações estabelecidas entre indivíduos livres em um espaço incorpóreo de linguagem pura, mas em torno de relações comerciais estabelecidas entre plataformas e redes proprietárias e seus usuários. Indivíduos, reduzidos ao papel de meros usuários ou alvos publicitários dessas plataformas e redes prestadoras de serviços, têm pouco ou nenhum poder de escolha ou de fazer com que seus próprios interesses possam prevalecer. O ciberespaço, com todas as redes e plataformas que o constituem, é, de fato, um espaço informacional robusto e fundamental para o cotidiano, mas que controle

temos sobre as informações que fluem cotidianamente por tais redes e plataformas? Quem ou o que decide se uma informação vai ter mais ou menos visibilidade, se vai aparecer antes ou depois na *timeline*? Quem categoriza o conjunto de informações que surge na tela?

É plausível supor que informações mais antigas apareçam primeiro na tela, o que indicaria um regime cronológico em que a única instrução seria verificar a idade exata de cada informação e organizar da mais velha para a mais nova, possibilitando ao usuário uma navegação mais previsível entre tantas informações. Taina Bucher (2020), da Universidade de Oslo, demonstra, todavia, que redes como Facebook, Twitter e Instagram já não operam mais num regime cronológico, mas migraram para um regime “kairológico”. Essa mudança de regime indica que as *timelines* deixariam de operar na lógica do *real-time* (tempo real), veiculando a informação o mais próximo possível do tempo exato em que foi postada, e passam a operar na lógica do *right-time* (tempo correto). Nesse novo regime, o ponto não é entregar a informação em tempo real, mas entregar no tempo mais oportuno. Daí a noção de um regime temporal “kairológico”. A noção grega de *kairos* denota “tempo oportuno” ou, até mesmo, o “tempo correto” (Bucher, 2020).

Na passagem da cronologia para a kairologia, saímos do regime do tempo real para entrar no regime do tempo oportuno. Mas oportuno para quem? Quem decide o que é mais oportuno? Nós, usuários e receptáculos finais da informação? Ou a própria rede, que, por meio de seus sistemas de algoritmos, decide o tempo mais oportuno não em relação aos nossos interesses, mas em relação a seus próprios interesses? Além disso, como se chega à conclusão de quando é oportuno que determinado conteúdo seja veiculado?

Evgeny Morozov (2018) trabalha com a categoria de “regulação algorítmica” para caracterizar o funcionamento de um sistema de retroalimentação constante em tempo real dos usuários que lhe permite inferir, analisar e determinar o que é e o lugar de cada informação nos espaços cibernéticos. Ele usa o exemplo do filtro de spam do e-mail, que “aprende com os usuários” a separar mensagens legítimas das que são lixo eletrônico. A noção de regulação é importante, pois torna evidente que todas as relações e informações que fluem pelo ciberespaço são reguladas, ou seja, são controladas por aqueles com poder de codificar complexos sistemas de vigilância e controle, que registram e aprendem com absolutamente todas as ações que nós, usuários desses sistemas, executamos. Pode-se dizer, portanto, que sistemas algorítmicos transformam as opiniões e interesses de quem os codificou em instruções inequívocas que regulam os fluxos informacionais e interacionais a partir dos quais um número cada vez maior de pessoas baseia suas decisões rotineiras.

Por meio de complexos sistemas de instruções inequívocas, o ciberespaço analisa, infere e aprende, podendo, então, decidir o momento mais oportuno para veicular determinado conteúdo. Mas, ainda, o que exatamente é oportuno para os reguladores do ciberespaço? Uma vez que as redes e plataformas digitais são equipadas com sofisticados sistemas algorítmicos que aprendem e inferem a partir da retroalimentação constante e em tempo real dos usuários, é imperativo que os usuários passem o maior tempo possível conectados e ativamente usando esses espaços. Pois quanto mais usamos, mais ensinamos e mais os sistemas aprendem sobre nós. Assim, o que define o que é mais ou menos oportuno é aquilo que gera mais engajamento, que nos faz ficar

mais tempo conectados e à mercê dos interesses dos reguladores das redes.

O fluxo contínuo e praticamente infinito de informações que passam pelas *timelines* de redes como Facebook e Twitter pode causar a ilusão de que não há uma curadoria prévia de conteúdos, que estamos vendo o que escolhemos ver ou o que os usuários a quem nos conectamos decidiram compartilhar. Mas esse fluxo contínuo é somente um dos vários produtos de um complexo processo de curadoria e escolha executado por uma série de algoritmos cujo funcionamento exato desconhecemos e sobre os quais temos pouco ou nenhum controle.

Mais do que a era de uma utopia libertária e emancipatória, vivemos a era de ouro do capitalismo. Se há alguma emancipação possível nesse espaço, é a emancipação pelo engajamento que gera consumo. Grandes corporações proprietárias de sistemas e infraestruturas tecnológicas são cada vez mais capazes de exercer controle sobre uma gama cada vez mais variada de processos cotidianos. Nesse novo contexto, como veremos, consolida-se um novo equilíbrio de poder, que favorece a atuação desregulada de corporações tecnológicas em detrimento da capacidade de instituições do poder público de exercer suas atribuições tradicionais.

Poder, autoridade e democracia no ciberespaço

Em 17 de outubro de 2018, dias antes do segundo turno das eleições presidenciais brasileiras, que resultaram na eleição de Jair Bolsonaro como Presidente da República, Pablo Ortellado, professor da Universidade de São Paulo, Cristina Tardáguila, da Agência Lupa de checagem de fatos, e Fabrício Benevuto, professor da Universidade Federal de Minas

Gerais, publicaram artigo de opinião no *New York Times* intitulado “Fake News is Poisoning Brazilian Politics. WhatsApp Can Stop it”⁴.

Os autores chamam a atenção para o fato de que, no Brasil daquele momento, 44% dos eleitores usavam o WhatsApp, serviço de troca instantânea de mensagens que pertence à empresa Meta – antes chamada de Facebook – para acessarem informações políticas. Também chamam a atenção para o uso da plataforma, ao longo da campanha do primeiro turno para disseminação de notícias falsas, as chamadas *fake news*. Diante desse cenário, os autores sugerem uma série de medidas que o WhatsApp poderia tomar para evitar o que chamam de “envenenamento da política brasileira”. Na época, segundo informado no artigo, a empresa retornou, dizendo que não havia tempo hábil para tomar qualquer atitude em relação aos problemas relatados.

Em 18 de outubro de 2018, um dia depois após a publicação do artigo acima citado, a jornalista Patrícia Campos Mello publica no jornal *Folha de São Paulo*⁵ matéria em que denuncia a compra ilegal de serviços de “disparo em massa” de informações via WhatsApp por parte da campanha de Jair Bolsonaro, que terminou como vencedor daquele pleito. Segundo apuração da jornalista, os contratos, que totalizavam R\$ 12 milhões, foram firmados por empresas privadas. Pela legislação brasileira, isso configura crime, uma vez que é vedada a doação de empresas para campanhas eleitorais. Além disso, ainda segundo a apuração da jornalista, o serviço contratado utilizaria bases de usuários vendidas por agências de estratégia digital, o que também é ilegal segundo as leis eleitorais brasileiras.

Como em nenhuma outra eleição presidencial brasileira, o pleito de 2018 aconteceu fundamentalmente nos domínios do ciberespaço. Foi uma eleição cibernética. As redes e plataformas do ciberespaço foram decisivas para a vitória de Jair Bolsonaro. Depois de ter sido esfaqueado enquanto fazia campanha, Jair Bolsonaro se isolou completamente das ruas e concentrou sua estratégia quase que exclusivamente nas redes sociais. Com pouca exposição na televisão, cancelando participação em debates e ocupando com maestria o espaço criptografado de trocas de mensagens do WhatsApp, tornou-se um candidato digital.

A sequência das duas publicações citadas acima, todavia, torna evidente que essa eleição cibernética, ainda que bem-sucedida, fora cravada de ilegalidades. Diante desse cenário, a ministra Rosa Weber, então presidente do Tribunal Superior Eleitoral, deu a seguinte declaração, veiculada pela maioria dos jornais do país: “Se tiverem a solução para que se evitem ou se coíbam as *fake news*, por favor, nos apresentem. *Nós ainda não descobrimos o milagre*”⁶ (grifos do autor). A presidente da maior autoridade eleitoral brasileira, diante da evidência de que o pleito estava cravado de desinformação e ilegalidades, além de não fazer nada, terceiriza sua responsabilidade para alguma manifestação da providência divina. Não havendo milagre, nada poderia ser feito. E, de fato, nada foi feito.

Essa sequência de eventos é emblemática de como as relações de poder e autoridade se dão em uma sociedade cada vez mais cibernética, em que os fluxos e sistemas do ciberespaço são cada vez mais relevantes para o funcionamento das instituições públicas. O ciberespaço não é só uma espacialidade fundamental para o cotidiano das pessoas, é fundamental também para o funcionamento da democracia, para

a forma como os governos se relacionam com seus governados e vice-versa.

Nesse cenário, é interessante perceber, nos eventos mencionados acima, a incapacidade das instituições do Estado de exercerem plenamente funções básicas para seu funcionamento, por exemplo, controlar eleições. Além disso – e talvez até mais significativo –, está o fato de representantes da sociedade civil brasileira – dois professores de universidades públicas e uma jornalista – escreverem um texto em inglês, publicado em um dos mais relevantes jornais norte-americanos, em que clamam para que uma empresa internacional – no caso, o Facebook – tomasse providências para garantir a lisura do processo eleitoral brasileiro. Da perspectiva deles, o Facebook é quem poderia e deveria agir, não o órgão máximo da institucionalidade brasileira responsável pela eleição. No caso em tela, fica claro que uma corporação internacional era mais capaz de exercer autoridade sobre o fluxo informacional decisivo para as eleições presidenciais brasileiras do que instituições do Estado brasileiro, que, além de não fazerem nada, ainda reconheceram que não podiam fazer nada.

Dados de pesquisa realizada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil em 2019⁷ revelam que, entre brasileiros com acesso à internet, 76% utilizam redes sociais como Facebook e Twitter para terem acesso a informações. Além disso, como sublinharam Ortellado, Tardáguila e Benevuto, o WhatsApp se consolidou como ferramenta informacional central para a vida cotidiana no Brasil. Ou seja, um número cada vez mais considerável de brasileiros se informa nas plataformas e redes proprietárias que constituem o ciberespaço capitalista.

Temos, portanto, uma parcela considerável da população do Brasil à mercê de sistemas algorítmicos que executam, ininterrupta e inequivocamente, uma série de instruções cujo principal propósito é resolver os imperativos de acumulação de seus proprietários. Como já vimos acima, sistemas algorítmicos conferem às plataformas e redes do ciberespaço certa capacidade de agência, tornando-os capazes de aprender e decidir sobre quando e como teremos acesso a determinados conteúdos. Dessa forma, “a plataforma, através dos seus algoritmos, controla o debate público” (Silveira, 2019, p. 52), podendo, então, incidir sobre a transparência, qualidade e veracidade das informações necessárias para a qualidade dos processos democráticos.

A curadoria informacional através de sistemas algorítmicos proprietários causa uma enorme concentração de poder nas mãos das corporações que controlam tais algoritmos, uma vez que, como nos ensina Manuel Castells (2009, p. 53), “poder, na sociedade de rede, é poder de comunicação”³⁸ (tradução do autor). Ao regularem de forma tão direta os fluxos informacionais no ciberespaço, grandes corporações tecnológicas adquirem capacidade de incidir diretamente no comportamento de seus usuários, modulando a opinião pública e exercendo controle sobre dinâmicas e processos fundamentais para a qualidade da democracia (Pariser, 2012; Silveira, 2019; Zuboff, 2019).

Ao longo dos últimos anos, corporações de tecnologia vêm se consolidando como autoridades capazes de inferir diretamente sobre os fluxos informacionais e exercer poder e controle sobre processos que antes estavam sob o monopólio do Estado. No atual contexto, vivemos em um cenário marcado por uma nova configuração de poder, em que o Estado-nação vê sua autoridade e capacidade de exercer suas atribuições tradicionais constrangidas pelo fato de que

muitas dessas atribuições agora são exercidas por corporações internacionais que controlam os fluxos informacionais essenciais para a democracia.

O ponto de tensão nessa relação entre corporações tecnológicas e Estados está no fato de que a grande maioria das atividades desempenhadas por essas corporações está fora da capacidade de regulamentação dos Estados. Eric Schmidt, presidente e ex-chefe executivo da Alphabet Inc., anteriormente denominada Google, quando questionado sobre regulamentação governamental das atividades de sua empresa, disse o seguinte:

A tecnologia se move de uma forma tão veloz, que os governos nem deveriam tentar regulá-la, pois ela vai mudar rápido demais, e qualquer problema será resolvido pela tecnologia. Nós nos movimentamos com muito mais velocidade que qualquer governo⁹ (Schmidt apud Zuboff, 2019, p. 104, 105).

Schmidt situa tecnologia ao mesmo tempo como problema e solução. Há, nessa fala, certo sentido tautológico. Pois ao resolver os problemas que ela mesmo cria, estabelece-se um cenário em que a saída tecnológica é a única possível. Mesmo que ela gere outros problemas ao resolver os problemas que ela mesma havia criado, cabe à própria tecnologia resolver os novos problemas que surgiram quando ela estava resolvendo os antigos e assim por diante. Cria-se, então, um vórtice de solucionismo tecnológico capaz de sugar e reconfigurar tudo ao seu redor. Suga, inclusive, o próprio Estado, que, diante do crescente poder das corporações tecnológicas, não vê outra escolha a não ser tornar-se, ele mesmo, usuário e cliente das grandes corporações da plutocracia cibernética em que vivemos, reprogramando a si mesmo.

Estado reprogramado

Nos anos 1990, enquanto a noção de ciberespaço transitava dos domínios da literatura para a vida cotidiana de bilhões de pessoas, o mundo passava por grandes transformações. A Guerra Fria havia acabado, o muro de Berlim tinha sido destruído e a Alemanha, unificada, a União Soviética tinha sido derretida e o bloco capitalista, liderado por Inglaterra e Estados Unidos, conseguia projetar seus interesses como um novo consenso internacional, disciplinando o mundo por meio da palmatória da austeridade neoliberal e consolidando o capitalismo como sistema hegemônico global (Gill, 2000).

Entrávamos na era da globalização e uma das questões mais estudadas e teorizadas daquele momento foi uma supostamente inevitável derrocada do Estado. Autores com posicionamentos políticos e teóricos distintos, como o ultra-liberal Kenich Ohmae (1995), o liberal Jan Aart Scholte (2002), ou o gramsciano William Robinson (2004), entre outros, elaboraram teses acerca de como a consolidação do capitalismo como força hegemônica global levaria, de uma forma ou de outra, à destruição do Estado-nação como unidade política dominante no cenário mundial. Na visão desses autores e de tantos outros, a vitória do capitalismo seria a derrota do Estado.

No atual contexto, marcado por uma nova configuração de poder entre Estado e corporações tecnológicas, talvez seja possível, em consonância com as teses da globalização das décadas passadas, argumentar que o Estado esteja em rota de se tornar obsoleto ou até mesmo de sumir. Afinal, como ressaltou Eric Schmidt, Estados andam muito devagar se isso for comparado ao ritmo acelerado das corporações tecnológicas (Zuboff, 2019). Mas esse não parece ser o caso.

Há duas razões que sustentam a compreensão de que o Estado não está em rota de sumir, ainda que esteja perdendo parte de sua autoridade para corporações tecnológicas.

Em primeiro lugar, por mais que as corporações tecnológicas estejam concentrando cada vez mais poder, não parece que elas tenham o interesse de assumir completamente as responsabilidades que os Estados tradicionalmente exercem. Como demonstram Morozov (2018) e Zuboff (2019), corporações tecnológicas, por mais poderosas que sejam, não são atores políticos. São empresas, portanto seus interesses são primordialmente comerciais e econômicos. Isso não quer dizer, todavia, que tais corporações não atuem politicamente ou não tenham interesses políticos. O ponto é que toda e qualquer ação de cunho político tem sempre e somente o objetivo de proteger seu modelo de negócio e sua capacidade de acumulação. A política serve à economia. Da perspectiva dessas empresas, é melhor ter os Estados como parceiros ou clientes, desenvolvendo serviços tecnológicos que sirvam aos interesses dos Estados ao mesmo tempo que asseguram novos meios de extração de dados.

Em segundo lugar, ainda que os Estados estejam perdendo parte de sua autoridade tradicional para corporações tecnológicas, não há evidências de que isso seja necessariamente negativo para os próprios Estados. Como demonstra Morozov (2018), Estados são apaixonados por saídas tecnológicas e precisam cada vez mais delas. Depois de décadas de políticas neoliberais de austeridade, que estrangularam a capacidade de arrecadação dos Estados e reduziram drasticamente a capacidade de implementação de políticas públicas de bem-estar social, qualquer saída que consiga mais eficiência a um custo menor é bem-vinda. E no mundo

atual, nada é tão capaz de assegurar eficiência e diminuir custos quanto o solucionismo tecnológico.

Bruno Cardoso (2018), coordenador do Laboratório de Estudos Digitais da UFRJ, trabalha com a categoria de “co-operação” para indicar uma operação conjunta entre órgãos do Estado e empresas de tecnologia no campo da segurança no Brasil. Cardoso (2018) analisa a criação do Sistema Integrado de Comando e Controle (SICC) e de Centros Integrados de Comando e Controle (CICCS), legados da Copa do Mundo de 2014, como eventos emblemáticos desse tipo de ação conjunta cujo objetivo é a implementação de um novo paradigma operacional que insere padrões de gerenciamento empresarial na forma como agem instituições do Estado.

O SICC e CICCS seriam indicativos de um novo programa de ação do Estado, mais eficiente e barato, cujo funcionamento não seria possível sem a participação direta de corporações tecnológicas. Nas palavras do autor,

Com o Sicc, as empresas de tecnologia passam a ter papel cada vez mais relevante na operacionalização, na organização e nas opções que são oferecidas às autoridades de segurança pública. Sua atuação não se dá por meio da ingerência direta nas políticas públicas, mas ocorre pela construção de canais de ação “desenhados” por essas empresas com equipamentos e *softwares* que privilegiam (embora não determinem) certas formas de atuação das forças de segurança. Mais do que a participação crescente nas redes heterogêneas de ação distribuída que constituem o Estado e que conformam a atuação estatal, essas empresas são responsáveis pela construção dos *programas de ação* na área da segurança pública e, com isso, da própria definição dos parâmetros de atuação em segurança pública. (Cardoso, 2018, p. 102) (grifos do autor)

Esse novo programa de ação e de *co-operação* entre Estados e empresas privadas não parece estar levando ao sumiço ou até mesmo à obsolescência dos Estados. O cenário é mais propenso para uma reprogramação da maneira como o Estado passa a exercer suas atribuições tradicionais. Reprogramado, o Estado não some ou torna-se obsoleto, mas tem de “construir-se de acordo com as normas do mercado” (Dardot e Laval, 2016, p. 378). O poder das corporações tecnológicas e seus sistemas algorítmicos confere mais eficiência ao Estado, mas, ao mesmo tempo, leva o Estado a se adequar a paradigmas empresariais, reaprendendo a exercer suas funções por meio de serviços cibernéticos. O Estado reprogramado é, assim, parte constitutiva da disciplina neoliberal que se globalizou nas últimas décadas do século passado (Gill, 2000) e que faz com que os Estados passem a pensar e executar suas atividades de forma análoga a empresas.

Chegamos, então, a um cenário em que tanto Estado quanto corporações tecnológicas se beneficiam dessa relação de *co-operação* (Cardoso, 2018). Por um lado, o Estado reprogramado tem aumentada sua capacidade de exercer o que talvez sejam suas atribuições mais tradicionais: vigiar, controlar e categorizar seus governados. Por outro, como demonstra Zuboff (2019), corporações tecnológicas, ao fornecerem as infraestruturas e sistemas de vigilância e controle a Estados e instituições públicas, consolidam-se como atores fundamentais na esfera pública, protegendo-se de qualquer iniciativa mais incisiva, por parte dos Estados, de regulamentá-las. Assim, tais corporações asseguram e até mesmo expandem sua capacidade de extrair dados de indivíduos e espaços, imperativo vital para o funcionamento de seus modelos de negócios.

O Estado reprogramado, é importante frisar, depende de aparatos e sistemas tecnológicos privados para exercer suas atribuições tradicionais. Ao se reprogramar e atuar em *co-opeção*, o Estado segue sendo capaz de exercer suas atribuições tradicionais, mas agora tem de passar pelos sistemas e arquiteturas informacionais e tecnológicas proprietárias desenvolvidas por grandes corporações tecnológicas. Assim, a noção de Estado reprogramado é muito mais uma questão de forma que de conteúdo. O plano de ação segue sendo do Estado, que mantém sua capacidade de agência. O ponto é que essa capacidade agora se dá por dentro de sistemas e arquiteturas informacionais privadas sobre os quais o Estado tem pouca ou até mesmo nenhuma capacidade de regulação. O Estado reprogramado se beneficia da capacidade de regulação algorítmica dos sistemas privados das grandes corporações tecnológicas. O Estado reprogramado é, assim, um excelente cliente para tais corporações.

O milagre que a Ministra Rosa Weber disse ter esperado não passa pela atuação de algum tipo de deus, mas pela iniciativa das empresas que controlam os dutos informacionais por onde os brasileiros se informam. Exatamente como notaram Ortellado, Tardáguila e Benevuto, que não cobraram da providência divina, mas do próprio WhatsApp. A grande questão é que, reprogramado para se beneficiar da eficiência de sistemas tecnológicos privados, o Estado perde boa parte de sua capacidade de regular a atuação dessas corporações, o que faz com que fique à mercê da capacidade – e da boa vontade – de autorregulação dessas empresas. Saímos dos domínios da providência divina para cairmos nos domínios das providências empresariais, tomadas sempre em prol de interesses e imperativos econômicos e comerciais.

O Estado reprogramado depende de sistemas privados sem os quais, de fato, já não é mais capaz de exercer seus programas de ação. Assim, ainda que siga vivo e sua morte não pareça estar no horizonte, o Estado reprogramado se transforma em um cliente dessas empresas, que concentram um nível sem precedentes de poder e se blindam cada vez mais da combatida capacidade do Estado de discipliná-las. A reprogramação do Estado é, acima de tudo, um excelente negócio para as corporações tecnológicas e um caminho sem volta para a consolidação final do capitalismo como força hegemônica global.

Considerações finais

Após três décadas desde a formulação da noção de “ciberutopianismo”, está claro que o ciberespaço é peça-chave para o capitalismo. Nos limites cibernéticos dessa espacialidade, o capital encontra formas de sustentar seus imperativos de movimentos a níveis jamais vistos. Nos anos 1990, quando estudos da globalização ressaltaram que o capitalismo havia se consolidado como força hegemônica global, o ciberespaço ainda era uma promessa incipiente e ilusória para uma possível utopia libertária. Hoje, é uma ferramenta fundamental para o aprofundamento da hegemonia global do capitalismo. Mas, diferentemente do que se preconizou nos anos 1990 e nos primeiros anos deste século, a força hegemônica do capital não necessariamente está levando o Estado à morte.

No atual momento do capitalismo, que se confunde diretamente com o funcionamento do ciberespaço, o Estado não está sumindo, mas passa por um processo de reprogramação, por meio do qual se ajusta e encontra formas de se

beneficiar do solucionismo tecnológico das corporações tecnológicas. Há um novo equilíbrio de poder e parte das atribuições tradicionais do Estado agora são exercidas por sistemas algorítmicos proprietários. Nesse contexto, o Estado se reprograma e assimila para si as potencialidades do ciberespaço, ainda que em *co-operação* com as grandes corporações tecnológicas, proprietárias dessa espacialidade cibernética tão central no mundo contemporâneo. Nessa relação de *co-operação* entre Estado e forças do capital, o Estado, ao se reprogramar, torna-se cada vez mais dependente de corporações tecnológicas cada vez mais poderosas.

Notas

1 No original: “Governments of the Industrial World, you weary giants of flesh and steel, I come from *Cyberspace*, the new home of Mind. On behalf of the future, I ask you of the past to leave us alone. You are not welcome among us. You have no sovereignty where we gather”.

2 No original: “Cyberspace consists of transactions, relationships, and thought itself, arrayed like a standing wave in the web of our communications. Ours is a world that is both everywhere and nowhere, but it is not where bodies live.

We are creating a world that all may enter without privilege or prejudice accorded by race, economic power, military force, or station of birth.

We are creating a world where anyone, anywhere may express his or her beliefs, no matter how singular, without fear of being coerced into silence or conformity.

Your legal concepts of property, expression, identity, movement, and context do not apply to us. They are all based on matter, and there is no matter here”.

3 No original: “algorithms are opinions embedded in code”. O vídeo pode ser acessado aqui: https://embed.ted.com/talks/cathy_o_neil_the_era_of_blind_faith_in_big_data_must_end.

4 Ver: <https://www.nytimes.com/2018/10/17/opinion/brazil-election-fake-news-whatsapp.html>

5 Ver: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/empresarios-ban-cam-campanha-contra-o-pt-pelo-whatsapp.shtml>

6 Ver: <https://oglobo.globo.com/brasil/nos-ainda-nao-descobrimos-milagre-diz-rosa-weber-sobre-como-combater-fake-news-23173994>

7 Ver: <https://cetic.br/pesquisa/domicilios/indicadores/>

8 No original: “power in the network society is communication power”.

9 No original: “technology moves so fast that governments really shouldn’t try to regulate it because it will change too fast, and any problem will be solved by technology. We’ll move much faster than any government”.

Referências

BARLOW, J. P. *A Declaration of the Independence of Cyberspace*.

BENEDIKT, M. *Cyberspace: First Steps*. Cambridge: The MIT Press, 1991.

BUCHER, T. The Right-Time Web: Theorizing the Kairologic of Algorithmic Media. *New media & society*, 22(9), 2020, p. 1699-1714.

CARDOSO, B. Estado, tecnologias de segurança e normatividade neoliberal. In: BRUNO, F.; CARDOSO, B.; KANASHIRO, M.; MELGACO, L. *Tecnopolíticas da vigilância: perspectivas da margem*. São Paulo, p. 91-106, 2018.

CASTELLS, M. *Communication Power*. Oxford: Oxford University Press, 2009.

DARDOT, P.; LAVAL, C. *A Nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.

GIBSON, W. *Neuromancer*. São Paulo: Aleph, 2016.

GILL, S. *The Constitution of Global Capitalism*. 2000.

GREENE, D.; JOSEPH, D. The Digital Spatial Fix. *TripleC*, 13(2), 2015, p. 223-247.

HARVEY, D. *A condição pós-moderna*. São Paulo: Edições Loyola, 1992.

HARVEY, D. A Geopolítica do Capitalismo. In: HARVEY, D. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, p. 127-162, 2005.

MARX, K. *Grundrisse*. Rio de Janeiro: Ed.UFRJ, 2011.

MOROZOV, E. *Big Tech: A ascensão dos dados e a morte da política*. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

NUNES, M. *Cyberspaces of Everyday Life*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2006.

OHMAE, K. *The End of the Nation-State: the Rise of Regional Economies*. New York: Simon and Schuster, 1995.

- PARISER, E. *O filtro invisível: o que a internet está escondendo de você*. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.
- ROBINSON, W.I. *A Theory of Global Capitalism: Production, Class, and State in a Transnational World*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2004.
- SACO, D. *Cybering Democracy: Public Space and the Internet*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2002.
- SCHOLTE, J.A. What is globalization? The defitional issue – again. *CSGR Working Paper Series*, p. 1-34, dez./2002.
- SILVEIRA, S.A. *Democracia e os códigos invisíveis: como os algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas*. São Paulo: Edições Sesc, 2019.
- ZUBOFF, S. *The Age of Surveillance Capitalism: the Fight for a Human Future at the New Frontier of Power*. New York: Public Affairs, 2019.

8

A dataficação na saúde reprodutiva e na vigilância: contágio, contato e cuidado em tempos de pandemia

Beatriz Teixeira

Isabel Rocha de Siqueira

Thallita Lima

Nos estudos do mundo digital, muitas pessoas vêm argumentando que estamos crescentemente vivendo como seres hiperalertas ao presente, seres tão imersos no aqui e agora da digitalidade, que o arco narrativo de como chegamos aqui e de como e quanto faremos parte ativa da construção de um futuro se perde (Hassan e Sutherland, 2017). Isto por dois motivos: porque reduzimos o valor analógico da contiguidade, do estar juntos, e porque passamos a confiar na presença cada vez mais central das tecnologias digitais para prover um futuro melhor, ainda que não sejamos ou não nos consideremos capazes de entender como isso pode ser feito. Queremos aqui fazer uma reflexão sobre esses dois fatores a partir de questionamentos sobre a movimentação de interesses econômicos em torno da produção de dados digitais no campo da segurança e da saúde em tempos de pandemia da Covid-19.

Especificamente, vamos analisar a geração desses dados e os fluxos financeiros que os acompanham no campo da vigilância e no campo da saúde da mulher e saúde reprodutiva, olhando para alguns casos concretos no contexto da pandemia da Covid-19. No primeiro caso, está em foco a

maneira como se entende o “risco” da proximidade; no segundo, queremos colocar em destaque o valor do estar junto para determinadas ações sociais. Assim, esses são campos onde podemos apreciar o desafio de se transpor o aqui e agora, relacionar perigos e promessas, para pensar nas relações que queremos construir em sociedade no longo prazo, isto é, em quais contatos queremos travar.

Mais do que indagar “quem ganha?” com a movimentação de dados sensíveis nesses contextos, nossa intenção aqui em seguir o dinheiro, por assim dizer, está em compreender como vêm se constituindo os fatores de atração dessa dataficação digital, aqueles fatores, portanto, que nos fazem confiar que tecnologias digitais vão cuidar melhor de problemas que são, em seu cerne, ético-políticos (Puig de la Bellacasa, 2017). O que buscamos colocar em prática aqui é um exercício de atenção às formas como a dataficação (subentenda-se, a partir daqui, dataficação digital) redistribui distâncias (idem) e, desse modo, contatos. Ao fazê-lo, ainda, entendemos que a dataficação também redistribui direitos, uma vez que complexifica nossa relação umas com as outras e nossos próprios entendimentos do que é normal e anormal, eficiente e justificado, constituindo novos regimes de verificação daquilo que é bom ou ruim (Amoore, 2020, p. 6). Isto é, no lugar de compreender práticas analógicas e digitais como antagônicas, enfrentamos o desafio de olhar para o cenário atual de pandemia e novas respostas digitais com o entendimento de que essas tecnologias são parte indissociável do tecido social hoje. Podemos tomar emprestado o raciocínio de Amoore sobre os algoritmos para aplicar à dataficação digital de maneira geral: “há necessidade de certo tipo de prática ética em relação aos [dados digitais], que não se limite a localizar as

permissões e proibições de seu uso. Este tipo diferente de prática ética parte dos [dados] como sempre já uma entidade ético-política em virtude de ser[em] imanentemente formad[os] por meio dos atributos relacionais de si e outros.” (2020, p. 7). Nesse contexto, se não tomamos as soluções digitais como uma ameaça absoluta a direitos, queremos, porém, focar em como a proteção a valores analógicos pode ser entendida como um direito em si, por seu potencial de garantir que experiências vitais sejam preservadas em um cenário político global em que cidadania se confunde cada vez mais com a habilidade de gerar e consumir dados no mundo digital. Queremos, portanto, pensar caminhos para cuidar do (re)equilíbrio constante dessas práticas e especular sobre como uma “ético-política do cuidado” pode talvez nos ajudar a compreender os valores analógicos que estão em risco, por que são importantes e como podemos protegê-los *sem* abrir mão dos ganhos importantes alcançados com a tecnologia, especialmente em tempos de pandemia.

Caminhos de cuidado para pensar a dataficação digital

Dizer que estamos rodeadas de tecnologias digitais ou que nossa vida, hoje, é profundamente permeada por essas mídias é senso comum. Como pensamos nossa existência levando este fato em consideração é o que constitui um desafio crucial para as Ciências Humanas e Sociais. Para muitos filósofos, a lógica digital e as redes digitais têm papel normativo para a expressão e o pensamento humano (Hassan e Sutherland, 2017, p. 3), o que equivale a dizer que são elementos ético-políticos das mensagens que transmitimos, da maneira como nos relacionamos em sociedade e, portanto,

da sociedade que buscamos construir. Para estudiosos de mídia, também está claro que as mídias digitais não são mero instrumento de transmissão (Jasanoff e Kim 2015; Amadeu Silveira 2016; Amore 2020). Somos transformadas e transformamos com os meios de comunicação que mobilizamos, mas isso vai muito além do conteúdo em si para refletir as complexas estruturas econômicas, políticas e sociais do mundo em que vivemos. Por exemplo, as mídias digitais não podem ser dissociadas da trajetória capitalista de seu desenvolvimento; elas são, assim, uma forma de mediação capitalista (Hassan e Sutherland, 2017, p. 4). Da mesma maneira, vivemos uma avalanche de números (Hacking, 1990) cujo pontapé inicial data já de séculos, mas foi o incremento nos interesses econômicos sobre dados (estatísticos e outros) – que passaram a ser vistos como o “novo petróleo” – que fez da mineração de dados e do *big data* fenômenos comerciais sem fronteira.

Partindo dessas premissas, as preocupações em torno da dataficação e digitalização da vida são muitas. Afinal, esses são fenômenos que não criam realidades paralelas, mas estão absolutamente imbricados com as desigualdades estruturais historicamente existentes, gerando novas combinações de dilemas e perigos (Browne, 2015; Silva, 2020). Nessa imbricação, cada vez se torna mais difundido um borrão confuso entre exercício da cidadania e uma prática de produção e circulação de dados de si: a ideia de que, codificados, valemos mais, participamos mais (Ruppert; Isin; Bigo 2017; Bigo; Isin; Ruppert, 2019; Amore, 2020). E, no aumento dos dados circulados, vemos uma oferta infinita de possibilidades de conexão, mas também enormes desafios à proteção de direitos. Esses são apenas três dos grandes

conjuntos de desafios colocados pela dataficação nas mídias digitais.

Aqui, colocamo-nos a tarefa de seguir o fluxo dos fatores de atração dessas mídias, isto é, traçar aqueles elementos que as vão tornando tão atraentes e difusas. Esse esforço é parte de uma larga escola de questionamentos que não visa a problematizar o uso das tecnologias digitais para pensar problemas contemporâneos, mas visa, sim, a encontrar caminhos de cuidado que permitam uma constante atenção em termos do que não deve deixar de ser questionado quanto a essas mídias e à maneira como convivemos com elas. Falamos em caminhos de cuidado no sentido de que só são caminhos quando são percorridos, entendendo-se aqui “cuidado” como uma diversidade de práticas profundamente materiais (Puig de la Bellacasa, 2017). Além disso, são caminhos no sentido de oferecer possibilidades para percorrer os diferentes desdobramentos do cenário digital atual – afinal, não é possível ter cuidado com tudo, justamente porque esse cuidado é material, implica certa presença e, nesse contexto, é importante compreender o que está em jogo na escolha de percursos.

Para começar a mapear esse cenário de transformações, escolhemos partir do momento de pandemia da Covid-19, porque a crise sanitária e as demais crises relacionadas nos colocam dilemas exacerbados quanto a essas mídias digitais – não necessariamente novos, mas certamente exacerbados. É também nesse cenário que observamos um chamado pelo investimento na produção de dados. Nosso primeiro esforço na análise que se segue é o de capturar um panorama desses investimentos para depois nos perguntarmos: que elementos as respostas à pandemia nos trazem para pensarmos a maneira como nos relacionamos

digitalmente? Afinal, a pandemia colocou limites claros de distância, ao passo que as mídias digitais servem tanto para aproximar como para supervisionar contatos. A própria concepção de contato sempre foi ponto nevrálgico da discussão sobre o digital (Paterson, 2006). As maneiras como as distâncias estão sendo redistribuídas pelas mídias digitais, especialmente em tempos de restrição a contatos e preocupação com contágio, é, para nós, uma pergunta central e está diretamente relacionada com a importância de pensar cuidado materialmente, em termos de estar junto, de contiguidade.

O anseio pelo toque, por estar em contato, também está no cerne do cuidado (...) contudo, precisamos também perguntar que tipos de experiências de cuidado serão produzidas por meio dessas inovações? Quais novas “condutas” gerenciadas passarão como cuidado? (...) Uma coisa parece certa em um mundo finito, que essas novas formas de conexão produzem tanto co-presença quanto aumentam a ausência. Eles realmente não reduzem a distância; eles a redistribuem. (Puig de la Bellacasa 2017, p. 107-109; tradução das autoras)

Partindo de um panorama inicial do impulso por dataficação e digitalização durante a pandemia de Covid-19, vamos analisar mais profundamente dois tipos de casos emblemáticos: o uso de tecnologias digitais em programas de planejamento familiar e em sistemas de vigilância. Se as tecnologias digitais e a avalanche de dados não são novos, é nítida a força com que se difundiram ainda mais com a pandemia, quando vemos uma profusão de iniciativas de dataficação digital.

O chamado a dados e mais dados

O ano de 2020, sem dúvida, representou um marco nos investimentos já crescentes em digitalidade, seja na produção de dados via mídias digitais, entendendo-se dados aqui como recursos de interesse primário, seja em termos da chamada economia digital, com investimento em inovação na indústria. Em postagem recente do Banco Mundial, especialistas em desenvolvimento digital analisaram que,

[e]mbora muitos governos já estivessem aumentando os investimentos no digital antes da crise da Covid-19, até agora [dezembro de 2020], os governos nacionais se comprometeram com mais de US\$ 1,5 trilhão em medidas de resposta digital como parte dos pacotes de estímulo de recuperação da Covid-19, ultrapassando 3% do PIB em Coreia do Sul, China e UE. Isso representa um esforço concentrado não apenas para apoiar indústrias em dificuldades, como a da hospitalidade, com turismo e companhias aéreas, mas também para reforçar as tecnologias e infraestrutura digital que servem como facilitadores para toda a economia (Tang e Begazo, 2020; tradução das autoras).

No mesmo texto, as especialistas concluem: “O que é certo é que tecnologias e serviços digitais desempenharão um papel fundamental para ajudar os países a se recuperar da pandemia e construir um futuro mais inclusivo e resiliente” (Ibid.). Os temas destacados na fronteira desses novos investimentos (ver Figura 1) incluem: i) aprimoramento de conectividade; ii) fortalecimento de infraestrutura básica dos dados; e iii) aceleração da digitalização da economia.

Tipos de intervenção governamental			
		Investimento Público	Financiamento governamental, subvensões, subsídios
			Reformas para investimento privado
Pacotes de Estímulos para Recuperação - Medidas Digitais e Exemplos de Países			
1. Conectividade: Tecnologias com e sem fio de conexão digital			
• Expansão da conectividade à internet em áreas rurais (ex. Austrália, EUA)*		✓	✓
• Aceleração da implementação nacional de redes 5G (ex. China, Coreia do Sul, UE)		✓	✓
2. Infraestrutura de dados: Soluções para coleta, armazenamento, e proteção de grandes base de dados			
• Construção de centros de big data e/ou supercomputação (ex. China, Coreia do Sul, UE, Alemanha)		✓	✓
• Adoção de soluções seguras em nuvem para uso governamental e comercial (ex. Cingapura, UE, Coreia do Sul)		✓	✓
• Uso de internet das coisas e sensores para coletar e compartilhar dados não estruturados (ex. Cingapura, Coreia do Sul)		✓	
3. Soluções digitais: Inovações digitais (incl. IA/machine learning) e novos negócios digitais (incl. economia verde)			
• Liderança de inovações digitais para criar uma economia mais resiliente e para fomentar a criação de empregos (ex. Chinam EU, Coreia do Sul, Reino Unido, Cingapura, Alemanha)		✓	✓
• Apoio à digitalização de pequenos e médios negócios para atualizar e automatizar operações comerciais e sistemas (Cingapura, Malásia, Índia, Israel)			✓
• Aceleração do desenvolvimento da economia verde através de soluções digitais (UE, Coreia do Sul, China, Alemanha)		✓	✓
• Digitalização da administração governamental para oferecer serviços de e-governo (ex. Cingapura, Coreia do Sul, Alemanha, Lituânia)		✓	

* Medidas separadas dos pacotes de estímulos mas complementares à recuperação COVID-19

Fonte: Digital Development Practice, Banco Mundial. Informações datam de 30 de setembro de 2020.

Figura 1: Pacotes de Estímulos para Recuperação
 Fonte: Tang e Bezazo, 2020, tradução das autoras.

O novo plano europeu desenhado pela União Europeia como resposta temporária para recuperação da economia no bloco é exemplo desses investimentos. O NextGenerationEU planeja que a “Europa pós-Covid-19 [seja] mais verde, mais digital, mais resiliente e mais adequada aos desafios atuais e futuros”, e prevê € 750 bilhões em estímulo, o maior pacote já financiado pelo orçamento da União Europeia¹. Além desse pacote, o próprio orçamento aprovado em 2018 pela UE, o Multiannual Financial Framework (MFF) 2021-2027, foi revisto em maio de 2020, com vistas a apoiar os setores mais atingidos pela pandemia. Nessa revisão, chama a atenção a previsão de que, nos próximos seis anos, a cesta de recursos do MFF voltada para mercado comum, inovação e digitalidade tenha volume maior do que áreas relacionadas à defesa, por exemplo.

De todo o volume de recursos destinados a responder às crises sanitária e econômica, porém, queremos focar aqui em alguns exemplos da segunda e da terceira fronteiras de investimentos mencionadas acima: o fortalecimento de infraestrutura básica dos dados e a aceleração da digitalização da economia.

Diante dos desafios colocados pela Covid-19, tornou-se crucial ter dados relacionados à propagação e à letalidade do vírus em escala global, e inúmeras iniciativas públicas, privadas e colaborativas buscaram fornecer essas informações. Em uma simples classificação, propomos tratar dessas iniciativas como investimentos diretos na oferta de dados, relacionadas ao fortalecimento da infraestrutura de dados. Há, ainda, aqueles serviços que, por estarem diretamente vinculados ao momento de crise sanitária, foram digitalizados para permitir acesso, como no caso da telemedicina. Podemos chamar estes casos de investimentos diretos na

oferta de serviços. Estas e outras constituem formas de investimento em dados digitais diretamente relacionadas à pandemia. Há ainda outras iniciativas que surgiram de forma indiretamente atrelada às circunstâncias atuais. Um forte exemplo são os diversos “planos verdes”, elaborados como uma resposta concertada aos perigos que se entende que a pandemia colocou em evidência – perigos a nossa sobrevivência, mas também, e absolutamente relacionados, à sobrevivência do planeta. Não à toa, anúncios como o do NextGenerationEU colocam o “verde” e o “digital” como pilares igualmente importantes de qualquer plano de recuperação. Vamos chamar estes casos de investimentos econômicos indiretos. Nas próximas seções, vamos trazer exemplos das duas primeiras categorias, olhando para a oferta de dados e aplicativos digitais de serviços no contexto dos campos de saúde da mulher e reprodutiva, especificamente em termos de programas de planejamento familiar, e de vigilância no cenário da pandemia.

Tabela 1: Tipos de investimentos em dataficação

Tipos de investimento	
Investimentos diretamente relacionados à pandemia	Investimentos diretos na oferta de dados
	Investimentos diretos na oferta de serviços
Investimentos econômicos indiretos	

Dentre os investimentos diretamente relacionados à geração de dados e à digitalização de serviços no cenário de pandemia, encontram-se adaptações de aplicativos já usados, novos aplicativos², uso de celulares e geolocalização³,

iniciativas de varredura do uso de certas palavras em sites de busca⁴. Porém, é importante destacar também a oportunidade de *showcase* gerada pela pandemia. Em muitos dos exemplos atuais de geração de dados urgentes sobre sistema de saúde e propagação da Covid-19, vemos ações colaborativas e voluntárias de criação de sistemas, metodologias e bases de dados de acesso público⁵. É o caso da In Loco, *start up* pernambucana que criou um Índice de Isolamento Social no Brasil utilizando solução algorítmica (HyperLogLog), georreferenciamento e dados anonimizados de cerca de 60 milhões de celulares no Brasil⁶. O Índice foi oferecido gratuitamente a estados e municípios através do módulo Software Development Kit (SDK), mas os dados só ficaram publicamente acessíveis até março de 2021. A empresa afirma que a partir daí serão descartados e que não visa ao uso comercial das informações (Mari e Arbex, 2020). Em matéria da *Forbes* sobre a *start up*, a empresa de pesquisa IDC é citada, avaliando que “há uma urgência na adoção de modelos digitais de atendimento ao cliente”, ao passo que seu gerente afirma: “Quem conseguir se posicionar em um cenário adverso, mudando seus canais de relacionamento e se adaptando ao digital, já pensando em como tratar a privacidade de seus clientes, lidará melhor com a crise” (Ibid.). Independentemente de quaisquer motivações individuais ou coletivas, sem dúvida, as iniciativas na vanguarda da oferta de dados nesse contexto de pandemia têm, então, a oportunidade de demonstrar capacidade para futuros clientes. Dessa forma, essas iniciativas se tornam práticas normais (Amoore, 2020) e socialmente confortáveis (Bowker e Star, 2007). As necessidades que parecem exacerbadas pela pandemia, de melhores infraestruturas de dados, por exemplo, soam

razoáveis, e confiamos que as tecnologias virão prestar seu serviço, ainda que a oferta dessas respostas supere em muito a nossa capacidade de administrá-las individual e coletivamente, inclusive de modo institucional. Zuboff (2019) chama essa relação de “incontrato”, uma relação em que, ao confiar cegamente nas tecnologias que virão, deixamos de confiar em um “compromisso mútuo com o diálogo, com a solução de problemas, e com a empatia”, ou seja, nos ausentamos dessa relação e abrimos mão da participação ativa na construção de futuros (2019, p. 493-*kindle*, tradução das autoras). Em lugar de compromissos, promessas e diálogos necessariamente constantes, fazemos um contrato não contratado com a dataficação digital e, com isso, para a autora, deixamos de compartilhar incertezas, mas também liberdades. Isto porque, para a maior parte dos problemas complexos da vida em sociedade, não há, nem pode haver resultados garantidos; está nos manejos e nas negociações de nossas vontades várias o poder de constantemente recalibrar respostas, um poder calcado na vontade e na empatia. A chave está na sociabilidade do contrato, entendido amplamente. Esta sociabilidade pode criar confiança, cooperação e coesão, na medida em que encaramos o desconhecido. A automatização dessa relação está no cerne da famosa obra recente de Zuboff sobre capitalismo de vigilância (*idem*) e nos colocaria mais distantes dessa construção ativa de futuros.

Aqui, levamos muito a sério as críticas contundentes de Zuboff (*idem*), mas o espírito da análise se alinha mais com o de Amore (2020), ao pensar ético-politicamente como se formam as próprias condições de verificação de verdade e daquilo que se considera “bom” nas práticas analisadas. Nos

exemplos a seguir e nas próximas seções, a preocupação com o lugar dos interesses econômicos privados está presente ao mesmo tempo que é atravessada pelo entendimento de que é preciso disputar as condições epistemológicas, éticas e políticas do jogo.

Vejamos as dinâmicas em torno de dados diretamente relacionados com a pandemia de Covid-19. Tomando como base a plataforma #data4covid19, que traz inúmeros exemplos de iniciativas geradoras de dados, vemos que a iniciativa privada tem peso maior, ao menos nessa amostragem, mas que as parcerias público-privadas também possuem representação significativa dentre os 225 projetos cadastrados (Tabela 2).

Tabela 2: Número de projetos por setor financiador, segundo plataforma #data4covid19 (jan. 2020-jan.2021)

Setor financiador	Número de projetos
Privado	69
Público	44
Público/Privado	56
Pesquisa e Academia	14
Público/Sociedade Civil	10
Pesquisa e Academia/Público	17
Pesquisa e Academia/Privado	10
Pesquisa e Academia/Sociedade Civil	1
Sociedade Civil	4
Total	225

Fonte: Elaboração própria com base em dados oferecidos na plataforma data4covid19, referentes ao período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, em <https://data4covid19.org>

O #data4covid19 é uma iniciativa do GovLab, uma organização baseada na New York University, com financiamento da MacArthur Foundation, dentre outros. A organização declara que tem como objetivo “fortalecer a capacidade das instituições – incluindo, mas não se limitando aos governos – e das pessoas de trabalhar de forma mais aberta, colaborativa, eficaz e legítima para tomar melhores decisões e resolver problemas públicos”⁷.

A plataforma #data4covid19 oferece um repositório colaborativo em constante atualização, organizado a partir de um chamado à ação: “A Chamada à Ação enfatiza que os atores públicos, os atores privados e a sociedade civil devem trabalhar juntos para desenvolver uma estrutura de governança para a reutilização confiável de dados privados para o interesse público”. A iniciativa olha ainda para a governança dos dados, a criação de capacidades e o desbloqueio de fundos para geração de dados⁸.

O GovLab recebeu fundos da Luminate para este projeto em específico. A Luminate, por sua vez, é relativamente recente, criada em 2018, e tem como um de seus fundadores Pierre Omydiar, criador do eBay⁹ e figura que já comandava um grupo de filantropia, o Omydiar Group havia alguns anos. Em apenas dois anos de existência, a Luminate já apoiou “296 organizações em 17 países com mais de \$378 milhões em financiamento”.¹⁰ Uma das três áreas de prioridade para a Luminate é em dados abertos, privacidade e Inteligência Artificial (IA): “Financiamos ONGs e universidades que promovem, pesquisam, defendem e simplificam o uso de dados abertos. Combinamos isso com o trabalho em privacidade, reforma da vigilância e ética da IA”¹¹.

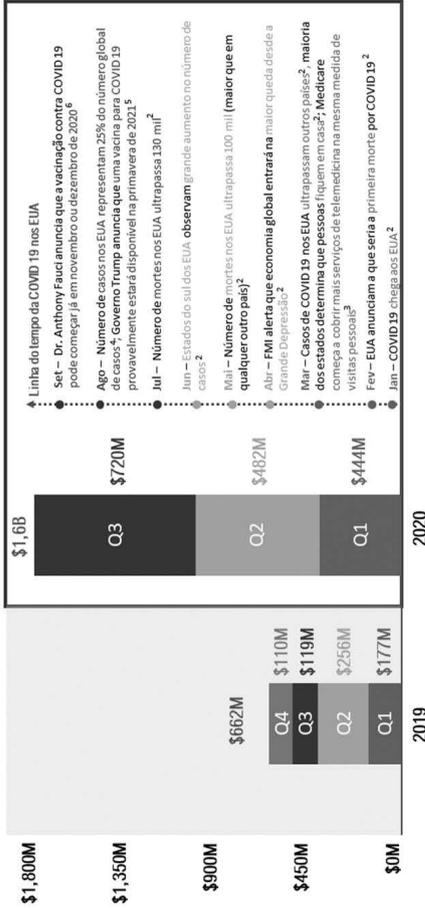
Há todo um campo de estudos sobre a atuação crescente do chamado filantropocapitalismo¹² (McGoey, 2012; Birn, 2014) que aqui não vamos explorar, mas é fundamental observar como a geração de dados é hoje uma área de atuação prioritária para várias dessas ações, o que se acentuou com a pandemia. Portanto, inúmeras perguntas de cunho ético e político devem ser constantemente colocadas, combinando preocupações com a prestação de contas e a representação cidadã, no caso do filantropocapitalismo, e com os perigos da produção e do tráfego de dados.

Olhando agora para nossa segunda fronteira a explorar: na oferta digital de serviços, os investimentos na área geral da saúde também impressionam (ver Figura 2). Pelas estimativas de um fundo de investimento americano que trabalha justamente na interseção entre saúde e tecnologia,

- [n]os EUA, 2020 foi o ano de maior financiamento para saúde digital. Pelo menos US\$ 2,4 bilhões foram investidos a cada trimestre do ano de 2020— consistentemente acima da média trimestral de US\$ 2,1 bilhões em 2018-2019.
- A tendência dos “meganegócios” em ascensão é prestação de cuidados virtuais, capacitação de P&D, fitness e bem-estar.
- O financiamento para empresas que oferecem telemedicina especificamente viu um aumento significativo do primeiro ao terceiro trimestre de 2020, em comparação ao primeiro ao terceiro trimestre de 2019 – US\$ 1,6 bilhão em financiamento, em comparação com US\$ 662 milhões (um aumento de mais de duas vezes)¹³.

FINANCIAMENTO DE TELEMEDICINA

2019 – Jan a Set 2020



Nota: Inclui apenas negociações dos EUA superiores a \$2M. Dados até 30 de setembro de 2020.¹
 1) Artigo: "Telemedicine's Impact on Patients with Coronavirus/Pandemic"; 3) OMS, "Medicines Telemedicine Health Care Provider Factsheet"; 4) Artigo da BBC News, "Coronavirus: US passes six million Covid-19 cases"; 5) Artigo Think Global Health "Updated: timeline of the Coronavirus"; 6) Artigo da CNN, "Covid-19 vaccinations could start in November, Dr. Fauci says".

Figura 2: Financiamento de Telemedicina

Fonte: RockHealth, tradução das autoras, disponível em: <https://rockhealth.com/reports/q3-2020-digital-health-funding-already-sets-a-new-annual-record/>

Entendendo que transformação digital é o uso de tecnologia digital para resolver problemas tradicionais, alguns relatórios apontam para um crescimento muito significativo nesse setor: “O mercado global de transformação digital foi avaliado em US\$ 998,99 bilhões em 2020 e deve atingir um valor de US\$ 2.744,68 bilhões em 2026”¹⁴. Portanto, pode-se especular, com bastante propriedade, sobre o quanto a possibilidade de *showcase* e teste colocada pela pandemia deve influenciar esse crescimento e o quanto dessa transformação representará mudanças profundas para o tecido econômico, político e social.

Como as seções a seguir vão indicar, o contágio viral e nossa resposta a ele suscitam reflexões importantes sobre contato, proximidade e relações sociais. A situação viral nos leva rapidamente, por exemplo, a pensar no contato imediato, um contato medido de maneira relativamente fácil, por aplicativos. Interessa, em um primeiro momento, quem teve contato com quem. Nesse contexto, o tipo de debate que queremos fazer nos leva a seguir levantando questionamentos sobre esse contato. Isso significa, por exemplo, pensar que só vemos esse contato ser qualificado, em termos de determinantes sociais conforme as perguntas, claro, se transformam: quem tem condições de ter quais tipos de contatos? Ou seja, quem precisa ter quais tipos de contatos? E quais são as condições desses contatos? Há contatos e contatos; a própria coexistência, assim, carece de qualificadores. O contato digital oferecido na telemedicina não representa ausência ou presença; ele redistribui a distância (Puig de la Bellacasa, 2017), por definição, de modo não homogêneo, desigual. Promove encontros talvez não viáveis anteriormente ao mesmo tempo que cria condições de possibilidade para um entendimento de contato com possíveis

desdobramentos ético-políticos que ainda não temos condições de avaliar completamente. De que maneira a experiência pandêmica nos permite, assim, aprender mais sobre essas redistribuições? A proposta, com os exemplos que se seguem, é aprender com o campo da saúde em tempos tão difíceis, tanto nos programas de planejamento familiar, como no rastreamento de contatos durante a pandemia. Isto porque nele hoje se concentram enormes investimentos (desiguais) e porque nesse campo estamos vivendo algumas das principais exacerbações do que a dataficação e o digital podem proporcionar.

Contato e contágio: vigilância como forma de cuidado?

A crise epidemiológica atual é um desafio multifacetado e vem abrindo espaço para o uso de novas técnicas e tecnologias digitais para lidar com o vírus. Esta resposta envolve não só as questões mais urgentes relacionadas à saúde, ao controle do contágio, ao mapeamento de comunidades vulneráveis, como também age como caminho de recuperação econômica, como vimos na seção anterior. Esses avanços de diferentes tecnologias culminaram na produção sem precedentes de dispositivos móveis e digitais e em uma grande quantidade de dados estruturados e não estruturados¹⁵ a serem explorados por empresas e governos para a tomada de decisão. Aqui, analisaremos como a digitalização da vida a serviço da vigilância se intensifica com a pandemia e se mostra talvez ainda mais socialmente confortável ou normal.

No combate à disseminação da Covid-19, uma variedade de tecnologias de vigilância, como aplicativos para *smartphones*, reconhecimento facial, câmeras térmicas, vestíveis biométricos, capacetes inteligentes, drones e análises

predictivas, foi rapidamente desenvolvida. Com frequência, essas tecnologias foram implementadas de maneira apressada, justificada pelo argumento de que são vitais para conter o contágio e sob a alegação de que as liberdades civis devem ser flexibilizadas em prol da saúde pública. As respostas à pandemia, em grande parte, combinaram ferramentas de monitoramento de risco e cuidado, como os aplicativos de identificação de sintomas. Neste cenário, observamos uma prática discursiva que promove a confiança em solução digital através do uso de tecnologias de *big data* para contenção e rastreamento da mobilidade de infectados que oferece rapidez (atuando em tempo real), análise volumosa e eficiente, ao mesmo tempo que se destacam sérias implicações da nossa normalização dessas tecnologias como maneiras mais “eficientes” de qualificar, calibrar, promover, mensurar e responder a questões de contato.

Alguns países foram relativamente rápidos em implantar soluções tecnológicas para ajudar em sua resposta ao novo coronavírus em cinco principais áreas: i) aplicação de quarentena e permissão de viagem; ii) rastreamento de contato; iii) modelagem de padrão e fluxo de movimento; iv) distanciamento social e monitoramento de movimento; e v) rastreamento de sintomas¹⁶.

Cabe pontuar que o rastreamento de contatos não é uma prática epidemiológica recente; é uma resposta padrão de saúde pública aos surtos de doenças infecciosas projetada para “quebrar as cadeias de transmissão de uma doença infecciosa”¹⁷. Diversas empresas se ofereceram ou se comprometeram ativamente a reaproveitar suas plataformas e bases de dados como ferramentas para atuar no combate ao vírus, como vimos acima. Mais notavelmente, a Apple e o Google, que fornecem sistemas operacionais para *smartphones* iOS e

Android, estão desenvolvendo soluções para auxiliar no rastreamento de contatos, com o Google também monitorando os efeitos de intervenções em cidades e regiões¹⁸. A justificativa para o uso de rastreamento de contato automatizado é a possível expansão significativa do volume e do alcance do rastreamento de contato tradicional, que é considerado demorado, trabalhoso e caro.

O rastreamento de dados tradicional requer um foco na construção de relacionamento de confiança com os mais afetados, um “contrato”, como Zuboff diria. O próprio sucesso da prática, segundo Chen (2020), depende da confiança das pessoas entrevistadas no que os representantes das instituições de saúde pública dizem sobre locais e relacionamentos sociais, bem como exige que esses entrevistados sigam as diretrizes da quarentena¹⁹. Ou seja, demanda uma infraestrutura relacional, que diz respeito à cooperação, à coesão e à empatia com quem indaga, em muitos casos. Por isso, parece crucial indagar como são transformadas as relações que deveriam ser calcadas em cuidado e em direitos em um contexto de dataficação digital amparado por um discurso de crise e emergência.

Afinal, as tecnologias digitais fornecem um meio rapidamente escalável para o controle epidemiológico de forma individualizada e em tempo real. O que é desconcertante é que essas tecnologias estão continuamente coletando e processando informações de identificação pessoal altamente confidenciais, como informações de saúde, localização e identificadores diretos (por exemplo, nome, idade, endereço de e-mail etc.) e que essas práticas estão se multiplicando e normalizando, redistribuindo nossos distanciamentos, nosso acesso a direitos e os valores de nossas relações. Vejamos algumas manifestações dessas dinâmicas.

Para iniciativas em que o rastreamento de contato aproveita dados já extraídos por empresas privadas (como Google, Apple e Facebook) e não envolve consentimento, há clara violação do princípio de minimização de danos, em que apenas os dados relevantes e necessários para realizar uma tarefa são gerados e são usados apenas para os fins para os quais foram produzidos²⁰.

Além disso, o rastreamento de contato digital pode excluir uma miríade de grupos que são “invisíveis” nesses dados, por exemplo, a parcela mais pobre, que não possui acesso à tecnologia, assim como as crianças, entre outros grupos (Alkhatib, 2020). De fato, vemos grave ausência de dados sobre os casos de infecção, transmissão e óbitos de Covid-19 em espaços marginalizados. Essa ausência de dados tem sido em alguns espaços mediada por iniciativas da sociedade civil e redes de solidariedade, como o Painel Unificador Covid-19²¹ das favelas do Rio de Janeiro, que tem como lema “#osdadossalvamvidas”.

É importante observar, ainda, que essas tecnologias emergentes, como os aplicativos de rastreamento, em sua maioria, realizaram testes limitados, mas estão sendo lançados e utilizados em ampla escala (Kitchin 2020). Ou seja, essas tecnologias estão sendo testadas no social, no nosso cotidiano. Esse *real time* levanta algumas outras questões técnicas, como a própria dúvida sobre a eficácia do rastreamento de contato mediado por tecnologia. Há preocupações em especial em torno da qualidade dos dados e metadados, tendo em vista que eles podem apresentar ruídos, lacunas, erros e vieses, inconsistências que suscitam questões de veracidade e confiabilidade. Como enfatiza Amooore (2020), os algoritmos são parciais e o erro faz parte do processo de aprendizagem e otimização destes sistemas e, por isso, as

falhas são aceitáveis em comparação com as promessas de análise que essas tecnologias trazem. Os algoritmos nos permitem pensar em termos de soluções eficientes, não porque são perfeitos, mas porque a eles é atribuído o que Rocha de Siqueira (2016) chama de “perfectibilidade”.

Levando esse cenário em consideração, a ampliação do acesso a um número cada vez maior de fragmentos do nosso cotidiano na forma de dados digitais não apenas gera uma preocupação sobre a comercialização e o uso governamental desses dados em relação a direitos como privacidade e mobilidade, mas também sobre as condições de enquadramento das relações sociais e da própria existência cidadã, por assim dizer, ou seja, pelos modos como somos tornados visíveis para determinada forma de atenção e ação (Amoore, 2020; Isin; Ruppert, 2020). Assim, a reflexão sobre o processo de tomada de decisões baseado em tecnologias pode nos dizer muito sobre mudanças mais profundas metodológicas, epistemológicas e ontológicas sobre como os “problemas” são contemporaneamente analisados e resolvidos.

É importante pontuar que observamos nestas tecnologias emergidas como resposta à pandemia princípios similares àqueles já presentes em sistemas de recomendação, *profiling*, personalização e *targeted advertising*, usados por empresas de mídias sociais (Facebook, Twitter, Google etc.) e pela polícia, por exemplo. As técnicas de monitoramento e os algoritmos não são tecnologias absolutamente novas, mas a normalização e ampliação do acesso a dados sensíveis levantam preocupações sobre o potencial de que tais práticas sejam redirecionadas para outros objetivos de vigilância e gestão de populações.

Segundo Kitchin (2020), os sistemas de vigilância promulgados agora serão estendidos pós-pandemia, o que

significa que a vigilância intensificada se tornaria parte do nosso cotidiano, já permeado por tecnologias digitais. Essa preocupação com a normalização da vigilância é exemplificada com a declaração de mais de 100 grupos da sociedade civil – como Anistia Internacional, Human Right Watch e Privacy International – que adverte sobre o aumento dos poderes de vigilância digital na pandemia e seus usos *a posteriori*, com possível flexibilização de direitos²². A gestão de pandemia sob o sinal de “crise” requer medidas rápidas, que escapam do processo democrático de tomada de decisão e do debate público. Por isso, Amoore (2020, p. 8) nos convida a mudar o território político no qual essas decisões ocorrem, não buscando um único autor, mas olhando para como as decisões são emaranhadas entre humanos, dados e algoritmos.

No caso da rastreabilidade de contágio na pandemia, a segmentação da população entre saudáveis, portadores e doentes gera um diagnóstico em termos de graus de risco que vão permitir graus modulados de mobilidade. Aqui, está em jogo menos um debate simplificado em termos do que isso representa para acesso a direitos e mais um debate amplo, ético-político, sobre a maneira como as tecnologias digitais colaboram em reconfigurar como entendemos ser possível pensar grupos e relações sociais, por exemplo, de forma atomizada, previsível, customizável e governável em suas micropráticas, algo como o que Epstein chamou de “padronização por nicho” na sociologia da medicina (Epstein, 2007). Muitas das tecnologias emergentes em nosso período de crise podem ser portas de entrada para um tipo digital de gerenciamento que se inscreve em modos de categorizar pessoas e construir perfis de cidadãos.

Como tem sido bem documentado na literatura de estudos de vigilância, nas últimas duas décadas houve uma mudança significativa em termos de coleta e criação de perfis de dados refinados e a enorme expansão de empresas mineadoras de dados e de seus lucros (Kitchin, 2014). Como Amore (2020, p. 6) nos alerta, devemos estar atentas aos efeitos dessa expansão em relação aos erros, aos vieses discriminatórios e à proteção de direitos, porém mais ainda, devemos refletir sobre como essas tecnologias estão moldando as regras do jogo social e produzindo mundos.

Quais outras formas de relações e contatos se perdem com a utilização de tecnologias específicas? Uma vez que os rastros de sujeitos digitais carregam uma promessa de conhecimento acionável (Amore, 2020), a forma como “acesamos” conhecimento sobre outros afeta a forma como cuidamos desses sujeitos (Puig de la Bellacasa, 2017, p. 69). A capacidade de responder também passa, no sentido ético-político e no sentido de um “contrato” à la Zuboff, por cuidar e estar abertos a revisões de nossas próprias posições, pois tanto o conhecimento quanto a política implicam menos previsão e controle e mais relação de construção. Um cuidado com as relações – como as que mantemos com as tecnologias digitais – exige um trabalho contínuo de reflexão e questionamento sobre como estamos enquadrando o problema para o qual as respostas são direcionadas.

O problema de olhar a tecnologia como uma solução sempre eficiente e prática, é claro, é que temos como resultado o fato de que será sempre necessária mais tecnologia. Um “pensar com cuidado” (Puig de la Bellacasa, 2017) envolve refletir sobre como o contato e o contágio se imbricaram em termos ético-políticos e quais impactos essa imbricação terá, no futuro, para a maneira como abrimos mão de

certos contatos e entendemos que outros se tornam possíveis ou desejáveis. Esta ética-política do cuidado amplifica o emaranhado através do qual entendemos o “problema”. Assim, nossa proposta é “ficar com o problema” (Haraway, 2016), refletir sobre as dinâmicas e contingências que configuram o cuidar em um tempo em que o contato tem sido complexificado.

Políticas de planejamento familiar em tempos de crise: telemedicina e cuidado

No contexto da pandemia da Covid-19, as intervenções intermediadas pela tecnologia não se limitaram ao controle de doenças. O período se prestou também à expansão de outras formas de gestão de corpos – e de contato entre corpos – merecedoras de atenção. Seguindo a proposta de uma reflexão orientada pelo cuidado, voltemos nossa atenção a seu principal âmbito de referência – a família. Dirigindo atenção para soluções digitais emergentes no contexto da pandemia de Covid-19, pretendemos imaginar como o cuidado, pensado como um compromisso ético-político, pode orientar uma reflexão sobre as implicações materiais e afetivas da adoção em larga escala e para além do contexto pandêmico de aplicativos móveis voltados a serviços de planejamento familiar.

Em outubro de 2020, a revista *The Economist* publicou um artigo em que tratava dos efeitos da pandemia de Covid-19 sobre tendências em natalidade. O artigo contrastava o potencial de um *baby boom* em países pobres com um *baby bust* em países ricos. De um lado, a pandemia estaria levando pessoas a desistir ou, no mínimo, postergar os planos de terem filhos nos países ricos. A incerteza sobre o

futuro, aliada ao risco percebido numa gravidez em tempos de crise sanitária, ameaçava gerar um *baby bust* em países que já possuem taxas de natalidade baixas. Em países pobres, contudo, o isolamento imposto pela pandemia implicaria um aumento no número de gestações – e, com isso, em incidentes de mortalidade materna e infantil. Um dos fatores destacados seria a dificuldade no acesso a métodos contraceptivos. Ademais, com a perda de postos de trabalho decorrente da pandemia, trabalhadores sazonais retornaram a suas casas e a seus parceiros. Em campos de refugiados, o desaparecimento de oportunidades de trabalho informal levaria a um aumento no chamado “sexo transacional”. Trata-se de uma justaposição já conhecida na formulação do “problema da reprodução” – o cuidadoso planejamento familiar nos países ricos e a carência de meios de evitar mais filhos nos países pobres: filhos como decisão para alguns e como consequência inevitável para outros.

A preocupação com um possível crescimento em nascimentos nos países mais pobres faz acender um alerta já conhecido da política internacional de desenvolvimento, que aponta para a necessidade de mobilizar esforços e tecnologias para assegurar que mulheres do Sul Global tenham sua fertilidade controlada (Hendrixson et al., 2020; Hartmann, 2016). Em abril de 2020, o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) publicou uma nota técnica em que alertava para o potencial aumento de gestações não planejadas e as estimava em 2 e 7 milhões, conforme medidas de *lockdown* continuassem em vigor por mais 3 ou 6 meses, respectivamente²³. Nesse contexto, intervenções voltadas à promoção de planejamento familiar passaram a recorrer ainda mais a tecnologias digitais para assegurar que o esforço empreendido por agências governamentais, grandes fundações

privadas e organizações internacionais para conter a natalidade nas regiões mais pobres do planeta não fosse comprometido no período da pandemia de Covid-19.

A relevância do cuidado na análise de ações de planejamento familiar se impõe duplamente. Em primeiro lugar, o cuidado, na sua acepção mais tradicional, é inerente aos serviços médicos de saúde reprodutiva e foi a partir do ambiente familiar que o pensamento feminista primeiramente afirmou a centralidade do cuidado nas relações (Davis, 1981; Gilligan, 1982; Tronto, 2015). Assim, num primeiro momento, cabe pensar que tipo de cuidado se promove ao se adotarem tecnologias digitais de planejamento familiar. Note-se que não se trata de essencializar o cuidado para buscar a rejeição de soluções de tecnologia digital, mas de se dispor a examinar as implicações afetivas e materiais da redistribuição de distâncias.

O segundo sentido é o cuidado como um compromisso ético-político. Isso significa, ao “ficar com o problema” (Haraway, 2016), buscar intervir na articulação das questões éticas e políticas para buscar visibilizar aspectos potencialmente negligenciados (Puig de la Bellacasa, 2017, p. 57). No caso específico dos programas de planejamento familiar, propõe-se um exame das “escolhas” feitas em nome da eficiência das soluções digitais. A lógica econômica que historicamente pauta os argumentos em favor do planejamento familiar busca justificá-lo como um “bom negócio” (FP2020, n.d.; Gribble, 2017; Guttmacher Institute, n.d.). Mas há de se perguntar: nesse “negócio”, o que está em jogo?

Ao longo dos anos, os programas de planejamento familiar têm se justificado sob a ótica de custo x benefício, o que tende a fortalecer um movimento por alternativas mais baratas e de larga escala em detrimento de uma

maior preocupação com financiamento adequado de serviços de saúde. Num *brief* de 2018, a Organização Mundial da Saúde (OMS) apontou que investimentos em planejamento familiar poderiam contribuir para a redução nos custos de atendimento à saúde materna e neonatal²⁴. Em seu site, a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID) apresenta, entre as suas razões para investir em planejamento familiar, o fato de que cada dólar investido em planejamento familiar significa US\$ 6 de economia²⁵.

Em contraste, nossa proposição é por uma reflexão sobre o modo como a racionalidade econômica conforma a desigual distribuição de distâncias promovida pela crescente presença da tecnologia. “Seguir o dinheiro”, neste caso, significa examinar criticamente o argumento pelo planejamento familiar apoiado no seu potencial retorno econômico. Na análise custo x benefício, de que custo estamos falando? Quem suporta esse custo? Como a expectativa de retorno sobre investimento condiciona a escolha de tecnologias? A partir de exemplos de aplicação de tecnologia digital ao planejamento familiar potencializados pelo contexto pandêmico, convidamos a atenção para as implicações dos “incontratos” (Zuboff, 2019) firmados na adesão a essas tecnologias.

Planejamento familiar é uma das áreas que recebe maior quantidade de recursos destinados à saúde em programas de desenvolvimento. A título de exemplo, no âmbito da iniciativa *Family Planning 2020* (FP2020), capitaneada pela Fundação Bill e Melinda Gates com o apoio da UNFPA, o investimento do setor de planejamento familiar foi de US\$ 4,4 bilhões²⁶, o mesmo que o orçamento total da OMS para o ciclo 2018-2019²⁷. Embora o entusiasmo com que as tecnologias digitais foram abraçadas durante a pandemia de

Covid-19 não seja uma surpresa, ele certamente dá causa a certa preocupação e demanda cautela. Em julho de 2020, por exemplo, FP2020 organizou um seminário online sobre o uso de plataformas digitais para planejamento familiar no contexto da pandemia da Covid-19²⁸.

Assim como no caso da vigilância e da rastreabilidade, é importante notar que o uso de tecnologias digitais em si no âmbito de políticas de planejamento familiar não é uma novidade. Mas devemos refletir sobre as implicações de novos investimentos e novas fronteiras tecnológicas. São três as principais modalidades em que as tecnologias digitais têm sido utilizadas: i) no gerenciamento de *supply chains*, orientando decisões orçamentárias, em especial acerca da aquisição de contraceptivos²⁹; ii) na prestação de serviços médicos, com destaque para soluções que promovem atendimento médico remoto³⁰; e iii) em intervenções voltadas a influenciar comportamentos acerca de sexualidade e saúde reprodutiva, comumente direcionadas a um público jovem³¹ e utilizando redes sociais. Analisemos brevemente duas das soluções digitais apresentadas no evento do FP2020, correspondentes às duas últimas modalidades de uso de tecnologias digitais.

A primeira delas, Sehat Kahani³², é um serviço para teleatendimento em funcionamento no Paquistão. Pacientes se dirigem a uma clínica onde são recebidos por uma enfermeira e atendidas remotamente por uma médica, que pode prescrever medicação online e encaminhar a um centro para atendimento se necessário (ver Figura 3). O serviço propõe-se a aliar a carência de prestação de saúde de milhões de paquistaneses ao volume de mulheres médicas que interrompem sua prática profissional após o casamento.

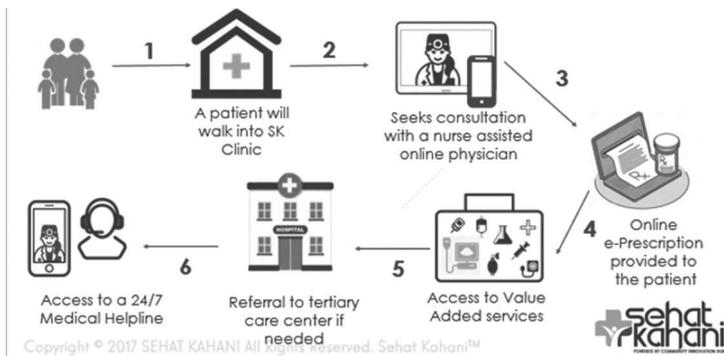


Figura 3: Descrição do funcionamento dos serviços prestados por Sehat Kahani

Fonte: <https://sehatkahani.com/>

Embora se reconheça a importância de assegurar que pessoas tenham acesso a alguma prestação de saúde, no que diz respeito a planejamento familiar, serviços dessa natureza podem exacerbar um risco sobre o qual uma vertente crítica das políticas de desenvolvimento já se ocupa há tempos: a qualidade do serviço de saúde reprodutiva prestado a mulheres pobres do Sul Global (Wilson, 2015; 2017; 2018). Wilson (2017) escreve sobre a disseminação, em países-alvo de programas internacionais de planejamento familiar, de certos métodos contraceptivos, em especial injetáveis e implantes como Depo-Provera, Implanon e Norplant 2.

A título ilustrativo, Implanon foi descontinuado em países como Reino Unido por dificuldades em sua implantação no corpo de pacientes e pela incerteza sobre a sua segurança, com casos em que o dispositivo implantado desaparecia no corpo de pacientes. Já o contraceptivo Depo-Provera tem sido amplamente promovido em programas de planejamento familiar, em especial porque seu uso prescinde, em grande medida, da intervenção de profissionais de saúde³³.

Não é difícil, portanto, imaginar como a adoção em massa de soluções digitais para atender a demandas de planejamento familiar pode exacerbar o processo de redução de saúde sexual e reprodutiva a um controle de natalidade e intensificar a cooptação da saúde sexual e reprodutiva de mulheres por uma agenda neoliberal (Wilson, 2015). Isto significa que a prestação de serviços de saúde a mulheres nos países mais pobres precisa se justificar sob uma lógica de retorno sobre o investimento, em vez de se orientar por uma ética de cuidado (Puig de la Bellacasa, 2017).

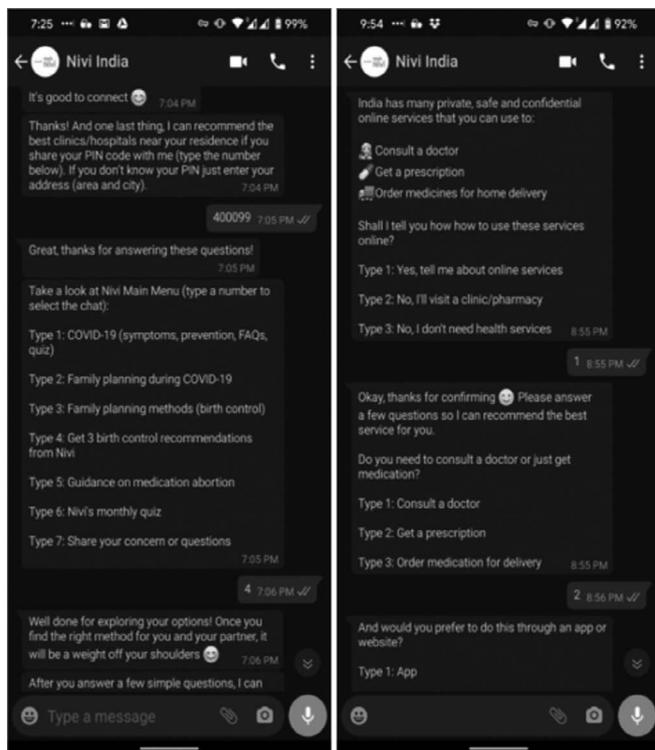


Figura 4: Exemplo de interação via aplicativo móvel Nivi

Fonte: <https://www.nivi.io/>

Outro empreendimento de saúde digital apresentado no evento do FP2020 foi o aplicativo móvel Nivi, que tem sido utilizado em Quênia, África do Sul e Índia, entre outros países, e promete conectar o usuário-paciente a serviços de planejamento familiar³⁴. A plataforma disponibiliza um *chatbot* que usa mineração de texto para “guiar sua audiência” aos resultados desejados, seja ele difundir mensagens de saúde, promover produtos e serviços de saúde ou engajar usuários em mudanças de comportamento (ver Figura 4). De acordo com o seu site, para realizar estes objetivos, Nivi usa “uma combinação de dados, Inteligência Artificial e ciência comportamental”³⁵.

A plataforma promete utilizar *insights* advindos das conversas via aplicativos para “ajudar prestadores de serviço, distribuidores de produtos, financiadores e companhias farmacêuticas a maximizarem o seu valor”. Isto evidencia outra tensão relevante: a adoção em massa dessas tecnologias digitais é fundamental para a valorização comercial da solução e a redutibilidade das interações com usuários-pacientes a *datapoints* passíveis de homogeneização e generalização, necessárias para seu funcionamento. Tais requisitos contrastam com uma prestação de saúde que seja orientada pelo cuidado, pensado não genericamente, mas sim como uma intervenção concreta com implicações éticas e afetivas (Murphy, 2015).

Não se trata de ignorar a necessidade de responder a demandas emergenciais que surgem em situações como uma pandemia da dimensão da COVID-19, tampouco de desprezar o potencial de contribuição de tecnologias digitais para prestação de serviços de saúde. É importante explicitar as relações de poder que se enredam com o cuidado de saúde no contexto de soluções emergentes no neoliberalismo. Neste sentido, propõe-se a ideia de “pensar com cuidado” não

para rejeitar as soluções digitais, mas para problematizar dinâmicas desequilibradas e provocar um engajamento ético-político com a distribuição do cuidado (Puig de la Bellacasa, 2017, p. 51).

A proposta de tomar o cuidado como intrínseco às relações, em oposição a tomá-lo de maneira instrumentalizada não é um recurso retórico ou não se esgota numa busca por estabelecer um lastro moral nas práticas de tecnociência. Pensar o papel de tecnologias digitais com cuidado significa pensar no que potencialmente é apagado e silenciado. Do que se abre mão nos inconvênientes que gerem a adoção dessas tecnologias digitais? O que motiva e orienta as escolhas por certas tecnologias? No caso das tecnologias voltadas para planejamento familiar e saúde reprodutiva, o pensar com cuidado passa por desafiar a noção de eficiência (Puig de la Bellacasa, 2017, p. 108). Como as distâncias são redistribuídas em nome de maior eficiência? Quais ausências emergem quando se vai de “paciente” a “usuária”? Quais as implicações materiais dessas ausências?

As soluções de saúde digital para planejamento familiar são uma expressão da tendência de recorrer à dataficação digital como estratégia de enfrentamento aos desafios contemporâneos. Se, de um lado, as circunstâncias geradas pela pandemia da Covid-19 são inéditas nessa geração, de outro, observa-se em ação a intensificação dos já conhecidos processos de digitalização da vida, vigilância e a governamentalidade exercida sobre certos corpos.

Considerações finais

Nas palavras de Puig de la Bellacasa, uma política do cuidado “implica muito mais do que uma afirmação moral;

envolve agências afetivas, éticas e concretas com consequências práticas e materiais” (2017, p. 4)³⁶. Em um mundo pandêmico, e mesmo em um mundo sem pandemia mas com muitos problemas complexos, o que está em jogo não é uma disputa entre o analógico e o digital, mas um constante questionamento, a nosso ver, a respeito de como garantir o conteúdo afetivo, ético e concreto em práticas de dataficação digital e de nosso engajamento com tecnologias.

A pandemia da Covid-19 nos coloca de maneira urgente e palpável a enorme tarefa de repensar nossa concepção de contato, constantemente remodelada pelas transformações tecnológicas. Aqui não tivemos como adentrar no debate profundo e já de longa data sobre os conceitos do tato e da presença no mundo digital e virtual, por exemplo, mas quisemos minimamente mapear os desafios colocados pelo forte poder de atração das tecnologias e mídias digitais, quanto mais frente a cenários de emergência global. Identificamos alguns desses fatores de atração, tanto para consumidores como para desenvolvedores, por assim dizer, em termos de três fronteiras de investimento: a) aprimoramento de conectividade; b) fortalecimento de infraestrutura básica dos dados; e c) aceleração da digitalização da economia. Focamos aqui nos últimos dois campos, explorando práticas remodeladas no campo do planejamento familiar e da vigilância, e procurando elaborar caminhos para o cuidado no engajamento com e na análise dessas iniciativas.

Parte do debate que buscamos promover aqui gira em torno da ideia de redistribuição de distâncias praticada pelas tecnologias e mídias digitais, ou seja, da importância de se complexificar nossa ideia de contato, de estar juntas, de presença. Isto, claro, está absolutamente relacionado ao

conceito de contágio, palavra-chave de um contexto pandêmico. Se tomarmos este contexto como ponto de partida para algumas provocações, podemos refletir, por exemplo, sobre o que significa viver digitalmente. Se essa vida herda tanto da matemática e do raciocínio binário, não podemos deixar de pensar que a transformação digital e a dataficação que comentamos trazem um paralelo poderoso com relação à própria ação do vírus e nossa resposta a ele. Vejamos: o cálculo estatístico ganhou espaço ao longo dos séculos por ser considerado uma forma de linguagem universal, supostamente distante, podemos dizer, da necessidade de negociar significados. Nisso,

[o] cálculo, devemos lembrar, é uma atividade muito diferente da leitura. Embora seja incorreto considerar esta última uma atividade passiva, visto que a leitura de um texto é sempre um processo de interpretação e negociação, a diferença está no fato de o cálculo ser uma forma de análise que não depende de se analisar um texto preexistente; em vez disso, busca classificar, medir e prever de acordo com um sistema de signos universais (Hassan e Sutherland, 2017, p. 60, tradução das autoras)

Em um momento de resposta a essa pandemia tão grave, ninguém pode disputar a importância das tecnologias e a necessidade de geração de dados, da mesma forma como essas práticas são relevantes para tantas outras ações em termos de governança e políticas públicas em tempos não excepcionais. Mas os dados que à primeira vista (ainda que com todas as limitações, como vimos) podem apontar para um quadro geral de disseminação da doença e, quando desagregados, podem ajudar mesmo a combater desigualdades, oferecem apenas uma camada de compreensão rumo a

um entendimento sobre contato, relações e presença – entre todo tipo de atores – que nunca pode ser simplesmente individual, que precisa sempre ser qualificado e que deve ser permeado por uma ética do cuidado. As respostas para evitar contágio estão impactando e vão impactar a necessidade vital por contato a médio e longo prazos, na medida em que o isolamento social poderá não estar em vigor, mas as mediações digitais criadas e *showcased* durante a pandemia podem, respondendo a lógicas de mercado, se introduzir ainda mais profunda e difusamente nas relações sociais e políticas. Quem será atingida pela compreensão de que alguns contatos vão poder abrir mão do valor analógico da contiguidade, do estar juntas? E quem lucrará com essa perda? Essas são perguntas que precisam estar em pauta sempre. E pensar em termos de uma ética do cuidado é colocar no centro dessa pauta a necessidade de traçar quantos caminhos forem necessários para garantir direitos e os aspectos afetivos, éticos e materiais da convivência em sociedade.

Notas

1 Comissão Europeia. “Recovery Plan for Europe”, em https://ec.europa.eu/info/strategy/recovery-plan-europe_en. Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

2 Ver <https://www.nytimes.com/interactive/2020/04/07/technology/coronavirus-internet-use.html>. Acesso: 16 de fevereiro de 2021.

3 Ver <https://www.nytimes.com/2020/04/10/technology/coronavirus-smartphones-surveillance.html>. Acesso 16 de fevereiro de 2021.

4 Ver <https://blogs.worldbank.org/opendata/pandemic-unfolds-google-part-2-covid-19-trends-brazil>. Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

5 Diversos repositórios dessas iniciativas já foram criados, como <https://list.data4covid19.org/> e o <https://oecd-opsi.org/>.

6 Ver In Loco, em <https://www.inloco.ai/faq-covid-19>; <https://list.data4covid19.org/projects/inloco-covid19-tracking#long-description>. Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

7 “#Data4COVID19 é uma série de projetos realizados pelo GovLab – com parceiros como a OCDE, Open Data Charter, Luce Foundation, Microsoft, Rockefeller Foundation, SDSN TRENDS, Fórum Econômico Mundial, Universidade de Washington e outros – para identificar, coletar, e analisar o valor que os dados podem fornecer para a pandemia da Covid-19 em curso.” Ver [#data4covid19](https://data4covid19.org/), em <https://data4covid19.org/>. Acesso: 15 de fevereiro de 2021. Tradução das autoras.

8 Ibid.

9 Ver Luminare, em <https://luminaregroup.com/about>. Acesso: 15 de fevereiro de 2021. Tradução das autoras.

10 Ibid.

11 Ver <https://luminaregroup.com/data-and-digital-rights/en>. Acesso: 15 de fevereiro de 2021. Tradução das autoras.

12 Filantropocapitalismo trata de doações que aplicam técnicas e modos de pensar do mundo dos negócios à filantropia. Ver Bishop e Green 2008, p. 8.

13 Ver <https://rockhealth.com/reports/q3-2020-digital-health-funding-already-sets-a-new-annual-record/>. Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

14 Ver <https://www.mordorintelligence.com/industry-reports/digital-transformation-market>. Acesso: 12 de abril de 2021.

15 Os dados estruturados são aqueles que possuem estruturas bem definidas, rígidas e pensadas antes mesmo da própria existência do dado que será carregado naquela estrutura, como planilhas do excel e tabelas de bancos de dados. Os dados não estruturados não possuem essas estruturas bem definidas e padronizadas. Por isso, eles podem ser compostos por diversos elementos dentro de um todo, como, por exemplo, fotos, áudios, vídeos, textos livres etc.

16 Ver <https://www.economist.com/briefing/2020/03/26/countries-are-using-apps-and-data-networks-to-keep-tabs-on-the-pandemic>. Acesso 05 de fevereiro de 2021.

17 Ver <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso 05 de fevereiro de 2021.

18 Ver <https://www.google.com/covid19/mobility/>. Acesso 05 de fevereiro de 2021.

19 Um exemplo deste movimento é a promulgação na Inglaterra de pena máxima de 10 anos de prisão para quem mentir sobre o historial recente de viagens. Ver <https://www.telegraph.co.uk/news/2021/02/09/passengers-face-jail-terms-10-years-concealing-red-list-travel/> Acesso 16 de fevereiro de 2021.

20 Ver <https://ico.org.uk/for-organisations/guide-to-data-protection/guide-to-the-general-data-protection-regulation-gdpr/principles/data-minimisation/> Acesso 14 de fevereiro de 2021.

21 O Painei Unificar Covid-19 nas favelas é uma iniciativa de uma rede autônoma de movimentos sociais, como Comunidades Catalisadoras (ComCat), Coletivo Conexões Periféricas – RP, DataLabe, Fala Roça, Favela Vertical, Fórum Grita Baixada, Frente de Mobilização da Maré, Mulheres de Frente, Observatório de Favelas, PerifaConnection, Redes da Maré – Somos Todos Maré com o apoio da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Ver: <https://experience.arcgis.com/experience/8b055b-f091b742bca021221e8ca73cd7/> .

22 Ver <https://www.hrw.org/news/2020/04/02/governments-should-respect-rights-covid-19-surveillance> ; <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2020/04/covid-19-surveillance-threat-to-your-rights/>. Acesso 14 de fevereiro de 2021

23 https://www.unfpa.org/sites/default/files/resourcepdf/COVID_9_impact_brief_for_UNFPA_24_April_2020_1.pdf. Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

24 Moazzam, Ali, and Ben Bellows. 2018. “Family Planning Evidence Brief: Family Planning Financing.” Geneva. <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/255863/WHO-RHR-18.26-eng.pdf?ua=1>.

25 Sobre como a concepção neoliberal de valor mediou as respostas à pandemia da Covid-19, ver Mair, 2020. Sobre a interseção entre neoliberalismo, políticas e soluções de planejamento familiar, especificamente, ver Wilson, 2017.

26 Ver <http://progress.familyplanning2020.org/finance> Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

27 Ver https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA72/A72_34-en.pdf Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

28 Ver <https://knowledgesuccess.org/2020/07/27/did-you-miss-fp2020s-webinar-on-exploring-digital-platforms-for-family-planning-during-covid-19/> Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

29 Ver <https://fphighimpactpractices.org/briefs/supply-chain-management/>. Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

30 Ver <https://sehatkahani.com/> , Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

31 Ver <https://www.shujaazinc.com/> Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

32 Ver <https://sehatkahani.com/> Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

33 Ver <http://sites.path.org/rh/recent-reproductive-health-projects/sayana-napress> Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

34 Não há no site uma seção dedicada à privacidade dos dados de seus usuários. Se questões de segurança de dados já são naturalmente relevantes quando tratam de tecnologias digitais, ainda maior relevância o tema adquire quando o conteúdo dos dados diz respeito à saúde e à intimidade das pessoas. No Quênia, por exemplo, onde a prática de aborto é ilegal,

salvo em situações de estupro ou emergência médica, a disseminação de prestação de serviços de saúde intermediada por empresas privadas pode incrementar o risco de mulheres já vulnerabilizadas.

35 Ver <https://www.nivi.io/> Acesso: 15 de fevereiro de 2021.

36 “at a politics of care engages much more than a moral stance; it involves affective, ethical, and hands- on agencies of practical and material consequence” (tradução das autoras).

Referências

- ALKHATIB, Ali. We Need to Talk about Digital Contact Tracing. *Interactions*, v. 27, n. 4, 2020, pp. 84-89.
- BARAD, K. *Meeting the Universe Halfway: Quantum Physics and the Entanglement of Matter and Meaning*. Duke University Press, 2007.
- BIRN, Anne-Emanuelle. Philanthrocapitalism, past and present: The Rockefeller Foundation, the Gates Foundation, and the setting(s) of the international/global health agenda. *Hypothesis* 12 (1), 2014.
- BISHOP, M.; GREEN, M. *Philantrocapitalism: How the Rich Can Save the World*. New York: Bloomsbury Press, 2008.
- EPSTEIN, S. *Inclusion: The Politics of Difference in Medical Research*. Chicago/Londres: The University of Chicago Press, 2009. Kindle.
- HARTMANN, B. *Reproductive Rights and Wrongs: The Global Politics of Population Control*. 3.ed. Haymarket Books, 2016.
- HENDRIXSON, A.; OJEDA, D., SASSER, J. S.; NADIMPALLY, S.; FOLEY, E. E.; BHATIA, R. Confronting populationism: Feminist challenges to population control in an era of climate change. *Gender, Place and Culture*, 27 (3), p. 307-315, 2020.
- ISIN, Engin; RUPPERT, Evelyn. The birth of sensory power: How a pandemic made it visible?. *Big Data & Society*, v. 7, n. 2, 2053951720969208, 2020.
- KITCHIN, R. *The data revolution: Big Data, open data, data infrastructures and their consequences*. Sage, 2014.
- KITCHIN, Rob. Civil liberties or public health, or civil liberties and public health? Using surveillance technologies to tackle the spread of COVID-19. *Space and Polity*, p. 1-20, 2020.
- MAIR, S. Neoliberal economics, planetary health, and the Covid-19 pandemic: a Marxist ecofeminist analysis. *The Lancet Planetary Health*, 4 (12), e588-e596, 2020.

- MCGOEY, Linsey. Philanthrocapitalism and its critics. *Poetics* 40, Elsevier, p. 185-199, 2012.
- MILNE, Richard; COSTA, Alessia. Disruption and dislocation in post-COVID futures for digital health. *Big Data & Society*, v. 7, n. 2, 2053951720949567, 2020.
- MURPHY, M. Unsettling care: Troubling transnational itineraries of care in feminist health practices. *Social Studies of Science*, 45 (5), p. 717-737, 2015.
- PUIG DE LA BELLACASA, M. *Matters of Care: Speculative Ethics in More Than Human Worlds*. University of Minnesota Press, 2017.
- WILSON, K. Towards a Radical Re-appropriation: Gender, Development and Neoliberal Feminism. *Development and Change*, 46 (4), p. 803-832, 2015.
- WILSON, K. In the Name of Reproductive Rights: Race, Neoliberalism and the Embodied Violence of Population Policies Kalpana. *New Formations*, 91, p. 50-68, 2017.
- WILSON, K. For Reproductive Justice in an Era of Gates and Modi: The violence of India's Population Policies. *Feminist Review*, 119 (1), p. 89-105, 2018.
- WHO. Who Coronavirus Disease (Covid-19) Dashboard. *World Health Organization*. 2020.
- ZUBOFF, Shoshana. Surveillance Capitalism. *Esprit*, v. 5, p. 63-77, 2019.

Autores

Beatriz Teixeira é mestre pelo Instituto de Relações Internacionais (IRI) da PUC-Rio. Sua dissertação, *Caring about women and the role of quantification in family planning: a critical analysis of the FP2020 programme*, recebeu Menção Honrosa no 10º Concurso de Dissertação e Tese da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI). É consultora de Monitoramento e Avaliação e Gerenciamento de Projetos no Centro de Satélites da ONU (UNOSAT), em Genebra, na Suíça. Faz parte do secretariado da rede Abordagens Críticas ao Desenvolvimento.

Caitlin Mulholland é professora do Departamento de Direito da PUC-Rio. Advogada e doutora em Direito pela UERJ. É conselheira suplente do Conselho Nacional de Privacidade e Proteção de Dados da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Carolina Salgado é professora do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da PUC-Rio, instituição em que também obteve o título de doutora, com intercâmbio na Alemanha entre 2014-2018. Concluiu o pós-doutorado na interface entre políticas públicas e internacionais com financiamento do CNPq. Conduz pesquisas e leciona nas áreas de política externa da União Europeia, organizações internacionais, saúde global e negacionismos.

Isabel Rocha de Siqueira é professora e diretora-adjunta no Instituto de Relações Internacionais (IRI) da PUC-Rio, onde também coordena o Laboratório de Metodologia (Pós-Graduação) e a Iniciação Científica (Graduação). PhD pelo

Department of War Studies da Kings College London. Agra-
ciada pela Faperj em 2019 e 2022 com o Jovem Cientista do
Nosso Estado (JCNE). Fundou e coordena a rede Aborda-
gens Críticas ao Desenvolvimento e *é uma das* coordena-
das da linha de pesquisa Segurança e Desenvolvimento no
Sul Global (SEED), no BRICS Policy Center.

Laís Ramalho é doutoranda do Instituto de Relações Interna-
cionais (IRI) da PUC-Rio, onde também realizou seu mestra-
do. Sua pesquisa doutoral parte de abordagens feministas pa-
ra analisar os efeitos do fenômeno da dataficação no campo
do desenvolvimento, especialmente na Agenda 2030. Bacha-
relado em Relações Internacionais pela UFRJ e, com suporte
do programa Capes-Print, realizou doutorado-sanduíche na
universidade The New School, em Nova York, EUA.

Luciana Badin é professora de Economia Política no Insti-
tuto de Relações Internacionais (IRI) da PUC-Rio. Econo-
mista pela UFRJ, doutora e mestre em Engenharia de Pro-
dução pela Coppe/UFRJ. Pesquisadora sênior do Instituto
Mais Democracia.

Luisa Cruz Lobato é professora do Instituto de Relações
Internacionais (IRI) da PUC-Rio, onde também obteve o
título de mestrado e doutorado. É coordenadora acadêmica
do Laboratório de Humanidades Digitais da PUC-Rio. Seus
interesses de pesquisa residem na interseção entre as áreas
de Segurança Internacional e Estudos de Ciência, Tecnolo-
gia e Sociedade, compreendendo temas como estudos críti-
cos de segurança, segurança cibernética, governança algorít-
mica, aplicativos, humanidades digitais e política da
tecnologia no Sul Global.

Manuela Trindade Viana é professora do Departamento de Relações Internacionais da Pontifícia Universidad Javeriana, em Bogotá, na Colômbia. Doutora pelo Instituto de Relações Internacionais (IRI) da PUC-Rio. É cofundadora do blog “erRante, o Internacional fora do lugar” e pesquisadora-colaboradora do Núcleo Democracia e Forças Armadas (NEDEFA) da PUC-Rio. Desde 2017, é Research Fellow do Centre for Military Studies (CEMIS), Faculty of Military Science, Stellenbosch University.

Pedro Paulo da Silva é mestre e bacharel pelo Instituto de Relações Internacionais (IRI) da PUC-Rio. É coordenador de pesquisa do Laboratório de dados e narrativas da favela do Jacarezinho (LabJaca) e pesquisador do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC).

Priscilla Silva Laterça é doutora em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-Rio e especialista em Direito e Novas Tecnologias. Atualmente, trabalha como gerente de políticas públicas de segurança no TikTok.

Sérgio Lifschitz é professor do Departamento de Informática da PUC-Rio. Doutor em Informática pela ENST/Télécom Paris (1994) e mestre em Engenharia Elétrica (1990) e bacharel em Engenharia Elétrica (1986), ambos pela PUC-Rio. É vice-decano de Internacionalização do Centro Técnico Científico (CTC), membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia de Computação, conselheiro do Núcleo Interdisciplinar de Meio-Ambiente (NIMA) da PUC-Rio e coordenador do Laboratório de Bioinformática e Bancos de Dados (BioBD).

Sérgio Veloso é professor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da PUC-Rio desde 2013 e doutor em Relações Internacionais também pelo IRI. É coordenador de pesquisas e pesquisador no BRICS Policy Center.

Simone Browne é professora do Departamento de Estudos Africanos e da Diáspora Africana da Universidade do Texas, Austin. Doutora em Estudos de Sociologia e Equidade na Educação pela Universidade de Toronto, no Canadá. Autora do livro *Dark Matters: on the surveillance of blackness*, publicado em 2015 pela Duke University Press.

Thallita Lima é doutoranda pelo Instituto de Relações Internacionais (IRI) da PUC-Rio, instituição onde também obteve o título de mestre. É coordenadora de pesquisa do projeto “O Panóptico”, do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC). Atualmente desenvolve pesquisa nas áreas de estudos críticos de segurança, governança algorítmica, tecnologias de segurança e política da tecnologia.